

RIO GRANDE DO SUL (PROVINCIA) PRESIDENTE

(FARIA LEMOS)

RELATORIO ... 10 FEV. 1878

INCLUI ANEXOS

PUBLICADO COMO ANEXO DA FALLA

12 MAR. 1878.

RELATORIO

COM QUE O

EXM. SR. DESEMBARGADOR FRANCISCO DE FARIA LEMOS

PASSOU

A ADMINISTRAÇÃO DESTA PROVINCIA

AO

Exm. Sr. Dr. João Chaves Campello

SEGUNDO VICE-PRESIDENTE

No dia 10 de Fevereiro de 1878



PORTO ALEGRE

TYPOGRAPHIA DO — JORNAL DO COMMERCIO

1878

**Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul. Palacio do
Governo em Porto Alegre, 10 de Fevereiro de 1878.**

Illm. e Exm. Sr.

Havendo-me o Governo Imperial, por decreto de 30 do mez findo, concedido a exoneração que solicitei, cabe-me o dever de, ao passar a V.Ex. a administração desta provincia, informal-o, como prescreve o aviso-circular de 11 de Março de 1848, da marcha dos negocios confiados á minha direcção :

Tranquillidade publica

Sinto verdadeira satisfação em declarar a V. Ex. que durante a minha administração não foi perturbada a tranquillidade geral da provincia.

Algumas occurrencias graves que se derão no indicado periodo tiveram caracter local, e effeitos limitados sobre a ordem publica, como verá V.Ex. da sua descripção no lugar competente.

SEGURANÇA INDIVIDUAL

Sinto que nesta parte não possa registrar mais lisongeiros resultados do que os meus antecessores.

Si é certo que nos ultimos annos não se ha elevado a estatistica criminal na provincia, tambem o é que não houve decrescimento.

Esse como estado estacionario do crime em meio dos differentes estímulos que lhe offerecem constantemente a ignorancia das classes desfavorecidas da fortuna e as condições physicas e politicas da provincia, é um symptoma da pacifica reacção que começa de operar-se no espirito publico á luz da instrucção.

Durante o ultimo anno commetterão-se na provincia 285 crimes, dos quaes 248 entrão na categoria dos particulares, 35 na dos publicos e 12 na dos policiaes.

Nos annos anteriores até 1873, esse numero foi muito inferior, como vê-se do quadro annexo ; mas tão notavel differença, em vez de exprimir real desproporção contra o anno findo, indica apenas que neste o trabalho da estatística foi mais completamente desempenhado.

Em verdade, segundo informa o Dr. chefe de policia, os mappas geraes da estatistica criminal, por inveterada pratica de sua repartição, têm sido organisados em vista de dados incompletos. colhidos nos mappas parciaes, que as autoridades locaes só envião por excepção.

Muitos factos criminosos devem ter sido omittidos, com prejuizo da verdade historica e dos progressos da sciencia, dependentes da experiencia e da observação.

Para organizar-se o referido quadro, na parte relativa ao ultimo anno, forão consultadas as participações officiaes existentes na secretaria do governo e na da policia.

O que fica exposto por si só explica a notada differença que, entretanto, outras causas, como o rapido augmento da população e a forçada immigração do Estado Oriental, tambem poderião justificar.

D'entre os crimes commettidos durante o periodo da minha administração, alguns ha que por sua natureza e gravidade devem ser objecto de menção especial.

Consignando-os nesta parte do meu relatorio, dou solemne testemunho da minha reprovação, e rendo homenagem ao principio de publicidade, que sempre busquei manter, com a maxima fidelidade, em todos os meus actos.

As 6 horas da noite de 9 de Julho do anno passado foi assassinado, em uma das ruas da cidade da Cachoeira, o capitalista portuguez José Ferreira Neves, quando recolhia-se para a sua casa, situada a poucos passos de distancia do lugar do acontecimento.

Os assassinos, que erão dous, lograrão evadir-se, protegidos pela noite e por outras circumstancias casuaes, que frustrarão as diligencias da policia.

Apenas tive conhecimento do facto por communicação telegraphica do delegado do termo, fiz seguir á disposição desta autoridade uma força de vinte praças, commandadas por um official, e recommendei mui terminantemente, por intermedio do Dr. chefe de policia, se promovesse com empenho a captura dos criminosos, preenchidas as formalidades legaes.

Feito o inquerito, forão presos e recolhidos á cadeia tres individuos indiciados como autores do crime.

Desenvolveu-se em favor delles a mais viva protecção, que teria talvez degenerado em novos crimes, si a administração não fosse prompta em ministrar ás autoridades os meios de libertarem-se dos receios que se lhes incutião.

Sem pretender censurar a decisão do jury, que absolveu os accusados, creio que me será licito emittir a opinião de que os nossos tribunaes - populares se mostram tão habitualmente inclinados á benevolencia, que o seu pronunciamento, em muitos casos, não deixa tranquilla a consciencia publica sobre a procedencia dos motivos e íntimos impulsos a que obedecem.

No dia 15 daquelle mez, das 2 para as 3 horas da tarde, foi assassinado nos suburbios da cidade de Jaguarão o 2º supplente do subdelegado de policia, José Luiz Machado Marques.

Causou este desagradavel acontecimento profunda sensação no espirito publico, e ainda hoje são as circumstancias diversamente descriptas, segundo as conveniencias e as paixões particulares. Tenho, pois, necessidade de consideral-o mais detidamente do que talvez comportem as estreitas dimensões do presente trabalho.

Constando ao referido supplente do subdelegado que Felippe da Rosa e Irineu José da Silva, vulgo Terra, ambos pronunciados, aquelle em crime de furto, este no de homicidio, achavão-se em uma taberna situada nas

immediações da cidade, dirigio-se ao 1º suplente do delegado em exercicio, e requisitou-lhe seis praças da respectiva secção policial, a fim de effectuar a prisão de taes criminosos.

Satisfeita a requisição, poz-se aquella autoridade á frente da escolta, e seguiu para o lugar alludido, onde, além de Rosa e Irineu, encontrou um irmão deste, José Luiz Gonçalves, Candido da Rosa e Demetrio Pacheco, todos igualmente criminosos.

Ao avistarem a força, esses malfeitores montarão apressadamente a cavallo e puzerão-se em fôrma.

Approximando-se a dita força, o subdelegado intimou-lhes a voz de prisão, que foi respondida com uma descarga.

Antes que pudessem apreciar os effeitos dos tiros disparados, os soldados da escolta, instinctivamente, como sempre succede, levarão das armas e fizerão fogo sobre os assassinos; mas estes, que nunca cogitarão de resistencia séria, fugirão precipitadamente.

Passado o primeiro movimento, reconheceu-se que estava mortalmente ferido o subdelegado, o qual logo apoz exhalava o ultimo suspiro.

As primeiras detonações o delegado de policia, comprehendendo que a segurança da escolta corria perigo, partiu immediatamente para o ponto do conflicto, acompanhado de um reforço, de praças de linha, que requisitou.

Apezar da promptidão do soccorro, não foi possível prestarem-se os primeiros e principaes serviços que se devem esperar da força publica no momento do crime.

Expedirão-se varias diligencias em perseguição dos assassinos, já compostas de praças de linha e de policia, já de paisanos que voluntariamente se prestarão; o avanço, porém, que levavão frustrou o empenho com que todos sahirão-lhes ao encalço.

Informado de tão triste occurrencia pelo telegrapho, o Dr. chefe de policia dirigio-se em continente, pelo mesmo meio, a todas as autoridades dos termos visinhos, recommendando com instancia a prisão dos criminosos e a sua incessante perseguição.

Graças á essa providencia, secundada pela boa vontade das autoridades locais, no dia 27 do mesmo mez foi prezo em Pelotas um dos assassinos, Demetrio Pacheco, fugindo os demais tão apressadamente, que deixarão os cavallos de sua montaria no poder da escolta; e mais tarde, em Jaguarão, outro de nome José Gonçalves da Silva, na occasião em que transpunha a linha divisoria.

O delegado de policia foi accusado de negligencia e frouxidão, por não ter prevenido a desgraça que todos lamentão; mas facilmente comprehendese que a sua actividade, energia e previsão não podião chegar ao ponto de impedir a realisação de um mal, independente do acerto dos calculos da policia.

Tambem não me parece procedente a accusação fundada na circumstancia de não ter sido feita pessoalmente a diligencia pelo delegado, porquanto, sem contravir nem um preccito de lei, nem prejudicar o serviço publico, podia ser confiada, como foi, ao subdelegado, cuja aptidão para exercer o cargo ficou ingloriamente provada naquella desastrosa jornada.

Ainda se formularão outras accusações, mas sem o resultado a que ten-

dião, para a convicção do publico, o qual vio sempre todas as autoridades igualmente empenhadas na repressão do crime.

Em a noite de 20 do supracitado mez deu-se entre praças da secção fixa de Itaquy e da marinha de guerra um conflicto, de que resultou ficaram feridas duas daquellas e cinco destas.

Trazido o facto ao meu conhecimento, mandei expulsar da dita secção os soldados que tomarão parte no mesmo conflicto, e determinei fossem entregues á competente autoridade judiciaria, visto terem de responder a processo no fóro commum.

Igual procedimento observei a respeito de duas outras praças que, depois de restabelecida a ordem, constituirão-se cabeças de motim dentro do quartel, alliciarão os seus companheiros e com elles sahirão armados para renovar o conflicto, a despeito da opposição e ameaças dos seus superiores.

Fructo de antiga e talvez invencível rivalidade, que a severa disciplina do exercito mal continha, os conflictos entre a força publica e a de policia vão tomando tal character, proporções tão extraordinarias e violentas, que reclamão do governo e dos chefes militares a mais séria attenção.

Adiante verá V. Ex. que não foi essa a unica vez, no decurso da minha administração, que o odio das duas classes se z explosão, manifestando-se em cruentas luctas.

No dia 5 de Setembro, pelas 4 horas da tarde, cinco dos presos recolhidos á cadeia de Jaguarão, entre os quaes figuravão Demetrio Pacheco e José Gonçalves da Silva, assassinos do subdelegado Machado Marques, armados com os ferros que conseguirão tirar, atacarão a respectiva guarda no acto de abrirem-se a prisão para fazer-se a fachina, e puzerão-se em fuga.

Perseguidos pelo alferes do 3º batalhão de infantaria Braz Odorico Alves Teixeira, commandante da guarda, por praças desta e de policia, e alguns cidadãos, no momento de serem alcançados travarão renhida luta com a força, resultando a morte de Demetrio Pacheco, José Maria Quadrado e João José Castilho, o ultimo dos quaes se achava á disposição do Ministerio de Estrangeiros, em virtude de reclamação do governo do Estado Oriental.

Os outros dois criminosos forão presos e de novo recolhidos á cadeia.

Segundo informou o delegado, muito contribuiu para o resultado da diligencia o denodo com que em tão arriscada conjunctura se houverão todas as praças e cidadãos, e os promptos soccorros prestados pelo honrado commandante da fronteira e guarnição.

No dia 28 de Outubro deu-se na colonia Caxias uma lamentavel occurrencia.

Achavão-se alguns colonos reunidos em casa de Nicoláo Frederichs, que alli tem um hotel, e entretinhão-se na dança e outros passatempos.

Casualmente apparecerão alli e tomarão parte no divertimento o official que commandava o destacamento da colonia e um cadete.

Sobreveio um ligeiro conflicto entre um dos colonos e o mencionado cadete, o qual ficou levemente confuso.

Já então se havia retirado o official commandante, que, avisado do facto, e suppondo talvez ameaçada a ordem na colonia, voltou immediatamente á casa de Nicoláo, acompanhado de algumas praças armadas e municiadas.

Trocadas as primeiras palavras com o dono do estabelecimento, os colonos tratarão de retirar-se, occultando-se alguns no grosseiro sótão ou girau existente em um dos lados da mesma casa, e duas colonas recolherão-se a um quarto cujas paredes erão de tabique, como as de toda a casa.

O official encaminhou-se para a sala da dança, e logo após ouvirão-se varias detonações, ás quaes seguirão-se outras durante alguns segundos, occasionando a morte de um colono, que procurava sahir da sala em direcção ao sótão, a de uma das colonas mencionadas, de nacionalidade polaca, e grave ferimento em outra, que mais tarde veio a fallecer.

Na minha viagem ás colonias fui visitar o theatro de tão sanguinolenta scena, e com os meus proprios olhos verifiquei os estragos causados pelos projectis nas paredes, prateleiras e outros accessorios da pequena casa.

Pelo que me parece, ha mais que lamentar uma imprudencia do que um crime no facto que descrevo. Todos os tiros forão disparados de baixo para cima, como indicão a altura dos pontos tocados pelas balas e o percurso destas atravez das paredes.

Provavelmente teve-se em vista intimidar os colonos, por meio de inutil e estrondosa manifestação de força; mas os resultados excederão a expectativa.

Logo que tive conhecimento do facto, ordenei que o delegado de policia do termo de S. João do Montenegro, ao qual pertence a colonia, seguisse para alli, afim de proceder ás diligencias legaes, e recolher á cadêa do mesmo termo os individuos presos por occasião do conflicto.

Ao commando das armas mui positivamente reiterarei as ordens que anteriormente dera para que a força de que se trata procedesse com a maxima prudencia todas as vezes que houvesse de intervir para a manutenção da ordem.

Mandei substituir por outros o official e praças que tomarão parte no conflicto, e declarei que a substituição do commandante devia verificar-se em official de confiança, como antes se recommendara fossem os escolhidos para commandar a força destacada nas colonias.

Sendo o crime militar, pois foi commettido por praças de linha em occasião de serviço, devem os seus autores ser submittidos a processo no fóro competente.

Neste sentido, logo que me constou estar terminado o inquerito, officiei áquelle commando, ao qual a 19 de Janeiro findo recommendei providencie efficazmente afim de que se active o alludido processo, segundo determinou o Ministerio dos Negocios da Justiça.

Em a noite de 11 de Dezembro ultimo um numeroso grupo de soldados do 6º batalhão de linha, estacionado em Uruguayana, invadio o quartel de policia d'aquella cidade, e, vencida a corajosa resistencia opposta pelas poucas praças que o defendião, penetrou nelle, arrombou as portas interiores, inclusive as da arrecadação, despedaçou varios objectos e saqueou tudo o que tinha algum valor : armas, roupa, fardamento, etc.

O honrado commandante do referido batalhão compareceu no lugar do conflicto, e com risco da propria vida interpoz-se aos combatentes, ordenando-lhes que se retirassem; mas foi desobedecido tantas vezes quantas renovou essa ordem.

Saciada a perversidade dos assaltantes, voltaram estes para o seu quartel no meio dos mais estrepitosos gritos, deixando feridas seis praças de policia e um paisano.

Toda esta scena de vandalismo foi presenciada, entre outras pessoas, pelo major José Evaristo dos Anjos, delegado do termo de Alegrete, que se achava na secretaria do commando da secção, collocada em uma sala contigua á do assalto, com a qual se communica por uma porta.

No dia seguinte renovou-se a aggressão, mas os soldados de policia deixarão o quartel a tempo de evitarem nova luta.

Por intermedio do general commandante das armas e do Dr. chefe de policia, expedi no dia 12, quando tive conhecimento do facto, todas as providencias tendentes ao restabelecimento da ordem e punição dos desordeiros.

Entre outras, determinei que a policia da cidade fosse feita por praças do 3º regimento, auxiliadas, no caso de precisão, por imperiaes marinheiros desembarcados do vapor de guerra *Vidal de Negreiros*.

No dia 13 começou o inquerito sob a direcção do 1º supplente do delegado em exercicio Affonso José de Carvalho

No dia 22 do dito mez seguiu para o lugar do conflicto o general commandante das armas por ordem do Ministerio da Guerra, a quem julguei conveniente communicar o occorrido no mesmo dia em que chegou ao meu conhecimento.

Devo assignalar aos cuidados de V. Ex. um facto que, entendendo muito de perto com a principal industria da provincia, ameaça compromettel-a seriamente, pela frequencia e audacia com que é praticado, e pode alterar as suas condições sociaes economicas, attenta a inefficacia das garantias outorgadas á propriedade, que é a base de todo o bem-estar.

Refiro-me ao abigeato, crime de gravidade especial e que se vai propagando rapidamente.

Estou convencido de que a acção do governo, desajudada de medidas repressivas de mais elevada origem, não conseguirá extirpar o mal, mas poderá impedir o seu alargamento, desde que seja inflexivelmente dirigida.

Asseguro a V. Ex. que empreguei todos os escassos meios a meu alcance para combater o referido mal; e por ventura houvera obtido mais animadores resultados, si as difficuldades que embaração a repressão do crime, resultantes das franquezas concedidas pela ultima reforma, não fossem aggravadas com as restricções postas á administração pelo outro poder que collabora na organização das leis provinciaes.

Administração da justiça

Pelo decreto n. 6707 de 13 de Outubro do anno passado foi declarada de primeira entrancia a comarca de Camaquã, creada pela lei provincial n. 1113 de 18 de Maio do mesmo anno, e marcou-se ao promotor publico o vencimento annual de 1:200:000, sendo 800:000 de ordenado e 400:000 de gratificação.

Por acto de 5 de Junho creei conselho de jurados no municipio de S. Martinho, elevado á essa categoria pela lei provincial n. 1034 de 9 de Maio de 1876, e, subdividindo o novo termo em tres districtos especiaes,

mandei consideral-o reunido ao da Cruz-Alta até ulterior deliberação do Governo Imperial.

No município de S. Sebastião do Cahy creei também, por acto do 1º de Setembro, conselho de jurados, e na mesma data fiz a subdivisão, em districtos especiaes, d'esse termo, reunido ao de S. João do Monte-negro pelo decreto n. 5938 de 11 de Junho de 1874.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Preside os trabalhos deste tribunal o integerrimo e illustrado desembargador conselheiro Luiz Corrêa de Queiroz Barros.

Acha-se no gozo de licença que lhe concedi, o desembargador Luiz José de Sampaio, procurador da corôa, soberania e fazenda nacional.

Para substituil-o durante o seu impedimento no cargo indicado, designei a 13 de Novembro ultimo o desembargador Antonio José Affonso Guimarães.

Continúa a servir neste tribunal o Dr. José de Araujo Brusque, juiz de direito da 2ª vara cível da comarca da capital.

JUIZES DE DIREITO

Achão-se providas de juizes de direito as 22 comarcas de que se compõe a provincia.

Por decreto de 26 de Junho foi removido da comarca da Cruz-Alta para a de Santa Cruz, na provincia do Espirito Santo, o juiz de direito Fernando Affonso de Mello, e da ultima para a primeira o juiz de direito Antonio Francisco Ribeiro, o qual não se apresentou dentro do praso legal, pelo que em 19 de Janeiro transmitti o respectivo titulo ao Sr. Ministro da Justiça.

Por decreto também de 26 de Junho foi removido da comarca de S. Luiz de Caceres, na provincia de Matto-Grosso, para a de Bagé, o juiz de direito Felix da Costa Moraes. Acha-se no respectivo exercicio desde 7 de Agosto.

O juiz de direito da comarca de Alegrete, Evaristo de Araujo Cintra, passou a jurisdicção ao seu substituto, em consequencia de haver sido pronunciado, por accordão da Relação desta capital, no artigo 154 do codigo criminal.

Tendo sido nomeado desembargador da Relação de Goyaz, por decreto de 19 de Setembro, o juiz de direito da comarca do Rio Grande, José Antonio da Rocha, foi a vaga que deixou preenchida pelo juiz de direito Domingos Antonio Alves Ribeiro, removido, por decreto da mesma data, da comarca de Macahé, na provincia do Rio de Janeiro. Está desde 9 de Novembro no exercicio de seu cargo.

O bacharel Antonio José Pinto, nomeado por decreto d'aquella data para o lugar de juiz de direito da comarca de Santo Antonio da Patrulha, assumio a respectiva jurisdicção em 21 de Outubro. Presentemente acha-se no gozo de uma licença de 3 mezes que lhe concedi a fim de tratar de sua saúde.

O juiz de direito Aureliano de Azevedo Monteiro, removido, a pedido,

por decreto de 13 de Outubro, da comarca de Sant'Anna do Livramento para a de Camaquã, entrou em exercício a 21 de Dezembro.

Para o lugar de juiz de direito da comarca de Sant'Anna do Livramento foi nomeado, por decreto também de 13 de Outubro, o bacharel Dyonisio de Oliveira Silveiro, que prestou juramento e consta ter assumido o respectivo exercício a 23 de Janeiro findo.

Por decretos de 20 do citado mez de Outubro foram removidos os juizes de direito Tito Augusto Pereira de Mattos, a seu pedido, da comarca de Pelotas para a da capital da provincia de Santa Catharina, e Franceliso Adolpho Pereira Guimarães da de S. José, na mesma provincia, para a dita comarca de Pelotas. Este magistrado ainda não tomou conta do seu lugar.

Achão-se no gozo de licença os juizes de direito das comarcas de Uruguayana e Jaguarão, bachareis Antonio José Affonso Guimarães Junior e Antonio Gonçalves de Carvalho; bem como o da Encruzilhada, bacharel João Pereira da Silva Borges Fortes Filho.

JUIZES MUNICIPAES

Dos termos da provincia não estão providos por juizes letrados os de S. Jeronymo, Encruzilhada, S. João Baptista de Camaquã, Santa Victoria do Palmar e Sant'Anna do Livramento.

Por não haver entrado em exercício dentro do praso legal o bacharel Antonio Baptista de Carvalho, reconduzido no lugar de juiz municipal e de orphãos do termo da Encruzilhada pelo decreto de 27 de Setembro de 1876, foi o mesmo decreto declarado sem effeito, e nomeou-se para esse lugar, em 11 de Julho do anno findo, o bacharel Francisco de Faria Villas-Boas, o qual deixou também de assumir a jurisdicção dentro do praso marcado.

O bacharel Arthur Luiz Cadaval, nomeado por decreto de 2 de Maio para o cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de S. José do Norte, entrou no respectivo exercício em 31 do mesmo mez.

Por decreto de 26 de Junho foi reconduzido no lugar de juiz municipal e de orphãos do termo da Cachoeira o bacharel Miguel Archanjo de Figueiredo, que assumio a jurisdicção a 23 de Julho.

Para o lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Alegrete, vago pela exoneração concedida em 4 de Julho ao bacharel Francelino Dias Fernandes, foi nomeado a 14 de Agosto o bacharel Alberto Gonçalves Pereira de Andrade. Entrando em exercício a 5 de Outubro, assumio logo a jurisdicção do cargo de juiz de direito da comarca d'aquelle nome, por tel-a deixado o proprietario em consequencia de haver sido pronunciado pela Relação desta capital, como ficou dito.

Por decreto também de 14 de Agosto foi nomeado o bacharel Felipe Xavier de Almeida para o lugar de juiz substituto da 1ª vara civil da comarca desta capital. Ainda não se apresentou.

Por decreto de igual data foi nomeado o bacharel Miguel Antonio Dutra Filho para o lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Santa Anna do Livramento, que continúa vago, visto haver renunciado a nomeação o mesmo bacharel.

Pelos motivos constantes do acto de 30 de Outubro, que V. Ex. encontrará na secretaria do governo, suspendi-do exercício do cargo de juiz

substituto do de direito da comarca desta capital o bacharel Arsenio Gonçalves Marques, a fim de ser responsabilizado na forma da lei.

Havendo-o a promotoria publica denunciado pelo crime previsto no artigo 139 do código criminal, visto não cumprir sentenças do juiz de direito a pretexto de illegaes, foi, na conformidade do parecer da mesma promotoria, pronunciado pelo juiz de direito da 1ª vara como incurso nas penas do citado artigo.

Dada igualmente denuncia contra o mencionado bacharel por se achar comprehendido no artigo 146 do mesmo código, julgou-a improcedente o dito juiz, que recorreu ex-officio para a Relação do districto.

Por decreto de 24 de Novembro concedeu-se ao bacharel João de Miranda Ribeiro Sobrinho a exoneração que pediu do lugar de juiz municipal do termo do Rio Grande, e para preencher a vaga foi nomeado, por decreto do 1º de Dezembro, o bacharel Joaquim Augusto de Assumpção, o qual ainda não entrou em exercicio.

Achão-se no gozo de licença os juizes municipales dos termos da Cruz-Alta e S. Borja, bachareis João Martins França e Abrão dos Santos Sá.

PROMOTORES PUBLICOS

Estão preenchidos por bachareis os cargos de promotores publicos das comarcas de Porto Alegre, S. Leopoldo, Taquary, Cachoeira, S. Gabriel, Cruz-Alta, Alegrete, Livramento, Piratiny, Pelotas, Rio Grande, Passo-Fundo, Uruguayana e S. João do Cahy.

Em 8 de Maio concedi a demissão que pediu do cargo de promotor publico da comarca da Cruz-Alta o bacharel João Severiano Martins da Cunha, e para substituí-lo nomeei em 8 de Junho o Dr. Manoel Marques da Silva Acauan, que entrou a 30 no respectivo exercicio.

A 7 de Junho dispensei do cargo de promotor publico da comarca de Taquary o cidadão Raphael Fortunato Xavier de Azambuja, e nomeei o bacharel Francisco de Faria Villas-Boas, que o requereu. O referido bacharel entrou a 15 do mesmo mez no respectivo exercicio, em que se conserva, não obstante a nomeação já referida para o cargo de juiz municipal do termo da Encruzilhada.

Por não ter prestado juramento, declarei sem effeito, em 20 de Junho, a nomeação do cidadão Antonio Tolyo de Atahyde para o cargo de promotor publico da comarca da Encruzilhada.

Em 7 de Agosto concedi a exoneração que pediu do cargo de promotor publico da comarca de Bagé o bacharel Sebastião Pinto do Rego.

Para igual cargo na comarca de Uruguayana nomeei em 16 de Outubro o bacharel Eduardo Jayme Gomes de Araujo, removendo para a de Santa Anna do Livramento o cidadão Manoel Carlos Machado Vieira.

A bem do serviço publico a 7 de Dezembro exonerei do lugar de promotor publico da comarca da capital o bacharel Edmundo Palmeiro Pereira da Cunha, e para preencher a vaga nomeei a 17 o bacharel Plinio Alvim, que desde 19 do mesmo mez se acha em exercicio.

Em 17 do dito mez exonerei dos cargos de promotores das comarcas de Rio Pardo e Santo Antonio da Patrulha o bacharel Hermes Plinio de Borba Cavalcanti e o cidadão João Francisco de Aguiar Junior, que, segundo me parece, não devia exercer esse lugar na comarca onde serve, com titulo vi-

talicio, o officio de 2º tabellião do publico, judicial e notas e escrivão de orphãos, seu irmão Balthasar Francisco de Aguiar.

Na mesma data declarei vaga a promotoria publica da comarca de Santa Anna do Livramento, ficando sem effeito a remoção que em 16 de Outubro foi para ella dada ao promotor da de Uruguayana Manoel Carlos Machado Vieira, e a 31 nomeei para aquelle lugar, como pedio, o bacharel Vicente Ferrer de Barros Wanderley Araujo, que ainda alli se não apresentou.

ADJUNTOS DOS PROMOTORES

Em 26 de Junho nomeei, sob proposta do juiz de direito da 2ª vara da comarca desta capital, o bacharel Francisco do Nascimento Marques para adjunto do promotor publico respectivo, e em 21 de Janeiro concedi-lhe a exoneração que pedio.

Para igual cargo no termo de S. Sepé nomeei em 27 de Setembro o cidadão Albano Nunes de Mello e Costa.

A bem do serviço publico em 12 de Dezembro exonerei de identico lugar no termo de D. Pedrito o cidadão Pacifico Silveira dos Santos.

OFFICIOS DE JUSTIÇA

Foi posta em execução a lei provincial n. 1903 de 2 de Maio, que creou o officio de provedoria, capellas e residuos annexo ao de 1º tabellião do publico, judicial e notas do termo do Rio Grande.

Por decreto de 10 de Novembro fez-se mercê da serventia vitalicia do officio de tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do civil e crime do termo da Soledade a Nicolau José Gomes.

A Zeferino Coelho Netto e Clemencio Matte fez-se tambem mercê, por decreto de 31 de Julho, das serventias vitalicias, áquelle do officio de escrivão de orphãos, e a este do de partidador da comarca especial de S. Leopoldo.

Em 28 de Agosto nomeei João Ferreira Carpes e Candido Dias de Carvalho Guimarães para servirem provisoriamente os officios, o primeiro de tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do civil e crime, e o ultimo de escrivão de orphãos e ausentes do termo da Lagôa-Vermelha.

Por aviso do 1º de Setembro declarou o Exm. Sr. ministro da justiça que o Governo Imperial, ad instar do que se decidira pelo de 26 de Março a respeito do 1º tabellião da villa das Dôres de Camaquã, Laurindo de Carvalho Moreira, ordenou que Luiz Marques da Cunha fosse reintegrado, e continuasse a servir com o titulo vitalicio, que se lhe concedera, de 2º tabellião da mesma villa.

Fez-se mercê, por decretos de 24 de Novembro, a Fructoso Mendes de Arruda e a Antonio José Barbosa das serventias vitalicias dos officios de 1º e 2º partidadores do termo de Jaguarão.

Em 29 de Outubro nomeei o bacharel Francisco do Nascimento Marques para servir provisoriamente o officio de escrivão da Relação desta capital, vago por fallecimento do serventuário vitalicio Pedro José da Soledade.

Por decreto de 10 de Novembro foi nomeado José Victor de Pinho a fim

de exercer o officio de 1º tabellião do publico, judicial e notas e mais annexos do termo de Alegrete, durante a vida do serventuario vitalicio Pedro Emilio Falcão da Frota, a quem deverá pagar a terça parte dos rendimentos, segundo a lotação.

Em o 1º de Dezembro nomeei os cidadãos Cezar Augusto da Silva Brandão e Quintino Gonçalves Gomes para servirem provisoriamente os officios de 1º e 2º partidores do termo de Alegrete, creados pela lei provincial n. 1039 de 30 de Maio de 1876.

Forão nomeados em 15 de Dezembro os cidadãos Fidencio José de Lima e Lydio da Costa e Oliveira para servirem provisoriamente os officios de tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do civil e crime, e escrivão de orphãos e ausentes do termo de S. Sepé.

Estão terminados os concursos para os lugares de tabellião de Bagé, tabellião e escrivão de orphãos do termo de S. Martinho; iguaes officios no de S. Sebastião do Cahy; bem assim para 2º partidor do do Rio Grande, e contador e distribuidor do da Cachoeira. A V. Ex, serão presentes os papeis dos respectivos pretendentes para ser feita a nomeação provisoria.

Administração policial

Desde que assumi a administração da provincia exerce o cargo de chefe de policia o bacharel Antonio Dias de Pinna Junior, em quem encontrei sempre o mais efficaz auxilio, e cujos relevantes serviços muito grato me é reconhecer aqui.

Todos os meus esforços, mui sollicita e intelligentemente secundados por esse distincto funcionario, não bastarão para dar áquelle ramo do serviço publico o desenvolvimento compativel com a sua importancia e com as necessidades sempre crescentes da provincia.

Geralmente conhecidas de quantos sentirão-lhes os effeitos, as causas desse mal serão igualmente apreciadas por V. Ex. no começo de sua administração.

Além dos limites postos á acção policial pela reforma judiciaria no intuito de garantir a liberdade individual, que a lei de 3 de Dezembro de 1841 deixara em muitos casos ao arbitrio da autoridade, outros inconvenientes, especiaes a esta provincia, embaração a boa-marcha do serviço.

A força policial, sobre ser insufficiente, em seu estado effectivo, para os variados misteres que é destinada a executar em uma grande extensão territorial, limitada por dous lados com paizes estrangeiros, que obedecem a diversa fórma de governo, não se acha completa na maior parte das localidades, e principalmente nesta capital, onde pouco excede á metade do numero marcado por lei.

Esse estado da referida força, que é impossivel melhorar em quanto perdurar a actual organização e vigorarem as disposições que a estabelecção, é de todas as causas particulares a que mais serios embaraços ha opposto ao desenvolvimento da acção policial.

E, para que V. Ex. possa ajuizar das difficuldades com que lutei para manter a ordem e reprimir o crime, bastará referir o facto, muitas vezes repetido durante a minha administração, de não haver no quartel da força de policia uma só praça disponivel para o serviço nocturno da cidade!

Outra causa de natureza particular é a posição politica e geographica da

provincia, que, facilitando a evasão dos criminosos para paizes estrangeiros, nullifica em alguns casos os esforços da policia, e concorre sempre, como elemento de animação, para a execução da idéa do crime.

Em ultimo lugar convem assignalar a violenta perseguição que desenvolve o actual governo do Estado Oriental do Uruguay contra todos os criminosos e malfeteiros do seu paiz, os quaes, contando préviamente com as garantias das nossas leis, e com os vastos recursos que lhes proporcionão a extensão, e o systema orographico da provincia, vem aqui refugiar-se, e com o seu contacto desenvolvem os germens perniciosos existentes no seio das populações ignorantes.

Em face desta resumida exposição, comprehende V. Ex. que a administração, sem meios repressivos adequados e as convenientes autorisações legislativas, nada podia executar na altura das necessidades da provincia com relação ao assumpto de que me occupo.

Como si todas essas difficuldades não forão bastantes para neutralisar os esforços da administração, veio se lhes ajuntar a falta de pessoal idoneo para os cargos policiaes, que não ha hoje quem aceite sem repugnancia, e muitos dos quaes não me foi possivel preencher.

Por acto de 22 de Junho creei no termo de S. Jeronymo mais um districto policial com a denominação de quinto.

Por outro de 15 de Julho dividi em dous o districto policial do municipio de N. S. do Rosario.

Pelo de 5 de Dezembro creei delegacia de policia no termo de S. Sebastião do Cahy; e pelo de 19 do mesmo mez dividi o referido termo em seis districtos policiaes.

Dividi tambem, por acto da citada data, o termo de S. João do Montenegro em quatro districtos. Finalmente, pelo de 31, ainda do dito mez, creei o 5º districto policial nesta capital.

Dos mesmos actos constão os respectivos limites.

Cadêas publicas

Existem na provincia 8 cadêas publicas, das quaes algumas, além de não terem as precisas accomodações para os presos, se achão deterioradas e não offerecem por isso a necessaria segurança.

Essas cadêas estão collocadas nos seguintes pontos: Capital, Rio Grande, Pelotas, Piratiny, Jaguarão, S. Gabriel, Cachoeira e Rio-Pardo.

Nas demais localidades da provincia servem de cadêa, e ao mesmo tempo de quartel, edificios particulares, alugados por preços mais ou menos altos, segundo as suas dimensões, e as necessidades do serviço.

Geralmente construidas para habitação particular, faltão a essas casas todas as condições de architectura e de hygiene exigidas nas cadêas, o que prejudica não só a saude dos presos, e a sua fiscalisação, como tambem o regimen penitenciario que se deve observar.

Em quasi todas as cadêas da provincia existem carcereiros nomeados na fórma da lei. Alguns exercem os cargos interinamente.

Por aviso de 22 de Agosto o ministerio da justiça chamou a minha attenção para a attribuição dos chefes de policia de que trata o artigo 58 § 19 do decreto n. 120 de 31 de Janeiro de 1842; porque, devendo o ordenado dos carcereiros ser pago por aquelle ministerio, não convem que

se creiem os lugares, sem que antes seja elle ouvido, a fim de evitar-se a creação de despesas para as quaes o governo não se achar autorizado.

Do citado aviso dei conhecimento ao Dr. chefe de policia da provincia.

Em diversas datas autorisei a transferencia de algumas cadeas, tendo sempre em attenção o menor dispendio para os cofres provinciaes, e a segurança dos presos.

E' uma das mais urgentes necessidades da Provincia a construcção de edificios apropriados para a detenção dos criminosos, principalmente nos pontos da fronteira, onde os crimes são mais numerosos e a ordem publica é mais frequentemente perturbada.

CADÊA DA CAPITAL

De todas as cadeas da provincia, a da capital é talvez a unica que merece semelhante denominação.

Collocada na extremidade do estreito angulo que fórma a cidade pelo lado do poente, satisfaz por sua posição e solidez as primeiras condições de hygiene e segurança.

Infelizmente a divisão interna do edificio não corresponde exactamente á sua estructura exterior, nem aos planos mais recentes, aconselhados pela sciencia, e adoptados em algumas provincias do imperio.

Existem actualmente na cadeia da capital 325 presos, dos quaes 267 são livres e 58 escravos ; 299 pertencem ao sexo masculino, e 26 ao feminino.

O quadro annexo sob n. 1 demonstra a natureza das penas e os motivos das prisões.

Basta indicar o numero total dos presos para dar idéa exacta do modo como se achão agglomerados nos xadrezes, que não passam de 27, exclusive dous compartimentos destinados a castigos.

A proporção dos xadrezes para os presos é de 1 para 12. E penalmente variavel, essa proporção poucas vezes diminuiu no anno findo ; o augmento foi sempre a sua tendencia caracteristica.

Uma circumstancia especial torna ainda mais desfavoravel o alojamento dos presos nos xadrezes que lhes são destinados. Não tendo todos as mesmas dimensões, e sendo mesmo alguns demasiadamente estreitos para conterem mais de quatro presos, o excesso é distribuido pelos xadrezes mais espaçosos que algumas vezes chegam a encerrar o duplo e o triplo, não da sua lotação, mas da indicada proporção.

Essa agglomeração, de todo ponto prejudicial á saude dos presos, tem outros grandes inconvenientes pelo que diz respeito á sua segurança e moralidade da pena, quer subjectiva, quer objectivamente considerada.

Em uma cadeia nas descriptas condições não é possivel guardar as distincções provenientes dos crimes e da perversidade dos seus autores, nem tão pouco satisfazer as exigencias de severa fiscalisação, que sem duvida constitue, quando discretamente exercida, poderoso adminiculo para a obtenção do mais alto e philosophico effeito da pena — a correccão moral do delinquente.

Além dos xadrezes, contém a cadeia uma sala de expediente, duas salas

e tres quartos no pavimento superior para os presos privilegiados, e dous quartos ao rez do chão, em que morão o carcereiro e ajudante.

Sendo raros os presos que podem allegar immunidades, bom se poderiam aproveitar alguns dos compartimentos que lhes são destinados e quasi sempre se achão desoccupados, para a prisão das mulheres, feitas as obras necessarias ao seu isolamento e incommunicabilidade.

Deste modo se obteria dupla vantagem: a proporção dos presos do outro sexo nos xadrezes diminuiria, e cessaria o inconveniente, que já em 1876 produziu escandalosos fructos, de viverem approximados os presos de um e outro sexo.

Si outras forão as circumstancias da provincia, e não me houvera imposto o mais severo programma de economia, talvez já estivesse realisada a alludida transferencia.

Existe na cadêa uma sala convenientemente mobiliada para escola dos presos.

Tão humanitaria idéa e util instituição ainda não poudeser realisada á falta de credito para pagamento do professor.

A enfermaria da cadêa está situada no pavimento superior do edificio. E' dirigida pelo habil e humanitario facultativo Dr. Manoel Martins dos Santos Penna.

A celebração do culto divino no estabelecimento, está a cargo do conego Dr. José Gonçalves Vianna.

Os empregos da cadêa achão-se preenchidos, á excepção do de amanuense, vago ha dous mezes. Os empregados cumprem os seus deveres.

Durante o ultimo anno fallecerão treze presos, e forão soltos sessenta e um, uns por haverem cumprido as suas penas, e outros por ordem das autoridades competentes.

O fornecimento de viveres dos presos pobres continúa a ser feito por contracto, precedendo concorrência. São fornecedores actualmente Brochado & Pimenta, negociantes estabelecidos nesta praça, os quaes têm cumprido as condições a que se obrigarão.

Os viveres, bem como a comida, são diariamente examinados pelo medico do estabelecimento, e pelos demais empregados a quem a lei incumbe fiscalisal-os.

Ainda não foi fornecido vestuario correspondente aos primeiro e segundo semestres do ultimo anno, o que não acarreta sensivel inconveniente, visto como só em principio de Junho do mesmo anno distribuio-se o vestuario do segundo semestre de 1876.

A demora dos pedidos, o processo lento das propostas, a feitura da roupa, muito numerosa e pouco dividida, além de outras, são as causas do atraso que se nota nos fornecimentos.

Força policial

Rege-se esta força pelo regulamento de 24 de Dezembro de 1873, expedido em virtude da lei provincial n. 874 de 26 de Abril do mesmo anno.

Divide-se em uma secção movel, que tem a sua séde nesta capital, e em secções fixas de primeira, segunda e terceira classe, nos diversos municipios da provincia.

A sua organização é extremamente defeituosa, e por isso os poucos serviços que presta, muito aquém dos que se devião esperar, como o auxiliar mais poderoso das autoridades, a quem a lei incumbio o dever de velar pela manutenção do socego publico, não compensão os sacrificios que faz a provincia com tal instituição.

O meu antecessor negou sanção, por conter disposições contrarias á constituição do Imperio, ao projecto de lei, elaborado pela assembléa legislativa provincial em sua ultima reunião, reorganizando a força policial de conformidade com a lei geral n. 55 de 7 de Outubro de 1833.

Commanda esta força o major honorario do exercito Antonio de Lima Bueno, que tem sido solícito no cumprimento de seus deveres.

Durante a minha administração derão-se as seguintes alterações:

Por acto de 9 de Junho forão transferidos, do commando da secção fixa da villa da Conceição do Arroio para o da de Piratiny Carlos Frederico Leopoldo, e do ultimo para o primeiro João Processo de Lima.

Tendo-me participado o Dr. chefe de policia em officio de 18 de Junho haver fallecido em Santa Victoria do Palmar o soldado da secção do Rio Grande Manoel Cypriano dos Santos, em consequencia de um tiro que contra elle disparou, no proprio quartel, o paisano Dalmacio dos Santos Cruz, o qual não foi, como cumpria, preso nem perseguido, demitti a 20, a bem do serviço publico, o commandante da respectiva secção, Engracio Coutinho da Silva, e recommendei o procedimento criminal contra o delinquente e o referido Coutinho, si se reconhecesse que se achava em culpa.

Em o 1º de Julho, á vista do disposto no art. 57 da lei provincial n. 1110 de 14 de Maio do anno passado, dispensei dos commandos das secções fixas policiaes do Rio Grande, Uruguayana e S. Gabriel os capitães Joaquim Francisco dos Santos Rego, Ignacio José de Freitas Leite Sampaio e tenente Antonio Leopoldo Pereira da Cunha.

Por acto do 1º de Julho transferi o commandante da secção da Cachoeira Manoel Bento da Fontoura Casado para o lugar de quartel-mestre da força.

A' vista do disposto na citada lei n. 1110, fiz por acto do 1º de Julho a designação dos commandantes das diversas secções fixas.

Forão transferidos por acto de 27 de Julho os commandantes das secções de Alegrete, Pelotas e Sant'Anna do Livramento, Carlos Frederico Leopoldo, José Antonio Lopes da Silva e Delfino Pinto de Oliveira, o primeiro para a de Sant'Anna do Livramento, o segundo para a de Alegrete e o ultimo para a de Pelotas.

A secção da comarca de S. João do Cahy, attenta a insufficiencia da força de que se compunha para o serviço policial dos respectivos districtos, foi elevada á primeira classe, com trinta praças, por acto de 30 de Julho.

Considerando as exigencias do serviço publico, alterei por acto de 27 de Agosto a distribuição da força da secção de Jaguarão, reduzindo o numero de praças de infantaria a quatorze, e elevando a quinze o das de cavallaria.

Em 13 do mesmo mez concedi a demissão que pedio Francisco Moreira da Silva do posto de alferes da secção movel.

Em 10 de Setembro concedi a exoneração que pedio João Francisco Silveira do commando da secção de Cangussú.

Por actos de 28 de Setembro e levei provisoriamente a vinte e nove o numero de praças da secção de Bagé, e a dezenove a da de Encruzilhada.

Em 29 de Setembro mandei tornar effectivo o acto de 17 de Março de 1876, pelo qual foi creada provisoriamente uma secção de segunda classe no município de Santo Angelo.

Com um commandante e nove praças creei provisoriamente, por acto da mesma data, uma secção de terceira classe em o novo município de S. Martinho.

Transferi, por acto da referida data, os commandantes das secções da Conceição do Arroio, S. João de Cahy, Alegrete, D. Pedrito e Arroio Grande, Bernardino Vieira Fernandes, Antonio José da Silva, José Antonio Lopes da Silva, Cassiano Hypolito Henrique de Araujo e Virgínio Joaquim Rodrigues, o primeiro para a secção movel, o segundo para a fixa da Conceição do Arroio, o terceiro para a de S. João de Cahy, o quarto para a de Alegrete e o ultimo para a de D. Pedrito; e na mesma occasião designei João Paulo de Sousa Falcão e Izidoro Baptista de Mello afim de commandarem as do Arroio Grande e Cangussú.

Com a organização da secção de Santo Angelo mandada fazer effectiva por acto de 29 de Setembro, e a criação provisoria da de S. Martinho, ficou a da Cruz-Alta, de primeira classe, dispensada de dar destacamentos, como anteriormente, para os districtos dos referidos municipios e do da Palmeira. Resolvi por isso alterar a classificação da dita secção da Cruz-Alta, que passou a ser de 2ª classe, com dezenove praças e um commandante.

Para commandar a secção provisoria de S. Martinho designei, em 16 de Outubro, o tenente honorario do exercito Belmiro Vicente de Araujo Campos.

Por actos de 6 de Novembro creei, em a nova villa do Rosario, uma secção provisoria de terceira classe, composta de um commandante, um cabo e oito soldados, e alterei a classificação da de Alegrete, passando-a á segunda classe, visto ter ficado dispensada de dar destacamentos para os districtos daquela villa.

Em 12 de Novembro dispensei do commando da secção de D. Pedrito, como pedio, o sargento Virgínio Joaquim Rodrigues.

Por acto de 7 de Dezembro transferi o commandante da secção de Itaquy Licerio Alvaro Navier para a de Santo Angelo, e na mesma data nomeei o tenente honorario do exercito Ignacio José de Freitas Leite Sampaio afim de commandar aquella.

Por acto de 8 de Janeiro creei uma policia rural no lugar denominado Jaguarão Chico, no terceiro districto de Bagé, sustentada, armada e fardada por diversos fazendeiros alli estabelecidos, conforme requererão.

Esta policia, composta de oito praças, e destinada á guarda das propriedades dos mesmos fazendeiros, deve ficar sujeita á autoridade respectiva, que não a poderá distrahir para outro qualquer serviço.

Em vista dos successos occorridos em Uruguayana, ordenei que provisoriamente destacassem em Quarahy o commandante, um sargento e oito soldados, e ficassem addidos um sargento e nove soldados á secção de Itaquy e dez á de Alegrete.

Em officios de 3 e 5 de Julho do anno passado participou-me o commandante geral da força policial que Carlos Crescencio de Carvalho, quan-

do interinamente commandava a secção fixa do Rio Grande, não só havia tirado vencimentos indevidos para uma praça da de Jaguarão, que se achava addida áquella, e deixado de cumprir as ordens que a respeito da dita praça lhe forão transmittidas, como também não fez entrega, ao commandante effectivo, de diversas peças de armamento a cargo da citada secção.

Por estas faltas mandei que o então commandante da secção do Triumpho, Crescencio de Carvalho, respondesse perante a commissão disciplinar.

Com o fim de reunir documentos para justificar-se, requereu elle e eu concedi-lhe quinze dias de licença em 6 de Setembro do anno passado.

Desde então, ora pretextando doença, ora occultando-se, não mais se apresentou nesta capital a fim de poder a commissão proseguir em seus trabalhos.

A' vista disto resolvi demittir-o do commando da referida secção do Triumpho, e mandar proceder contra elle no fóro commum.

A força policial está provida de armamento, equipamento, fardamento, arreamento e munições. Faltão-lhe apenas cavallo's em condições de prestarem-se ás exigencias do serviço.

Não sendo possível remontar na estação invernosaa cavallhada, por não havel-a em estado prestavel, aguardava a presente para dotar a força policial d'esse indispensavel elemento de mobilidade.

A' vista do disposto na lei provincial n. 1080 de 19 de Abril do anno findo, reformei, por acto de 14 de Julho, Candido Henrique de Paiva no posto de 2º adjunto do extincto corpo policial.

Estão vagos os commandos das secções fixas policiaes das villas de D. Pedrito e Rosario.

Guarda Nacional

Ainda não se re-organizou a guarda nacional da provincia, de conformidade com a lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874.

Na secretaria do governo encontrará V. Ex. algumas propostas que me forão dirigidas para o preenchimento de postos vagos em differentes corpos. Deixei de approval-as pelo indicado motivo, na fórma do aviso de 9 de Agosto de 1876, dirigido ao presidente da provincia de Santa Catharina.

Por decreto de 26 de Junho foi reformado no posto de coronel o tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n. 46 da guarda nacional de S. Gabriel, Antonio Leal de Macedo.

O capitão quartel-mestre geral do commando superior da guarda nacional dos municipios desta capital, S. Leopoldo e Camaquam, Francisco Baptista da Silva Pereira, foi reformado por decreto da mesma data no posto de major.

Foi também reformado na mencionada data e no posto de tenente-coronel o major ajudante d'ordens do commando superior da guarda nacional de Santo Antonio da Patrulha, Miguel Joaquim de Camargo.

Por acto de 12 de Novembro concedi a demissão que pediu do posto de alferes da 4ª companhia do 40º corpo de cavallaria da guarda nacional da Cruz-Alta, o tenente honorario do exercito José Fernandes Paz.

Por decreto de 24 de Novembro foi reformado no posto de major o capitão do 12º corpo de cavallaria da guarda nacional do commando superior dos municipios d'esta capital, S. Leopoldo e Camaquã, José Francisco de Vargas Dias.

Junta commercial

Creada por decreto n. 6384 de 30 de Novembro de 1876, foi installada a 24 de Maio do anno seguinte, e funciona sob a presidencia do Barão de Cahy.

Commando das Armas

Continúa no commando das armas da provincia o honrado e solícito marechal de campo Barão de Jaguarão, que no dia 30 de Janeiro regressou da cidade de Uruguayana, para onde seguira a 22 do mez anterior, em consequencia do conflicto, já mencionado, alli havido entre praças do 6º batalhão e da secção policial

O telegramma e aviso do ministerio da guerra de 15 do dito mez, que determinarão a marcha do general, autorisarão-n'o a tomar todas as providencias que as circumstancias exigissem.

COMMANDOS DE GUARNIÇÃO E FRONTEIRA

A guarnição e fronteira do Rio Grande é commandada pelo brigadeiro Luiz José Pereira de Carvalho; a de Jaguarão pelo brigadeiro Herculano Sancho da Silva Pedra; a de Bagé deve achar-se sob o commando do coronel Antonio Nicoláo Falcão da Frota, em consequencia de, por aviso de 18 de Janeiro, ter sido dispensado do mesmo commando o brigadeiro honorario do exercito Barão de Itaquy; a de Quarahy e Livramento pelo coronel José Ferreira da Silva Junior, commandante do 3º regimento de cavallaria ligeira; a de Missões deve estar hoje sob o commando interino do tenente-coronel Americo Antonio Cardoso, commandante interino do 13º batalhão de infantaria, em substituição do marechal Salustiano Jeronymo dos Reis, dispensado por proposta do commando das armas e aviso de 2 de Novembro ultimo, visto haver sido promovido áquelle posto incompativel com tal exercicio.

Pelo mesmo aviso e tambem sob proposta do commando das armas foi extincta a brigada de infantaria que alli ficava subsistindo por occasião de ser dissolvida a divisão de observação em 1873.

FORÇA EM GUARNIÇÃO NA PROVINCIA

Fazem a guarnição da provincia os batalhões 3º, 4º, 6º, 12º, 13º e 18º; o 1º regimento de artilharia a cavallo; os 2º, 3º, 4º e 5º de cavallaria ligeira e a companhia de invalidos.

A força respectiva está assim distribuida :

Na capital acha-se o 12º batalhão de infantaria e parte do 18º, cuja maior força ficou demorada em Rio Pardo até concluirem-se os reparos a que, por autorisação do governo, se mandou proceder com urgencia no

proprio nacional á rua Conde d'Eu, que outr'ora servio de quartel da policia, afim de poder accommodar o mesmo batalhão; para sua vinda, porém, já expedi ordem no dia 22 de Janeiro, visto ter-me o coronel Carlos Resin participado estarem acabadas aquellas obras, de que o encarregara.

Acha-se tambem na capital a companhia de invalidos.

Em Jaguarão, o 3º batalhão de infantaria, que dá destacamentos para Rio Grande, S. José do Norte e Pelotas e o 5º regimento de cavallaria.

Em Alegrete, o 4º de infantaria.

Em Uruguayana, o 6º.

Em S. Borja, o 13º. Brevemente deve alli chegar o 4º regimento de cavallaria; que está em marcha.

Em S. Gabriel, o 1º regimento de artilheria.

Em Bagé, o 2º de cavallaria

Em Sant'Anna do Livramento, o 3º.

Conserva-se ainda na fronteira de Missões, pelas necessidades do serviço, um destacamento de guardas nacionaes, que convirá ser dispensado logo que o 4º regimento chegue ao seu destino.

Sendo insufficiente a força estacionada na provincia para poder convenientemente desempenhar o serviço a seu cargo, a tal ponto que, como se vê da distribuição exposta, o batalhão que faz a guarnição da fronteira de Jaguarão dá destacamentos para mais duas comarcas; solicitei ao governo, em 4 de Julho, a vinda de mais um batalhão afim de fazer a guarnição do Rio Grande, e por aviso de 4 de Novembro me foi respondido que isso se faria quando fosse possível.

CONSELHOS DE GUERRA

Representando-me o commando das armas estarem sem andamento em algumas guarnições varios processos de conselhos de guerra, por negarem-se os juizes de direito a n'elles funcionar como auditores, não obstante acharem-se no exercicio de suas varas, determinei-lhes que, sem perda de tempo, dessem andamento aos ditos processos, segundo o disposto no aviso n. 64 de 21 de Fevereiro de 1873.

All-gavão os juizes para o não cumprimento d'aquelle dever o avultado serviço dos juizes.

O de S. Gabriel, porém, nem uma allegação fez, e não deu cumprimento á ordem que recebera, e elle foi reiterada.

Em vista de tão irregular procedimento, mandei processar o referido magistrado, e pedi providencias sobre a sua substituição em tal serviço.

Em avisos de 30 de Junho e 24 de Setembro recommendou-me o Ministerio da Guerra que procedesse pela fórma indicada no aviso circular n. 224 de 29 de Maio de 1863, nomeando para servir interinamente de auditor algum outro juiz, e na falta um dos advogados de melhor nota. Nessa conformidade procedi, não só em relação a S. Gabriel, como ás outras localidades nas quaes os juizes, pela razão já indicada, de muita affluencia de trabalho, não podião servir nos conselhos, afim de evitar que indefinidamente se prolongasse a decisão dos processos, com grave prejuizo das partes.

OFFICIAES HONORARIOS

Por aviso do Ministerio da Guerra de 21 de Agosto forão mandados dispensar os serviços dos officiaes honorarios addidos a corpos ou a companhias, e determinou-se que não se nomeasse para qualquer commissão official algum dessa classe, sem prévia ordem do governo.

O citado aviso teve a devida execução.

ALISTAMENTO PARA O SERVIÇO DO EXERCITO E ARMADA

Ainda não se concluiu o serviço do alistamento relativo ao anno findo, e que promette ser tão ou mais imperfeito como o dos annos anteriores.

Além das causas já indicadas no relatorio de meu antecessor, têm concorrido para isso, por um lado o desconhecimento dos principios liberaes da lei, que as pessoas menos esclarecidas considerão oppressôra, donde resulta que muitos inspectores de quartirão e até vigarios e autoridades policiaes se esquivem ás funcções gratuitas que lhes competem em relação ao dito serviço, para não incorrerem no desagrado de seus concidadãos, e por outro lado os embaraços e duvidas que encontrão os membros das juntas parochiaes e revisôras no desempenho do mesmo serviço, não obstante acharem-se, em geral, taes difficuldades solvidas pelas decisões do governo, constantes do repertorio organizado no intuito de facilitar os trabalhos das referidas juntas.

ESCOLA DE INFANTERIA E CAVALLARIA

Commanda este estabelecimento de instrucção militar o distincto brigadeiro Severiano Martins da Fonseca, nomeado por decreto de 12 de Setembro do anno findo em lugar do marechal de campo Ricardo José Gomes Jardim, exonerado a pedido.

Forão dispensados por avisos de 18 de Janeiro, 30 de Maio e 23 de Agosto do dito anno, o mestre de gymnastica M. E. Henrique Breuil d'Epineuil, o adjuncto da aula de desenho, 2º tenente Bello Augusto Brandão, e o 2º instructor Antonio Carlos Fernandes Leão, assim como do commando da companhia especial de alumnos o 1º instructor capitão João Vicente Leite de Castro.

Forão nomeados, para o lugar do primeiro o 2º tenente Edmundo Muniz Bittencourt; para o do segundo o capitão Francisco da Cruz Ferreira Junior, e para o do terceiro o capitão Francisco Maria Pinheiro Bittencourt; o tenente-coronel honorario Antonio Augusto da Costa para o de commandante da mencionada companhia, e finalmente o capitão Joaquim Sabino Pires Salgado para o de ajudante da Escola, que era interinamente exercido pelo professor major João Luiz de Andrade Vasconcellos.

Por aviso de 10 de Dezembro ultimo foi adiada para o 1º do corrente mez a abertura das aulas, afim de poder vigorar neste anno o novo regulamento; e em consequencia espaçou o commando da Escola as matriculas até 31 de Janeiro, o que approvei.

Esse regulamento foi expedido em 29 de Dezembro ultimo, e, tendo por fim harmonisar os cursos da mencionada Escola e da Militar, alterou

o programma das materias dos dois annos do antigo curso e creou um anno preparatorio.

Para o lugar de professor da cadeira do mesmo anno preparatorio foi nomeado por decreto de 29 de Dezembro o capitão do corpo de engenheiros Alfredo Ernesto Jacques Ourique.

QUARTEIS

Achão-se concluidos os quartéis do 3º regimento em Sant'Anna do Livramento, em cujas obras, orçadas em 86:492\$615 réis, despendeu-se a quantia de 59:996\$240, economisando-se portanto 26:496\$375, segundo communicou o chefe da commissão de engenharia militar; e os da guarda do passo de S. Miguel e da foz do Chuy.

Estão tambem terminados os reparos do da guarda do passo deste nome e casa do respectivo commandante.

Não foi possivel realizarem-se os concertos do da villa de Itaquy e construir-se a cisterna do quartel do 3º batalhão de infantaria em Jaguarão, assim como organi-ar-se o orçamento do do passo de S. Borja, por ter esta presidencia á sua disposição para esse fim um só official scientifico, o coronel Carlos Resin Filho, o qual esteve occupado com as ditas obras dos quartéis de Chuy e S. Miguel até Outubro, em que, em virtude do aviso de 28 de Junho, passou a respectiva direcção áquella commissão, que só teve tempo de concluir o quartel de S. Miguel, recebido quasi prompto.

Achão-se em construcção :

O quartel do campo do Bomfim, sob a direcção do citado coronel, designado, por aviso de 12 de Novembro ultimo, não só para essa commissão em substituição do major honorario José Maria da Fontoura Palmeiro, como para encarregar-se de quaesquer outros trabalhos militares que tenham de fazer se na capital.

O mesmo aviso mandava continuar á disposição da presidencia o dito major, para executar iguaes trabalhos em qualquer ponto da provincia; elle, porém, pediu dispensa de tal commissão, que lhe foi concedida por aviso de 6 de Dezembro.

A obra está sendo feita por administração, com approvação do Ministerio da Guerra, em consequencia de não ter apparecido, na concorrência que se abriu, empreiteiro que quizesse sujeitar-se ás condições estabelecidas.

O do 1º regimento de artilharia a cavallo, confiado á commissão de engenharia militar pelo citado aviso de 28 de Junho.

Do orçamento, mandado fazer por aviso de 16 de Novembro, dos reparos do quartel das Trincheiras, no Rio Grande, encarreguei o coronel Resin, que dispõe dos necessarios dados.

Do projecto e orçamento de dois quartéis para o 4º regimento de cavallaria e 13º batalhão de infantaria, foi incumbida a commissão de engenharia, segundo me foi declarado por aviso de 4 de Outubro.

De conformidade com os avisos de 28 de Agosto, 8 de Novembro e 3 de Dezembro ultimos, expedi as necessarias ordens afim de serem realisados pelo coronel Resin os reparos da casa da ordem do quartel do 12º batalhão de infantaria e os concertos de dois commodos do mesmo quartel para servirem de xadrezes, e pelo arsenal de guerra os reparos da cellula do quartel da companhia de invalidos.

ENFERMARIAS MILITARES

Estão concluidos os reparos ordenados na enfermaria militar desta capital, estabelecida na Santa Casa de Misericordia.

A pharmacia creada na dita enfermaria por aviso de 12 de Março do anno passado, ainda não funciona, visto que até agora não foi nomeado o respectivo pharmaceutico, nem conseguintemente se adquirirão os medicamentos, cujo pedido deverá organizar afim de ser processado e autorizado pela Secretaria da Guerra.

Segundo a ultima communicação recebida, já devem achar-se terminadas as obras que se mandarão effectuar no quartel do 5º regimento em Bagé para transformal-o em enfermaria.

Arsenal de Guerra e Laboratorio Pyrotechnico

Continuão, sob a direcção do tenente-coronel do estado-maior de primeira classe José Simeão de Oliveira o Arsenal, e sob a do major da mesma classe Firmino Herculano de Moraes Ancora o Laboratorio.

Acha-se encarregado de inspeccionar estes estabelecimentos e o deposito de polvora das Pedras Brancas, o coronel daquella classe Sebastião Francisco de Oliveira Chagas, nomeado por aviso de 10 de Agosto.

Ambos os estabelecimentos satisfazem devidamente as exigencias do serviço, segundo os recursos de que dispõem, e seus directores recommendam-se como dignos e zelosos funcionarios.

Ha no Arsenal duas companhias de aprendizes artifices, sendo uma geral e outra provincial ; bem assim uma de operarios militares.

Por occasião de terem completado o tempo de aprendizagem e attingido a idade de dezeseis annos tres aprendizes provinciaes, consultou-me, em Agosto, o director do Arsenal si devia transferil-os para a companhia de operarios, segundo o artigo 46 da lei do orçamento vigente, ou eliminál-os, de accordo com o artigo 15 do respectivo regulamento, datado de 10 de Agosto de 1875.

Sendo a lei posterior ao regulamento, é claro que por ella se devia decidir a duvida ; parecendo-me, porém, exorbitante o citado artigo 46, como o é o 24 daquelle regulamento, submetti a consulta ao governo, que, em resposta, expedio o aviso de 7 de Janeiro, declarando que os referidos aprendizes só poderão ser aceitos na alludida companhia, se estiverem nas condições do regulamento approvedo pelo decreto n. 5118 de 19 de Outubro de 1872.

DEPOSITOS DE ARTIGOS BELLICOS

Já forão remettidos ao Ministerio da Guerra, em 20 de Janeiro do anno findo, a planta e orçamento organisados pelo coronel Resin para a reconstrucção do proprio nacional em que se acha o deposito de artigos bellicos da cidade do Rio Grande, de modo a poder elle accomodar o depo-

sito no pavimento terreo e a secretaria e residencia do commandante na parte superior

Por aviso de 15 de Setembro, e em consequencia de reclamação da camara municipal daquella cidade, foi novamente concedido o credito de 785\$380, autorisado no exercicio transacto e que não teve emprego, para o levantamento do lagedo e alargamento da calçada do terreno nacional em que está situado o dito predio. Mandei realizar por intermedio da thesouraria de fazenda o melhoramento a que me refiro.

Colonia militar Caseros

E' dirigida esta colonia, cujo estado é sempre precario, pelo capitão reformado do exercito Eusebio Gomes de Argóllo Ferrão.

Os productos della, que constão de batatas, feijão, mandioca, milho, trigo e fumo, são pela maior parte consumidos alli.

O governo nada resolveu ainda sobre os concertos de que necessitão a casa do ajudante, o quartel, a arrecadação e o xadrez.

Força naval

A flotilha da provincia é commandada pelo capitão de mar e guerra Joaquim Francisco de Abreu.

Compõe-se actualmente do vapor *Apa* e das canhoneiras *Henrique Dias* e *Henrique Martins*.

No mez de Dezembro foi vendido em hasta publica o vapor *Silveira*, por ordem do governo em aviso de 24 de Agosto. Produzio a sua venda 3:801\$000.

A flotilha do Uruguay, que é subordinada á estação naval do Rio da Prata, continúa, segundo as ultimas communicações, sob o commando do capitão de fragata José Manoel de Araujo Cavalcanti de Albuquerque.

CAPITANIA DO PORTO

Dirige este estabelecimento no Rio Grande o capitão de fragata João Antonio Alves Nogueira, tendo por delegado nesta capital o capitão-tenente reformado José Henrique da Silva Fróes.

Ha alli uma companhia de aprendizes marinheiros que, em virtude do aviso-circular de 30 de Novembro, passou a ser commandada pelo mesmo capitão do porto.

Em 26 de Novembro foi submettido ao Ministerio da Marinha o pedido, feito pela capitania e que ainda não teve solução, de uma embarcação para os serviços a seu cargo.

BALISAMENTO E PHARÓES

Nada occorreu digno de menção com referencia ao balisamento e pharóes, a não ser a substituição, no ultimo semestre do anno passado, do oleo de oliveira e de amendoim, que antes se empregavão, pelo de colza, o qual, segundo as ultimas communicações, tem dado bom resultado.

Em 27 de Agosto, por proposta da capitania do porto, forão demittidos

a bem do serviço publico, o 1º guarda do pharol de Itapuam José Antonio da Silva Ramos e o 2º dito Theodoro José do Nascimento, e nomeados, em seu lugar, João Antonio Pinto e José Antonio Pinto, assim como Manoel de Souza Prestes para o lugar de 2º guarda do de Christovão Pereira, vago pelo fallecimento de Pedro da Silva Villanova.

Por aviso de 9 do mez findo autorisou o Ministerio da Marinha os reparos urgentes de que carece a cupola da torre do pharol de Bojurú, orçados na quantia de 170\$000. Expedi ordem para se effectuarem taes concertos.

PRATICAGEM DA BARRA

Está ainda este serviço sob a administração do capitão de fragata José Nolasco da Fontoura Pereira da Cunha, commandante do vapor *Jaguarão*, empregado no trabalho de reboques, nos termos dos artigos 3º, 4º e 5º das instrucções de 15 de Janeiro de 1862.

Já foi recebida no estabelecimento da praticagem uma das balêiras salva-vidas de que trata o relatorio de meu illustre antecessor o conselheiro Araripe.

Realisou-se a venda, em hãsta publica, do palhabote *Rocha*, de conformidade com o disposto em aviso de 16 de Novembro de 1876. Produzio a quantia de 300\$000.

Sendo submettido ao governo um pedido, feito por aquelle administrador, de um vapor de menor calado que o *Jaguarão*, para coadjuvar a entrada e sahida dos navios em occasião de mau tempo, foi declarado por aviso de 4 de Outubro estarem-se promptificando na repartição competente os respectivos planos e orçamentos, para serem o mais depressa possivel apresentados ao Exm. Sr. Ministro da Marinha.

Eleições

Em 26 de Julho do anno passado, mandei sobrestar na execução da ordem expedida pelo meu antecessor a 20 de Abril para fazer-se no dia 5 de Agosto a eleição de vereadores da nova villa de S. Vicente.

Baseou-se este meu acto no aviso do ministerio dos negocios do imperio de 7 do mesmo mez de Julho, que declarou dever aguardar-se a resolução da Assembléa Geral Legislativa acerca da interpretação authentica do artigo 2º § 1º do decreto n. 2675 de 20 de Outubro de 1875.

Segundo consta do aviso daquelle Ministerio de 26 tambem de Julho, a Camara dos Srs. Deputados approvou a eleição primaria da parochia de Santa Victoria do Palmar.

Em 5 de Agosto procedeu-se nas parochias de S. Jeronymo, S. Miguel dos Dous Irmãos, N. S. da Oliveira da Vaccaria e Sant'Anna do Livramento á eleição de eleitores geraes, em consequencia de haver sido annullada a que se realisou em Outubro de 1876.

No mesmo dia procedeu-se nas parochias de S. João do Montenegro, S. Patricio de Itaqui e Piratiny á eleição de eleitores geraes e especiaes,

visto não se ter effectuado em Outubro de 1876, por haver sido annullada a qualificação de votantes.

Em telegramma de 29 de Agosto ao juiz de paz mais votado de Santo Angelo, designei o dia 7 de Setembro para terem começo os trabalhos da junta parochial.

Havendo o meu antecessor transmittido, em 5 de Maio do anno findo, ao Governo Imperial, a representação em que a Assembléa Legislativa desta provincia pedia providencias no sentido de cessar o estado anormal em que se achava a administração municipal da villa da Encruzilhada, onde existião duas turmas, legalmente eleitas, de vereadores e juizes de paz de todos os districtos, em razão de haver o poder judiciario, no julgamento das eleições respectivas, proferido em primeira e segunda instancia sentenças que se destruirão, sem nada decidirem sobre a validade das mesmas eleições, por aviso de 28 de Julho communicou o Exm. Sr. Ministro do Imperio que S. A. a Princeza Imperial Regente, conformando-se com o parecer da Secção dos Negocios do Imperio do Conselho d'Estado, mandava declarar que, no caso de já estarem de posse dos respectivos cargos os cidadãos ultimamente eleitos, não devia prevalecer este acto, por ser nulla a posse de autoridade cuja legitimidade não foi reconhecida.

Officiei em 3 de Setembro aos vereadores da camara do quadriennio findo, determinando-lhes que, na fórma do disposto no artigo 2º § 33 do decreto n. 2675 de 20 de Outubro de 1875, continuassem no respectivo exercicio, bem como os juizes de paz do mesmo quadriennio, até que a Assembléa Geral, a quem foi submettida a sobredita representação, decretasse uma medida que, decidindo definitivamente a questão de que se trata, regule e previna as occorências analogas.

O presidente da referida camara do quadriennio findo, accusando recebido o meu officio, consultou si erão validos os actos praticados pelos vereadores da outra turma, e cuja posse fôra determinada pela presidencia.

Declarei-lhe em resposta que, havendo esses eleitores entrado em exercicio por ordem da mesma presidencia, são validos os actos por elles praticados *bona fide*.

A' vista de uma correspondencia inserta no *Jornal do Commercio* desta cidade, em officio de 26 de Novembro determinei que a mesma camara me informasse por que não se tem reunido para dar cumprimento áquella ordem. Até agora não foi respondido o meu officio.

Ao 1º juiz de paz da parochia de S. Luiz declarei em 24 de Setembro que considerasse de nenhum effecto os trabalhos da junta parochial, que alli se tinha reunido em 16 do mesmo mez, visto não haver sido annullada a qualificação de votantes effectuada em Dezembro de 1876.

Em 26 de Setembro determinei á camara municipal de Itaquy que na 4ª dominga de Novembro se procedesse á nova eleição geral de vereadores daquelle municipio, visto dar-se a hypothe-e prevista no § 2º do artigo 142 das instrucções de 12 de Janeiro de 1876. Outrosim declarei-lhe que subsistia a eleição de juizes de paz dos districtos da parochia, attenta a disposição do artigo 144 das mesmas instrucções; e mandei que na parochia de S. Francisco de Assis, além da eleição de vereadores e juizes de paz dos referidos districtos, tambem se realizasse no mesmo dia a de eleitores geraes e especiaes.

A 27 de Outubro officiei ao presidente da junta parochial do Boquei-

ção do município de Pelotas, para que remetteste ao juiz municipal do termo os livros da qualificação e todos os mais papeis concernentes aos trabalhos da mesma junta parochial.

Tendo chegado ao meu conhecimento que na 3ª dominga de Maio não se procedera á nova qualificação de votantes da mencionada parochia do Boqueirão, exigi em 3 de Novembro da camara municipal de Pelotas e do juiz de paz mais votado me informa-se qual o motivo que a isso deu lugar e marquei a 3ª dominga (16) de Dezembro para ser levada a effeito a mesma qualificação, dada a hypothese de não se ter realiado no dia marcado pela presidencia.

Por officio de 30 de Outubro dei conhecimento ao juiz de direito da comarca de S. João do Cahy do aviso do Ministerio da Justiça de 13 do mesmo mez, pelo qual foi communicado que S. M. o Imperador, conformando-se por sua imperial e immediata resolução com o parecer das Secções reunidas da Justiça e do Imperio do Conselho de Estado, Houve por bem Declarar que não podia ser approvada a decisão dada pelo meu antecessor ás duvidas suscitadas acêrca do processo de qualificação do termo de S. Sebastião, composto das freguezias do mesmo nome, de S. José do Hortencio e Sant'Anna do Rio dos Sinos, pertencentes á dita comarca, e que, installada esta, a jurisdicção sobre a qualificação eleitoral, fazendo parte da jurisdicção do juiz de direito, só por elle deve ser exercida em todos os municípios que compõem a mesma comarca, ainda que desmembrada de outra e sem ter camara municipal.

Em 9 de Novembro declarei ao 1º juiz de paz da parochia de Santa Cruz, relativamente a duvidas que suscitou em officio do 1º do mesmo mez, que, estando pendente de resolução da assembléa geral a interpretação authentica do art. 2º § 1º do decreto n. 2675 de 20 de Outubro de 1875, devia, na convocação dos eleitores para proceder-se na terceira dominga desse mez á qualificação dos votantes, incluir aquelles eleitores que por virtude da lei que elevou a freguezia a município ficarão fóra d'elle, e proceder á qualificação segundo os antigos limites.

A camara municipal da villa de S. Sebastião dei conhecimento, por officio de 26 de Novembro, do aviso de 5 daquelle mez, pelo qual declarou o Ministerio do Imperio que no de 19 do mez anterior, expedido ao presidente da provincia de Sergipe, em virtude da Imperial Resolução de 13 do dito mez, tomada sobre consulta da Secção dos Negocios do Imperio do Conselho d'Estado de 17 de Setembro, encontrar-se-ia solução para a duvida de que tratou a mesma camara em 2 de Maio, e que versa sobre o facto de ter deixado de deferir juramento e dar posse, por ser estrangeiro, a João Simon, o qual havia sido eleito vereador.

Tendo-me a dita camara declarado, em officio de 21 de Dezembro, que laborava em duvida sobre a materia do referido aviso de 5 de Novembro, com cuja decisão não se conformava, resolvi submeter o assumpto á consideração do Sr. Ministro do Imperio em officio de 9 de Janeiro.

A vista da consulta do 1º juiz de paz do 1º districto da villa de S. Sepé sobre assumpto eleitoral, declarei-lhe por officio de 30 de Novembro que, estando pendente de resolução da Assembléa Geral a interpretação authentica do art. 2º § 1º do decreto n. 2675 de 20 de Outubro de 1875, conforme foi communicado pelo Sr. Ministro do Imperio em aviso de 7 de Julho, não devem os cidadãos residentes nos territorios desmembrados dos

municípios de Caçapava e Cachoeira, que foram annexados ao d'aquella villa pela lei provincial n. 1029 de 29 de Abril de 1876, ser, incluindo-se a freguezia de S. Sepé, e sim continuar inscriptos na lista geral da circumscripção das parochias a que anteriormente pertencião.

Expondo-me o juiz de paz mais votado da parochia do Boqueirão no officio que dirigio-me em 27 de Novembro que, por haver recebido com muita demora a ordem d'esta presidencia de 3 do mesmo mez, não podia proceder na 3ª dominga (16) de Dezembro á qualificação respectiva, e que, tendo sua residencia na de S. Lourenço, creada ultimamente, julgava, á vista do que dispõem differentes decisões do Ministerio dos Negocios do Imperio de Agosto de 1875, não poder exercer jurisdicção em qualquer d'ellas, declarei-lhe em 4 de Dezembro que, segundo a doutrina do art. 98 das Instrucções de 12 de Janeiro de 1876 e aviso daquelle Ministerio de 7 de Julho de 1877, não era procedente a duvida que suscitára, e competia-lhe portanto presidir os trabalhos da junta parochial do Boqueirão, para cuja reunião designei a 3ª dominga (20) de Janeiro ultimo.

Havendo consultado o 2º juiz de paz da Encruzilhada qual das duas turmas de eleitores alli existentes devia ser convocada para a organização, na 3ª dominga (20) de Janeiro, da mesa parochial que tinha de proceder á revisão da qualificação de votantes, em 26 de Dezembro declarei-lhe que, estando approvada pelo poder competente, como foi communicado á respectiva camara municipal em o 1º de Marco, a eleição presidida pelo Dr. padre Frederico Catany, deve ser convocada a turma de eleitores procedente da mesma eleição.

Existindo no cartorio do jury da cidade de Uruguayana a lista geral e a suplementar dos votantes, organizada pela junta municipal e por esta rubricada, assim como os autos de recursos decididos pelo juizo de direito, determinei, por officio de 3 de Janeiro, á camara municipal d'aquella cidade, expedisse as precisas ordens afim de que na ultima dominga (24) do presente mez alli se proceda, segundo determinou o Exm. Sr. Ministro dos Negocios do Imperio em aviso de 18 de Dezembro, á eleição de eleitores, vereadores e juizes de paz, em vista dos citados documentos, bem verificada a sua authenticidade.

Consules

Em 8 de Junho do anno passado lancei o — Cumpra-se — no titulo que concedeu Exequatur á nomeação do Sr. Sinclair Robinson para consul interino da Gran-Bretanha nesta provincia.

Em virtude de carta-patente de 31 de Julho foi confirmada a nomeação do Sr. Girolamo Vitaloni, consul da Italia na mesma provincia, com residencia em Porto Alegre.

Cessarão conseguintemente as funcções de agente consular de que se achava revestido o Sr. Alexandre Weingaertner.

Segundo declarou o Ministerio dos Negocios Estrangeiros em aviso de 20 de Agosto, o governo argentino aceitou a renuncia do cargo de vice-consul em Sant'Anna do Livramento feita pelo Sr. Henrique Vares, e portanto ficou sem effeito o titulo do Imperial — Exequatur.

Pelo referido Ministerio expedio-se o titulo do Exequatur-Imperial á

nomeação do Sr. Léon Bergmann para vice-consul dos Paizes-Baixos nesta província, com residencia na cidade do Rio Grande.

Foi supprimido o vice-consulado d'aquelles Paizes nesta capital.

Terras publicas

Exerce com louvavel zelo o cargo de inspector especial de terras e colonisação o cidadão Carlos Jansen.

Desde que tomei conta da administração até ao fim do anno findo forão definitivamente despachados 89 autos de terras requeridas; enviados ao Dr. procurador fiscal para interpôr parecer, 95; devolvidos aos juizes commissarios para sanar faltas, 16; e passados 49 titulos de terras.

A área das terras legitimadas no 1º semestre do anno passado é computada em 645,806,979,475 metros quadrados, ou 64.580 hectares, ou 132,191,525 braças quadradas, e as revalidadas em 345,009,026,075 metros quadrados, ou 34,500 hectares, ou 71,282,856 braças quadradas, como se vê do seguinte quadro :

MUNICIPIOS	N.º dos autos legitimados	LEGITIMAÇÕES	N.º dos autos revalidados	REVALIDAÇÕES
		Extensão em metros quadrados		Extensão em metros quadrados
Passo-Fundo	42	325.102.550	1	250.035.000
Jaguarão	5	22.213.391,68		
Dóres de Camaquam			1	8 662.883
S. João Bta. de Camaquam	5	23.726.284		
S. Borja	2	15.978.578,12		
Cruz-Alta	7	77.827 673		
Taquary			1	10.164.000
Sta. Maria da B. do Monte	10	31.944.723,675	1	65.983.143,75
Pelotas	3	5.792.800	1	10.164.000
Conceição do Arroio	1	1.330.380		
Cachoeira	5	32.578.697		
Santo Angelo	3	109.311.902		
	83	645.806.979,475	5	345.009.026,75

As terras vendidas no periodo decorrido de Outubro de 1876 a Junho de 1877 importão na quantia de 12:927\$187, com a área de 46.854.076,012 metros quadrados, pelos preços de 22 centesimos do real por metro quadrado, e 1 real e 2 réis por braça quadrada. Pertencem aos municipios de Rio Pardo e Santa Maria da Bocca do Monte.

Continúa a ser dirigida pelo engenheiro Guilherme Greenhalgh a commissão incumbida de discriminar dos terrenos devolutos os particulares.

No municipio de Santa Maria da Bocca do Monte achão-se legitimadas

e revalidadas quasi todas as posses e sesmarias que dependião de medição. Ficarão assim discriminados os terrenos devolutos.

Nos visinhos municipios de S. Martinho e Cachoeira, onde actualmente a mencionada commissão procede a identicos trabalhos, os proprietarios de terras recusão medil-as, com o fim de, não estando determinadas as divisas dessas terras, poderem, simulando ignorancia, invadir os mattos a ellas contiguos, com prejuizo do Estado.

O mesmo se observa nos demais municipios.

E', pois, de imprescindivel necessidade marcarem-se para as medições prazos improrogaveis, findos os quaes se considerarão cahidas em commissão as posses e sesmarias não medidas, e sujeitas a semelhante formalidade.

Outra necessidade que a experiencia indica é a de providenciar o governo para que se registrem em cada municipio as transmissões de propriedade em livros especiaes, a fim de em todo tempo ficarem conhecidos os proprietarios de terrenos e área por estes occupada ; o que poderá ser de grande proveito para o lançamento do imposto territorial, si vier a ser creado.

Os trabalhos da legitimação e revalidação das posses e sesmarias, á mingoa de pessoal idoneo, têm sido quasi geralmente executados por juizes leigos e agrimensores pouco habilitados, do que resulta desaccordo entre os termos de medições e a demarcação do terreno. Si mais favoraveis fossem as condições deste importante ramo de serviço, facilmente poder-se-ia organizar o cadastro, não de todos, mas da maior parte dos terrenos possuidos ; bem como o mappa topographico que os representa ; e assim constituir-se-ião preciosos subsidios para quaesquer projectos de viação e para a organização da carta geral do Imperio.

JUIZES COMMISSARIOS

Em 4 de Junho do anno findo nomeei o engenheiro Guilherme Greenhalgh para o cargo de juiz commissario de medições no municipio da Cachoeira, e exonerei desse lugar o cidadão Candido Pacheco de Moraes Castro.

Em 14 do mesmo mez nomeei para igual lugar no municipio de S. Jeronymo o cidadão Esperidião Saraiva da Fonseca, o qual pedio e obtève dispensa em 20 de Julho. A fim de substitui-lo foi nomeado em 26 daquelle mez Quintino Gomes de Oliveira.

Em 17 de Julho exonerei de igual cargo em S. João Baptista de Camaquam o cidadão Luiz Marques da Cunha.

A 9 de Outubro nomeei Antonio José da Silva juiz commissario *ad hoc* no municipio do Rio Grande, a fim de tomar conhecimento de embargos oppostos por D. Genuina Pereira d'Avila e outros á medição a que alli procedeu o agrimensor Joaquim Candido de Freitas Noronha.

A 27 do mesmo mez nomeei o cidadão major Bento Gonçalves da Silva para juiz commissario de S. João Baptista de Camaquam.

Em 10 de Novembro, de accordo com as instrucções dadas pela inspectoría geral de terras e colonisação ao engenheiro Armenio de Figueiredo, nomeei-o para servir de juiz commissario da circumscripção da colonia D. Isabel, por elle dirigida.

Em 3 de Janeiro ultimo exonerei de igual cargo no municipio de N. S.

da Soledade o cidadão Ismael Alves de Almeida, e nomeei, em substituição, o tenente José Pedroso de Moraes.

Em o dia 1º do corrente mez, tambem de accordo com as instrucções dadas pela referida inspectoría ao engenheiro Pedro de Albuquerque Rodrigues, nomeei-o juiz commissario dos municipios de Taquary, S. João do Montenegro e S. Sebastião do Cahy, exonerando por essa razão os que servião no primeiro e segundo daquelles municipios, Bento Manoel Xavier de Azambuja e Theophilo Saraiva da Fonseca.

Colonisação.

Continúa a exercer o cargo de inspector especial de terras e colonisação o cidadão Carlos Jansen, que com zelo, intelligencia e probidade muito me auxiliou na direcção deste difficil e importante ramo do serviço publico.

As colonias administradas pelo Governo Geral são as seguintes : Conde d'Eu, D. Isabel, Caxias e Santa Maria da Bocca do Monte.

Por portarias de 15 de Outubro forão exonerados, do cargo de director da colonia Conde d'Eu, João Jacintho Ferreira ; do de ajudante Carlos Augusto Candal de Carvalho ; de igual cargo nas de D. Isabel e Caxias Ernesto Cartier e Francisco Clemente Pinto.

A fim de substituir o primeiro foi removido para esta provincia, na qualidade de chefe de commissão de medições, o engenheiro Pedro de Albuquerque Rodrigues, que se achava na de Alagôas, e entrou em exercicio a 12 de Janeiro.

Para o lugar do segundo foi nomeado o agrimensor Fernando Ehlers, que tomou conta do seu emprego no dia 13 do mesmo mez.

Em razão de existirem ajudantes do serviço tecnico nas respectivas colonias, supprimirão-se os dois últimos lugares.

Para dirigir a colonia D. Isabel e servir de chefe da respectiva commissão technica, foi nomeado o engenheiro Armenio de Figueiredo, que entrou em exercicio a 1º de Novembro ultimo, e cujas instrucções V. Ex. encontrará na secretaria do governo, bem como as do engenheiro Albuquerque Rodrigues.

Da commissão em que se achava na colonia D. Isabel, na qualidade de agrimensor, foi dispensado Aventin Clément e nomeado para substituil-o Ayres Pompeu Carvalho de Sousa, que entrou em exercicio no dia 6 de Dezembro.

Em consequencia do máo estado de saude do engenheiro Eudoro de Carvalho Castello Branco, que dirigia a colonia Caxias, foi designado para servir interinamente em seu lugar o engenheiro Hygino José dos Santos, ajudante da commissão technica da colonia Conde d'Eu, o qual ainda conserva-se em tal exercicio.

O nucleo colonial de Santa Maria da Bocca do Monte é dirigido pelo engenheiro Guilherme Greenhalgh.

Autorisado por aviso de 14 de Dezembro, concedi em 24 do mesmo mez a exoneração que solicitou do cargo de capellão da colonia Conde d'Eu o padre Domingos Munari.

Pelo Ministerio dos Negocios da Agricultura providenciou-se a fim de

ser contractado outro sacerdote em substituição daquelle. Não consta ainda que se realisasse o contracto.

Sendo submettida ao mesmo Ministro a requisição que de um capellão fizera o director interino da colonia D. Isabel, foi-me em resposta declarado haver sido autorizada a inspectoría geral de terras e colonisação a contractar sacerdote para aquelle cargo.

Com effeito foi contractado o padre Menegotte Giovanni, que já seguiu para o seu destino.

Não se encontrando no mercado desta capital os objectos, requisitados pelo referido director interino, necessarios á celebração dos actos religiosos, solicitei do citado Ministerio a respectiva remessa, bem como a dos que igualmente forão pedidos pelos capellães de Conde d'Eu e Caxias.

Em ambas estas colonias não ha capella, mas em poder do director da primeira existe a quantia de 300,000, concedida ha bastante tempo para a respectiva construcção.

Quanto á segunda, o Governo autorisou alli a construcção de uma capella provisoria com accomodações para residencia do capellão.

Mandei organizar o orçamento, mas ponderei ao referido Ministerio ser insufficiente a somma de 2:000,000, que foi fixada para levar-se a effeito a construcção nas indicadas condições.

Exercem os cargos de medicos, na colonia Caxias o Dr. João Frederico Strunck, na de Conde d'Eu o Dr. Manoel Pedro Alves de Barros e na de D. Isabel o Dr. Pedro Muniz Barreto de Aragão Junior.

Na excursão que fiz ás colonias do Estado verifiquei que o primeiro não possui as necessarias habilitações e o segundo abandonou a colonia sem licença, e ha muito se conserva ausente della, onde se tem tornado muito sensível a sua falta.

Sobre este assumpto dirigi-me em 30 de Novembro ao Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura.

O mesmo Sr. Ministro por aviso de 14 daquelle mez communicou-me haver sido contractado o Dr. Primo Teixeira de Carvalho para prestar serviços medicos em o nucleo colonial de Santa Maria da Bocca do Monte, onde já se acha.

Tendo sido por aviso de 7 de Junho approvada a nomeação provisoria do Dr. Jayme de Almeida Couto para prestar identicos serviços no referido nucleo, consultei si, em virtude daquelle contracto, ficava elle exonerado ou devia continuar a servir alli.

Desta consulta não tive ainda solução.

Havendo expirado a 16 de Agosto do anno passado o praso do contracto celebrado para o fornecimento de rações aos colonos em Conde d'Eu, D. Isabel e Caxias, determinei á Inspectoría Especial de Terras e Colonisação de accordo com as recommendações constantes do aviso do Ministerio da Agricultura de 27 de Junho do anno findo, que expedisse ordem a fim de serem os mesmos colonos empregados nas obras de viação interna e externa daquelles nucleos, observando-se as prescripções do regulamento de 18 de Janeiro de 1867, e pagando-se-lhes em dinheiro os salarios, que vencessem, para por si adquirirem meios de subsistencia.

Em virtude das ordens expedidas pelo mencionado Ministerio, foi suspenso desde o dia 1° de Outubro ultimo o pagamento do subsidio que se abonava aos referidos colonos.

Por occasião de pôrem-se em pratica as indicadas providencias, derão-se nas citadas colonias alguns disturbios por parte dos colonos, que reclamavão a continuação dos favores em cujo gozo se achavão, e, sem authorisação do respectivo director, sahião das colonias, em grupos mais ou menos numerosos, com destino a esta capital para fazerem representações naquelle sentido, com detrimento da boa marcha do serviço.

Sendo inconveniente a permanencia aqui de taes colonos, determinei á Inspectoria Especial de Terras e Colonisação fizesse constar-lhes que ficaria sujeito ás penas estabelecidas no regulamento de 19 de Janeiro de 1867 todo aquelle que dentro do prazo de tres dias não regressasse para a sua colonia.

Em obediencia a esta determinação retirarão-se todos.

A fim de manter a ordem, e o respeito ás autoridades, fiz seguir para os citados nucleos destacamentos de linha, e recommendei houvesse por parte da força e dos respectivos cominandantes, que deverião ser officiaes de confiança, toda a possivel prudencia no desempenho de qualquer diligencia a que tivessem de proceder.

Durante a presença, na colonia Caxias, do respectivo destacamento, deu-se o conflicto já referido no lugar competente.

Felizmente dessa occurrencia não se originarão consequencias desagradaveis para o socego e segurança da colonia, que se acha em completa paz e tranquillidade, bem como as demais.

Os disturbios que por diversas vezes se manifestarão nos estabelecimentos coloniaes, exigindo a intervenção (que geralmente não podia verificar-se, attenta a distancia em que, das sédes dos termos a que pertencem, ficão esses estabelecimentos) das autoridades a quem incumbe velar pela ordem publica e proceder ás diligencias tendentes á punição dos delictos, aconselhavão a medida não só da divisão de taes termos em districtos policiaes, que abrangessem a circumscripção das colonias, como da nomeação para os respectivos cargos dos funcionarios encarregados de dirigi-las, com o que, removido o inconveniente apontado, se acautelarião os interesses da ordem e da justiça, e terião os mesmos funcionarios, assim revestidos daquellas funcções, mais um elemento de força moral para prevenir e reprimir o procedimento irregular dos seus administrados.

Em consequencia, por actos de 19 de Dezembro, como já ficou dito, dividi os termos de S. Sebastião do Cahy e S. João do Montenegro em districtos policiaes, formando o territorio da colonia Caxias o quinto daquelle termo, e os das de Conde d'Eu e D. Isabel o terceiro e quarto do ultimo.

Em 31 do referido mez nomeei os engenheiros Hygino José dos Santos, Joaquim de Almeida Ribeiro e Antonio José da Silva Valle 1º, 2º e 3º suplentes do mencionado quinto districto; os bachareis Armenio de Figueiredo e Antonio Innocencio da Silva Pinto subdelegado e 1º suplente do districto de D. Isabel, e o engenheiro Pedro de Albuquerque Rodrigues e o agrimensor Fernando Ehlers para iguaes cargos no districto de Conde d'Eu.

Os colonos instão por trabalho e prompto pagamento.

Desde que, pela boa direcção que vai tomando o serviço, se conseguir attender a tão razoaveis desejos e autorisarem-se os directores a, em casos extremos e de força maior, auxiliar, com a conveniente discreção, os colo-

nos que se vejam reduzidos á miseria, ou incapazes do trabalho, não haverá questões, nem reclamações.

As seccas, as enchentes, os insectos destruidores de plantações, as molestias graves dos chefes de familia e algumas vezes a sua morte, reduzem os colonos a perecer de fome, si não forem subsidiados pelo Governo.

O serviço de estradas e caminhos, como está sendo feito, não pôde remediar o mal.

Além da providencia do subsidio para casos extraordinarios, convém multiplicar os trabalhos de estradas, das quaes aliás depende o futuro dos estabelecimentos coloniaes.

Acha-se ainda muito atrazada a estrada entre o porto da Esperança e a 3.^a legua da colonia Caxias, de que está incumbido o engenheiro Guilherme Greenhalgh.

Este serviço é urgente. Fiz sentir ao engenheiro que convinha actual-o.

Sendo a subida da serra a parte da estrada não só mais importante, como mais necessaria para a facil communicação da colonia, deu aquelle engenheiro começo aos trabalhos, partindo do barracão situado na dita 3.^a legua, e seguiu em direcção ao porto da Esperança.

Dessa forma deve ficar prompto em primeiro lugar aquelle trecho, o qual, como fica dito, é o mais necessario, e tem a extensão de seis kilometros.

Está concluida a exploração e locação de oito kilometros, e feita a derrubada e limpa de madeiras n'uma extensão de tres kilometros e duzentos metros, segundo a directriz da estrada, com dezoito metros de largura e um kilometro e cem metros de leito perfeitamente acabados. Tem-se despendido neste serviço a quantia de 13:693,325.

Pondera o engenheiro Greenhalgh que, á primeira vista, parece exorbitante a somma despendida, em relação ao trabalho feito; mas este tem sido executado na escarpa da serra, cujo terreno é bastante accidentado e pedregoso, e, além disso, a derrubada e limpa de madeiras forão feitas por colonos, que agora principião a aprender a manejar o machado e a fouce.

Segundo informa o referido engenheiro, o lugar escolhido para a descida da serra é o que mais vantagens offerece, e, já pela natureza do terreno, já pelos esforços empregados, esse trecho, depois de concluido, o que poderá verificar-se dentro de tres mezes, ficará perfeitamente solido e se prestará a facil rodagem.

Tive occasião de examinar pessoalmente o estado da estrada da 1.^a legua da colonia Caxias, feita por contracto celebrado com Luiz Antonio Feijó Junior, e verifiquei que era satisfactorio, e se acha ella em condições de, com pouca despeza, ser convertida em commoda e segura estrada de rodagem.

Chamo a attenção de V. Ex. para a grande conveniencia de aproveitar-se uma picada, que foi aberta para exploração entre a colonia Caxias e a de D. Isabel, a qual, convertida em estrada de rodagem, estabelecerá com muitas vantagens facil communicação directa entre aquellas duas colonias.

Sob a direcção das commissões technicas procede-se nas colonias á abertura de outras estradas e caminhos, bem como á medição e demarcação de lotes.

Por aviso de 30 de Abril do anno passado communicou-me o Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura haver na mesma data autorizado a Inspectoria Geral das Terras e Colonisação a conceder a cada uma das escolas particulares existentes, ou que se crearem nas colonias Conde d'Eu, D. Isabel e Caxias, a subvenção mensal de 25,000, e mais 1,000 por alumno que excedesse ao numero de quinze, contanto, porém, que a despeza não fosse superior á que se fazia com o pagamento das gratificações dos professores nomeados pelo Governo, cujos lugares forão extinctos.

D'ahi resulta que, desde que se estabeleça na vasta circumscripção de qualquer das colonias uma escola com larga frequencia, ficarão esgotados os favores, que ora concede o Governo, e assim impedir-se-ha o estabelecimento de outras aulas, que alli só poderão funcionar com auxilios officiaes.

Seria, pois, de bom aviso, no interesse da instrucção, que muito deve concorrer para a futura prosperidade dos estabelecimentos coloniaes, ampliar o Governo os favores autorizados pelo citado aviso.

Na colonia D. Isabel foi creada uma escola, que é regida pelo respectivo guarda-livros, e conta crescido numero de alumnos.

Por intermedio da Inspectoria Especial solicitou o encarregado da direcção da mesma colonia autorisação para construir na estrada geral uma casa destinada á aula particular que pretende abrir alli Emilio Barne com 89 alumnos, segundo a relação que me enviou a mesma Inspectoria, á qual declarei que cumpria ao mencionado director verificar si a aula que se projecta estabelecer pôde gosar dos favores concedidos, á vista da restricção do citado aviso de 30 de Abril.

No caso affirmativo, depois de installada a escola, e conhecida a sua frequencia, si não houver na colonia casa em que possa funcionar, poderá o dito director organizar o orçamento de conformidade com a autorisação concedida por aviso de 6 de Agosto, para ser competentemente autorizada a despeza.

Em virtude do que me representou o engenheiro Eudoro de Carvalho Castello Branco, quando dirigia a colonia Caxias, e das informações prestadas pela Inspectoria Especial, resolvi autorisar esta a estabelecer um correio para a conducção da correspondencia official entre o porto de S. Sebastião, a citada colonia e as de Conde d'Eu e D. Isabel.

Para a partida do estafêta daquella villa á primeira colonia forão marcados os dias 3 e 18 de cada mez, e 10 e 15 para a partida das duas ultimas.

Pela viagem de ida e volta entre os pontos indicados arbitrei ao mesmo estafêta a gratificação de 20,000.

Em circular datada de 27 de Setembro determinei aos directores de colonias que rigorosamente observem a segunda parte do artigo 3º das Instrucções de 15 de Dezembro de 1875, enviando, até ao meiado de cada mez, o orçamento approximado das despesas do estabelecimento no mez seguinte, de modo que no princípio deste se realize o pagamento.

Outrosim recommendei providenciassem para que a escripturação de taes estabelecimentos se faça com a necessaria regularidade, especialmente no tocante a despeza.

Aos mesmos directores dei instrucções para a conveniente organisação dos orçamentos.

Em vista do disposto no artigo 41 do citado regulamento de 19 de Janeiro de 1867, exigei dos mencionados directores que apresentem, em cada semestre, a esta Presidencia um relatorio circumstanciado sobre o estado das colonias, e annualmente o orçamento da receita e despeza do exercicio financeiro seguinte.

Por considerar que a intervenção das Presidencias na superintendencia do serviço da colonisação e terras publicas torna inexecuvel a reforma realisada pelo decreto n. 6128 de 23 de Fevereiro de 1876, que organisou a Inspectoria Geral de Terras e Colonisação, em aviso-circular n. 13 de 22 de Outubro declarou o Ministerio da Agricultura que as mesmas Presidencias devião limitar-se, salvo casos urgentes, a exercer em relação a taes serviços a vigilancia e fiscalisação que lhes cumpre dispensar a todos os negocios publicos.

Observei escrupulosamente a resolução do Governo, sujeitando-lhe, embora com prejuizo do serviço, todos os negocios em que, segundo me pareceu, não me cumpria ter intervenção.

D'accordo com o sobredito aviso determinei aos encarregados da direcção das colonias e chefes das respectivas commissões que não se dirijão a esta Presidencia, ou ao Inspector Geral de Terras e Colonisação sinão por intermedio do Inspector Especial, immediato delegado daquelle e verdadeiro intermediario entre esses empregados e as autoridades de categoria superior.

Em aviso-circular de 17 de Outubro ultimo chamou o Ministerio da Agricultura a attenção desta Presidencia para a urgente necessidade de reduzir as despezas que correm por conta da verba — Terras Publicas e Colonisação — e recommendou indicasse as reduções que se devem fazer não só no pessoal das commissões existentes nesta Provincia, mas tambem em tudo quanto se referir á colonisação e medição de terras, de maneira que o dispendio total no presente exercicio não exceda o credito distribuido para occorrer ao referido serviço.

Anteriormente havia recebido, no mesmo sentido, o telegramma tambem circular de 3 daquelle mez. Dirigi-me logo sobre este assumpto á Thesouraria de Fazenda, á Inspectoria Especial de Terras e Colonisação e aos engenheiros chefes das commissões nas colonias, exigindo as precisas informações a fim de dar execução ao mencionado aviso.

Pela Thesouraria de Fazenda e engenheiros Guilherme Greenhalgh, Eudoro de Carvalho Castello Branco e Antonio Innocencio da Silva Pinto forão-me ministradas as informações exigidas. Faltão as da Inspectoria Especial e do engenheiro Galdino Alves Monteiro, aos quaes reiterei aquella ordem.

Cerca de quatrocentos immigrants russos que se achavão estabelecidos em o nucleo colonial de Santa Maria da Bocca do Monte, abandonarão-n'o e vierão para a capital, onde permanecem

Recommendou-me o Sr. Ministro da Agricultura, por aviso de 31 de Outubro, que providenciasse a fim de não sahirem para fóra do imperio os immigrants que estivessem em debito para com a Fazenda Nacional por adiantamentos que lhes houvessem sido feitos.

Achando-se a maior parte delles no caso indicado, expedi, á requisição da Inspectoria Especial, e antes de haver recebido aquelle aviso, as necessarias providencias a fim de que os mesmos immigrants não se retirem sem

solvar o seu debito, o bem assim para que fosse organisada a conta de cada um.

Estas determinações têm sido exactamente cumpridas, e achão-se organisadas todas as contas.

Com officio de 19 de Setembro do anno findo transmittio a esta Presidencia o Inspector Especial de Terras e Colonisação o da Inspectoria Geral datado de 20 do mez anterior, pelo qual tive conhecimento de haver o Governo Imperial resolvido mandar retirar da colonia de S. Feliciano os colonos que alli ainda restassem, e dispensar o respectivo pessoal administrativo.

Por aquelle officio ficava o Inspector Especial encarregado da remoção de taes colonos para a colonia que escolhessem, e declarava a Inspectoria Geral que a Assembléa Legislativa desta provincia, extinguindo o cargo de director da citada colonia e com elle a mesma colonia, deixou claramente ver que foi a isso levada por considerar improficuos os meios empregados para que o mencionado nucleo attingisse ao desenvolvimento que era de esperar, e que, apesar de decorrido bastante tempo, não se tinham os colonos nelle estabelecidos libertado da tutela do Estado, quer, talvez, pela inconveniente collocação do nucleo, aliás situado a grande distancia das outras colonias, quer pela aridez do solo.

A tal respeito levei ao conhecimento do Sr. Ministro da Agricultura que a Assembléa Provincial não extinguiu a colonia de que se trata; apenas deixou de contemplar na lei do orçamento os vencimentos que percebia o respectivo director, e, segundo creio, foi a isto levada não pelas razões que expoz a Inspectoria Geral, mas sim pela consideração de que, embora pertencente á Provincia, estava a colonia occupada, em sua maior parte, por colonos geraes, e os respectivos empregados forão nomeados pelo Governo Geral e erão por elle pagos, á excepção do director, que venia pelos cofres provinciaes.

A estas considerações accrescentei que, comquanto a colonia não esteja realmente bem situada, e seja muito limitado o seu territorio, todavia é elle fertilissimo; nella existião grandes searas de trigo que promettião abundante colheita, e os colonos empregavão-se com ardor em extensas derrubadas e no preparo de terras de capoeira para augmentarem as plantações de cereaes, de modo que o aspecto da colonia era lisongeiro.

Entretanto a Inspectoria Especial deu cumprimento á ordem que recebêra.

Todos os colonos declararão por termo querer ficar em S. Feliciano, sob a tutela do Governo da Provincia.

Pedem elles certos melhoramentos, que consistem em abertura de estradas, e julgo urgentes, bem como que se lhes proporcionem, por emprestimo, sementes de algodão, estacas de amoreira e de oliveira e mudas de cannas de assucar.

Da resolução dos colonos dei conhecimento ao Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura, bem como do debito em que se achão para com o Estado, a fim de resolver si a respectiva cobrança deve ser effectuada, ou não, pelos cofres geraes, ou, finalmente, pela Provincia, em compensação dos onus que lhe acarretará a passagem da colonia para a sua exclusiva jurisdicção.

Em vista do que deixo exposto, retirados os favores concedidos pelo

Governo Geral e dispensado o pessoal administrativo por elle retribuido, fica a colonia exclusivamente a cargo da Provincia.

Devem, pois, ser fixados vencimentos para remuneração dos funcionarios, cujos serviços são alli indispensaveis, isto é, o director, um medico e um capellão.

E' de rigorosa justiça que ao director, a quem desde a data do referido acto da Assembléa Provincial nem um vencimento se tem pago, se abonem as vantagens correspondentes ao indicado periodo, que percebem os funcionarios de igual categoria.

Visitei a colonia de que se trata, cujo estado satisfactorio é devido aos esforços do seu zeloso director e em cuja prosperidade mostram-se empenhados os colonos, em geral laboriosos e morigerados.

Cumpré que alli se proceda á construcção de uma capella para celebração do culto divino, e de casas para a directoria e residencia do medico e do capellão.

A Inspectoria Geral de Terras e Colonisação contractou em 3 de Setembro ultimo, por dous annos, com os negociantes desta praça Carvalho Bastos & Vieira, o transporte, fornecimento de viveres, de medicamentos, e ferramentas agrarias, e a construcção de casas para os colonos chegados á Provincia por conta do Governo Geral.

A alguns destes serviços não ficarão os contractantes obrigados sinão depois de findos, por terminação ou rescisão, os respectivos contractos actualmente em vigor.

Assim uniformisado o serviço, é licito esperar que desse contracto se colhão grandes vantagens economicas e melhorem muito as condições do mesmo serviço, o qual, apesar dos esforços empregados pela administração, não podia ser antes cabalmente desempenhado, não só em consequencia da multiplicidade dos contractos, como porque á maior parte dos contractantes faltavão os necessarios elementos para o cumprimento das obrigações que tomavão.

No anno findo forão remettidos para esta provincia por conta do Governo Geral 5.940 colonos, a saber :

<i>Homens</i>	Solteiros	2.228	
	Casados	1.147	
	Viuvos	76	3.451
		—	
<i>Mulheres</i>	Solteiras	1.293	
	Casadas	1.142	
	Viuvas	54	2.489
		—	

Predominão no movimento da colonisação as nacionalidades italiana, austriaca, russa e allemã.

Em officio n. 624 de 6 de Setembro declarou-me o Inspector da The-

souraria de Fazenda que o rendimento desta Provincia não pôde fazer face ás crescidas despesas com o serviço colonial, nem por meio de saques sobre o Thesouro se pôde conseguir dinheiro.

Tendo submettido o exposto á consideração do Sr. Ministro da Agricultura, foi-me declarado por aviso de 9 de Novembro que se providenciava a fim de ser a referida repartição mensalmente supprida com a quantia de 30:000\$000.

São avultados os gastos que se fazem com este serviço, de modo que aquella quantia não pôde remediar a falta indicada.

Accresce que a remessa a que allude o mencionado aviso não se tem feito com regularidade, e assim vai sendo prejudicado o importante serviço de que se trata, o qual sempre me mereceu especial cuidado, e, si não teve durante a minha administração o impulso que fôra para desejar, nem a regularidade indispensavel e que constitue a principal condição da sua boa marcha, foi isso devido áquella e a outras causas, que no correr desta exposição deixei perfunctoriamente apontadas.

Colonisação provincial.

D'accordo com o artigo 37 da lei do orçamento provincial, n. 1110 de 14 de Maio do anno passado, autorisei, por officio n. 1304 de 25 de Junho, o agente interprete da colonisação a mandar com brevidade medir e demarcar as terras vendidas pela Provincia aos colonos de Santo Angelo, Monte Alverne, Nova Petropolis e Santa Cruz, a fim de lhes serem passados os competentes titulos por occasião de pagarem os seus debitos.

De conformidade com o disposto no artigo 26 da lei citada, por acto de 30 do referido mez de Junho extingui os empregos de agente interprete da colonisação nesta cidade e na do Rio Grande.

Ficou a cargo da directoria geral dos negocios da fazenda provincial o serviço da extincta agencia nesta capital, e o respectivo amanuense foi addido á mesma directoria.

Em officio de 14 de Julho offereceu-se o ex-agente interprete na cidade do Rio Grande para gratuitamente prestar o serviço de que, nessa qualidade, estivera incumbido.

Acceitando tal offerecimento, declarei ao dito ex-agente, depois de ouvida aquella directoria, que a tal respeito deveria entender-se com o administrador da mesa de rendas provinciaes da referida cidade, a quem fôra commettido o serviço de que se trata.

Pelo artigo 27 ainda da mesma lei foi esta Presidencia autorizada a emancipar as colonias da Provincia, que se achassem nas devidas condições; bem assim a transferir ao Estado a direcção das colonias provinciaes, no caso de querer o Governo Geral tomal-as a si.

Para poder fazer uso de semelhante autorisação, exige da directoria provincial informações acerca do desenvolvimento moral e material das mesmas colonias.

Essas informações ainda não forão ministradas.

Em vista do que informou a dita repartição por officio n. 658 de 7 de Novembro ultimo, autorisei-a a mandar medir e demarcar cem lotes colo-

nias nas terras concedidas á Provincia por aviso do Ministerio dos Negocios da Agricultura de 27 de Outubro de 1876, para estabelecimento de immigrants.

Na mesma occasião autorizei a despeza de 1:500\$000 com a abertura de uma estrada que siga da linha Sertorio, na colonia Nova Petropolis, ás mencionadas terras.

Para auxiliar o agrimensor encarregado desse serviço, declarei que podia ser designado o director daquella colonia, ao qual se pagaria a quantia de 79,2 réis por cada braça linear medida, conforme propoz a mencionada directoria.

Caetano Pinto & Irmão e Holtzweissig & C.^{as}, contractadores da introdução de colonos na Provincia, solicitarão desta Presidencia o relevamento das multas em que incorrerão, por não terem importado o numero de immigrants estipulado pela condição 7.^a do respectivo contracto.

Attendendo ás razões que expenderão e d'accordo com as informações pre-tadas pela directoria provincial em officios de 18 de Setembro e 2 de Outubro do anno findo, relevei aos supplicantes aquellas multas.

A subvenção relativa aos colonos introduzidos importou em réis 34:852\$500.

Segundo o disposto na condição 8.^a do contracto, foram pagos pela mencionada directoria 15:802\$500, e pela Thesouraria de Fazenda réis 19:050\$000.

Os referidos colonos achão-se convenientemente estabelecidos nas colonias da Provincia, que são as de Santo Angelo, Nova Petropolis, Monte Alverne, e mais a de S. Feliciano, a qual tinha antes character mixto, como ficou exposto.

Todas essas colonias vão prosperando, e nellas a marcha do serviço é bastante regular.

Repartição de obras publicas.

De conformidade com o § 14 da lei do orçamento provincial n. 1110 de 14 de Maio ultimo, alterei por acto de 30 de Junho findo a organização desta repartição.

Continuou na qualidade de director o engenheiro Manoel Corrêa da Silveira Netto. Ficarão, como ajudante, o engenheiro Alvaro Nunes Pereira; conductores, João Propicio Rodrigues da Silva e José Candido Coelho de Sousa; desenhador archivista o desenhador Manoel Francisco Falcão da Frota; desenhador amanuense, o desenhador Affonso Hebert; copista, Israel Affonso de Azambuja, e porteiro Marcos de Freitas Noronha.

Por portaria de 28 de Janeiro findo concedi a exoneração que solicitou do cargo de director o referido engenheiro Manoel Correia da Silveira Netto, o qual mostrou-se sempre funcionario zeloso e prestou bons serviços.

Durante a minha administração procedeu a directoria, além de outros de menor importancia, aos seguintes trabalhos:

Orçamento para os concertos do barracão que serve de alojamento a colonos nesta capital;

Idem para os melhoramentos de uma parte da estrada que de Santa Maria da Soledade vai á colonia Conde d'Eu;

Planta, orçamento e condições técnicas do melhoramento da estrada de rodagem da serra de Santa Maria do Pinhal ;

Planta, orçamento e descrição de um edificio servindo de typo para construcção de quatro escolas mixtas de instrucção primaria na colonia de Santa Maria da Soledade ;

Parecer sobre a planta, novas obras e esboço do caes do Rio Grande ;

Mappa das distancias kilometricas entre os termos e comarcas desta Provincia ;

Projecto e orçamento das estradas de rodagem que da estação terminal da estrada de ferro de S. Leopoldo vão, uma a Novo Hamburgo e outra á estrada geral do Bom Jardim ;

Idem de um edificio de duas escolas para ambos os sexos ;

Planta, descrição e orçamento da ponte mixta projectada para o arroio S. Sepé ;

Idem, idem, idem para a ponte sobre o arroio Saycan ;

Idem, idem, idem para a do arroio Ijuhysinho ;

Planta, descrição e orçamento da estrada que deve communicar a colonia Teutonia com a de Conde d'Eu e esta com os Campos da Vaccaria ;

Descrição e perfil do arroio Boa Vista no ponto em que tem de ser construida a ponte ;

Planta, orçamento e descrição para a reconstrucção de dois pontilhões, um no arroio Lagoão e outro no arroio João Rodrigues ;

Orçamento dos reparos nos pontilhões do Diogo Trilho e no arroio Ferrão ;

Exame das obras do caes do Rio Grande ;

Concertos na cadeia civil desta cidade ;

Exame da ponte sobre o Riachinho ;

Exame da ponte mixta do passo do Acampamento no rio Piratiny ;

Projecto, orçamento e descrição para uma ponte mixta no arroio Feitoria.

Atento o estado financeiro da provincia, deixei de autorisar a execução das obras especificadas, que devião correr pelos respectivos cofres.

Diversas obras.

ESTRADA DO MUNDO NOVO

A segunda secção desta estrada acha-se concluida, segundo participou o respectivo arrematante, Gabriel Carlson.

Já foi designado um empregado da repartição de obras publicas para ir examinal-a, a fim de se resolver sobre o seu recebimento provisorio.

PONTE SOBRE O ARROIO SANTA BARBARA

A' vista do que sobre esta ponte, já concluida e provisoriamente aceita pela Provincia, informou a repartição de obras publicas em officio n. 68 do 1º de Junho do anno passado, determinei em 7 do mesmo mez que o respectivo empreiteiro Gabriel Carlson procedesse, com urgencia e a ex-

pensas suas, ás obras que exige a fiel observancia do contracto que celebrou, e do projecto official.

Não tendo o arrematante cumprido a ordem alladida, segundo informou aquella repartição, declarei-lhe que devia intimal-a ao mesmo arrematante, a quem se marcaria breve praso não só para terem começo taes obras, como para a sua conclusão.

Por essa occasião resolvi que, si, findo o primeiro praso, não houver o empreiteiro obedecido á intimação, deverá a citada repartição mandar effectuar as obras por conta da caução de 2.000\$000 depositada na directoria geral dos negocios da fazenda provincial, sem prejuizo da responsabilidade resultante da provavel necessidade dos reparos que não puderein ser realisados pelo modo indicado, attenta a insufficiencia da caução.

Quanto ás obras addicionaes que a directoria propoz se fizessem, ao poder competente cabe conceder os meios precisos para serem levadas a effecto.

PONTE SOBRE O ARROIO DOS RATOS

Depois de examinada por um engenheiro da repartição de obras publicas, foi esta ponte aceita definitivamente e os respectivos atterrados provisoriamente.

A camara municipal da villa de S. Jeronymo pediu providencias sobre os estragos que tem ultimamente soffrido a mesma ponte.

Ouvi aquella repartição, e á vista do que informou em officios ns. 103 e 148 do 1° de Agosto e 15 de Novembro, determinei-lhe compellisse o respectivo arrematante a fazer os reparos de que carecem os atterrados, marcando praso para esse fim, e autorisei-a, no caso de não satisfazer elle a indicada exigencia, a mandar proc der ás obras de que se trata por conta da caução depositada pelo mencionado empreiteiro na directoria provincial, sem prejuizo da responsabilidade que lhe couber relativamente ás obras que não puderem ser executadas por conta da mesma caução.

Quanto aos concertos de que necessita a referida ponte na parte definitivamente aceita pela Provincia, á Assembléa Provincial compete decretar os fundos que são de mister.

PONTE DO ARROIO TAQUARV-MIRIM

Para ser definitivamente aceita pela Provincia esta ponte, conforme solicitou o respectivo arrematante, ouvi a repartição de obras publicas, e esta em officio n. 11 de 10 de Janeiro informou estar a obra no caso de ser por aquelle modo aceita, uma vez que o empreiteiro mande alcatroar todo o madeiramento, substituir dois pranchões que se achão em máo estado, e calçar com pedra mais resistente a parte do atterro junto aos pranchões da margem esquerda.

Tendo o arrematante pedido o relevamento das multas em que incorreu pela demora na promptificação da obra, ouvi a tal respeito a directoria da fazenda provincial, que ainda não prestou as informações exigidas.

PONTE DE PIRATINY

Constando a esta Presidencia que a ponte de que se trata, em consequencia da ultima enchente, achava-se em ruim estado, officiei em 26 de Novembro á camara municipal daquella villa para providenciar no sentido de serem reparados os estragos causados na mesma ponte.

E, tendo-me a Repartição de Obras Publicas enviado a descripção e orçamento, na importancia de 1:109\$500, dos reparos necessarios á conservação da referida obra, remetti esses documentos á dita camara, que, pelo saldo das suas rendas, nos termos da autorisação concedida pelo artigo 4º da lei do orçamento municipal vigente, poderá effe tuar taes reparos.

PONTE DO UPAMOROTIM

A' vista do que informou a Repartição de Obras Publicas em officio n. 4 de 4 de Janeiro, mandei pela Directoria Provincial entregar a Florencio Alves de Sousa a quantia de 5:794\$960, votada no § 14 do artigo 1º da lei n. 1110 de 14 de Maio de 1877 para pagamento desta ponte, comprada pela Provincia.

PONTE DO RIO PARDINHO

Estando esgotado o praso de garantia para poder esta ponte ser definitivamente recebida pela Provincia, como pedio o respectivo arrematante Frederico Haensel, determinei á Repartição de Obras Publicas, em 26 de Novembro, mandasse novamente examinal-a.

PONTILHÕES DOS ARROIOS LAGOÃO, JOÃO RODRIGUES, DIOGO TRILHO E FERRÃO, NO MUNICIPIO DE RIO PARDO

Verificando-se convir que sejam reconstruidos os pontilhões dos dois primeiros destes arroios, e reparados os dos dois ultimos, pela Directoria de Obras Publicas forão orçadas as obras que devem ser feitas.

Não havendo, porém, na lei do orçamento provincial vigente meios para a execução de taes melhoramentos, que entretanto poderão ser levados a effeito por conta dos cofres da Camara Municipal de Rio Pardo, na fórma do artigo 4º da lei n. 1114 de 19 de Maio de 1877, remetti á mencionada camara, em 29 de Janeiro findo, as plantas, descripções e orçamentos relativos ás indicadas obras, e organisados na referida Directoria.

COMISSÃO ENCARREGADA DA EDIFICAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE N. S. DE BELÉM

Solicitou esta commissão, e a Presidencia approvou em 17 de Dezembro, a entrega do producto, que já estive se recolhido, da 1ª e 2ª quartas partes da loteria extrahida em beneficio da transferencia da séde daquella freguezia.

Na mesma occasião autorisei a Directoria Provincial a effectuar a entrega do producto do resto da dita loteria á medida que fôr extrahida, depois de haver a mencionada commissão comprovado o emprego das sommas anteriormente recebidas.

COMISSÃO ENCARREGADA DA EDIFICAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE S. JOÃO BAPTISTA
DE CAMAQUAM

A' vista do que informou a Directoria Provincial em officio n. 30 de 11 de Janeiro, mandei entregar a essa commissão a quantia de 1:189\$128, votada no § 14 do artigo 1º da lei do orçamento vigente para pagamento das despesas constantes dos documentos apresentados pela mesma commissão.

Estrada de ferro de Porto Alegre a Novo Hamburgo.

Esta estrada entretém trafego regular entre esta capital e o ponto terminal.

A' vista do que em officio n. 424 de 11 de Agosto ultimo informou a Directoria Geral da Fazenda Provincial, mandei pagar á companhia os juros garantidos pela Provincia, na importancia de £ 7 087,10, vencidos no primeiro semestre do anno passado, e reclamados pelo respectivo superintendente.

A' mesma empreza, d'accordo com o officio n. 379 da referida repartição e com o parecer fiscal, mandei igualmente satisfazer a quantia de 13:805\$609 para completo pagamento dos juros relativos ao primeiro semestre de 1874.

Por e-sa occasião declarei ao superintendente que, em face do contracto celebrado em 30 de Julho de 1869, nenhum direito tem a companhia ao pagamento que solicitou de juros accumulados.

D'accordo com o que informou a Directoria de Obras Publicas em officio de 2 de Agosto do anno passado, approvei em 8 de Outubro as alterações propostas pelo mesmo superintendente nas tarifas e instrucções relativas ao transporte de viajantes e mercadorias, no serviço do telegrapho e no regulamento do trafego da estrada.

Em 18 de Janeiro mandei pela Directoria Provincial pagar os juros devidos a esta companhia, na importancia de 71:621\$050, e relativos ao semestre de Julho a Dezembro do anno passado.

O alludido pagamento foi logo realisado.

Caes do Rio Grande.

Pelo artigo 18 da lei n. 1110 de 14 de Maio do anno passado foi a Presidencia autorizada a contractar com o engenheiro Francisco Nunes de Miranda, conforme a proposta por este apresentada á Assembléa Provincial em 30 de Março do mesmo anno, a construcção das obras do cae da cidade do Rio Grande e seu prolongamento até á propriedade da viuva Borges.

Usando daquella faculdade, resolvi, a pedido do referido engenheiro, mandar celebrar o contracto, d'accordo com as alterações propostas pela Directoria de Obras Publicas em officio de 26 de Julho, e sob a condição de, si não fôr possível realizar-se total ou parcialmente o empréstimo da quantia de 400:000\$000, que o contractador deverá receber em dinheiro corrente e a qu se refere o artigo 2º da mencionada lei, serem os pagamentos feitos mediante a renda dos impostos especiaes e as apolices decre-

tadas para a execução do contracto, até que a Assembléa Legislativa Provincial resolva sobre o pagamento da quantia correspondente aquelle emprestimo.

Em 31 de Agosto solicitou o contractador o pagamento do valor das obras feitas no caes.

Tendo a Directoria das Obras Publicas procedido aos necessarios exames, informou que a importancia das citadas obras era de 133:407\$218, e esta Presidencia mandou realisar o respectivo pagamento.

Na mesma occasião ponderou-me a referida Directoria que não era impossivel a completa verificação do cumprimento do sobredito contracto nos exames a que periodicamente se tinha de proceder; bem assim que tornava-se muito sensivel a falta de fiscalisação permanente.

D'accordo com estas ponderações, nomeei em 20 de Dezembro proximo passado o engenheiro Lopo Gonçalves Bastos Netto, encarregado da conservação do porto da cidade do Rio Grande, para exercer gratuitamente o cargo de fiscal daquella importante e dispendiosa obra até que pela Assembléa Legislativa Provincial se decretem fundos a fim de remunerarem-se os serviços do nomeado, o qual recommenda-se pelo seu reconhecido zelo e excellentes habilitações profissionaes.

A indicada nomeação, além das manifestas vantagens que se prendem á fiscalisação da obra, trouxe a de não distrairem-se os empregados da Repartição de Obras Publicas e a de facilitar o pagamento dos trabalhos.

Desobstrução da foz do rio S. Gonçalo.

Em officio de 15 de Outubro do anno passado solicitou a directoria dessa companhia o cumprimento do disposto no § 3º do artigo 53 da lei n. 1110 de 14 de Maio do me-mo anno.

A tal respeito ouvi a Repartição de Obras Publicas, a qual, em officio n. 154 de 26 de Novembro, informou que não podia emittir o parecer de que trata a citada lei sem que primeiramente procedesse a um exame rigoroso, quer no canal já escavado, quer em outra direcção.

D'accordo com este officio e com os de ns. 159 e 160 de 3 de Dezembro findo, designei o engenheiro Lopo Gonçalves Bastos Netto para, conjunctamente com o director daquella repartição, proceder ao necessario exame.

Dando conta do resultado de seus trabalhos, declarou a commissão que o canal até hoje seguido não deve ser abandonado, sem que se esgotem todos os meios de conservação e protecção que a sciencia e a pratica aconselham em obras desta natureza.

No conceito da mesma commissão, convem suspender desde já os trabalhos de escavação que se estão fazendo em contrario á citada disposição de lei, e dar começo ás obras de protecção por ella projectadas, sem as quaes, segundo diz, serão improficuos todos os sacrificios que alli se empregarem para a realisação daquella obra, cuja necessidade é incontestavel.

Ponderou a commissão que, sendo superior aos meios concedidos á companhia pela referida lei a quantia de 606:017\$172, em que orça, a-sim as obras de protecção, como o estabelecimento de um pharolete, é de mister, attenta a urgencia de taes obras, sem as quaes não se pôde com segurança

levar a effeito a empreza da abertura da barra do rio S. Gonçalo, augmentar-se com aquella quantia o capital da companhia.

Este assumpto pende de decisão.

Companhia de exploração e manufactura de marmores da Encruzilhada.

Em officio de 23 de Julho do anno passado solicitou esta companhia o pagamento dos juros relativos ao segundo semestre de 1876, na importancia de 4:354\$567.

A' vista do que a tal respeito informou a Directoria Geral dos Negocios da Fazenda Provincial, declarei á mesma companhia que, achando-se ha longo tempo paralyzados os seus trabalhos, e não tendo ella cumprido as obrigações que contrahio para com a Provincia, nenhum direito lhe assistia ao pagamento pedido.

Companhia de carris de ferro — Porto-Alegrense. —

Pela deficiencia de fundos nos cofres provinciaes, deixei de attender ao pedido do gerente dessa companhia para realisar-se o empréstimo da quantia de 30:000\$000 votado no § 16 do artigo 1º da lei n. 1071 de 26 de Maio de 1876.

Iluminação publica.

Pela lei n. 1109 de 12 de Maio de 1877 foi approvedo, com as modificações constantes da mesma lei, o contracto celebrado em 31 de Julho do anno anterior entre o Governo da Provincia e Carlos Thomaz Pinto para a iluminação a gaz hydrogeneo carbonado desta cidade e das do Rio Grande e Pelotas.

Em officio de 6 de Dezembro participou-me aquelle contractador haver effeituado a compra dos gazometros e mais material da *São Pedro, Brasil, Gaz Company Limited*, e pediu providencias no sentido de começar o serviço da iluminação.

Por acto de 24 do mesmo mez resolvi approvar a referida compra.

Ficou assim o contractador dispensado de dar execução ao contracto na parte relativa á construcção de obras e aquisição de material.

Ao mesmo contractador declarei que, findo o praso de quatro mezes, que marcava para a conclusão dos reparos de que carecião os postes dos lampeões das tres cidades, mandaria proceder ao respectivo exame e ao do material da empreza, a fim de ser definitivamente aceito, si verificar-se a fiel execução do contracto.

Quanto á fiscalisação do serviço, resolvi commettel-a provisoriamente á policia em cada uma das tres cidades.

A tabella para regular as horas de accender e apagar os combustores publicos será a da extincta companhia durante o verão, emquanto pela Repartição de Obras Publicas não fôr organisada, e pela Presidencia approvada, a que tem de vigorar definitivamente.

Da referida repartição e da Directoria Geral dos Negocios da Fazenda aguardão-se informações e dados tendentes á completa regularisação do serviço contractado.

A illuminação publica deve começar hoje.

Fundo de emancipação.

A quota destinada a esta Provincia para a libertação dos escravos foi de 169:322\$406, distribuida pelo modo seguinte :

Ao municipio	da capital.....	20:699\$553
»	» de S. João Baotista de Camaquam....	1:141\$481
»	» de S. Leopoldo....	3:912\$926
»	» do Triumpho.....	2:070\$358
»	» de S. João do Montenegro.....	903\$567
»	» de S. Jeronymo.....	3:654\$766
»	» de Taquary.....	6:421\$147
»	» de Santo Antonio da Patrulha.....	9:387\$479
»	» da Conceição do Arroio.....	3:728\$163
»	» do Rio Pardo.....	7:086\$800
»	» da Encruzilhada.....	4:801\$307
»	» da Cachoeira..	5:406\$216
»	» de Santa Maria da Bocca do Monte....	3:047\$324
»	» de Caçapava.....	7:327\$245
»	» de S. Gabriel.....	6:474\$298
»	» do Rio Grande.....	10:921\$265
»	» de S. José do Norte.....	2:761\$321
»	» de Pelotas.....	9:086\$290
»	» de Piratiny.....	3:520\$621
»	» de Cangussú.....	7:076\$676
»	» de Jaguarão.....	4:110\$344
»	» do Arroio Grande.....	4:110\$344
»	» de Bagé.....	12:189\$296
»	» de Alegrete.....	5:866\$858
»	» de Sant'Anna do Livramento.....	5:092\$372
»	» de Itaqui.....	2:186\$784
»	» de S. Borja.....	2:887\$871
»	» de Uruguayana.....	2:523\$407
»	» da Cruz Alta.....	4:738\$032
»	» de Santo Angelo.....	2:098\$199
»	» de Passo Fundo.....	4:090\$096

Das relações enviadas pelos juizes de orphãos e existentes na Thesouraria de Fazenda consta que já forão alforrados pelo fundo de emancipação duzentos e vinte e sete escravos, a saber : 32 no municipio desta capital, 4 no de Camaquam, 6 no de S. Leopoldo, 6 no do Triumpho, 3 no de Montenegro, 8 no de S. Jeronymo, 9 no de Taquary, 11 no de Santo Antonio da Patrulha, 6 no da Conceição do Arroio, 13 no de Rio Pardo, 7 no da

Encruzilhada, 7 no da Cachoeira, 6 no de Santa Maria da Bocca do Monte, 11 no de Caçapava, 8 no de S. Gabriel, 11 no do Rio Grande, 3 no de S. José do Norte, 15 no do Pelotas, 8 no de Piratiny, 11 no de Cangussú, 5 no do Arroio Grande, 11 no de Alegrete, 10 no de Sant'Anna do Livramento, 3 no de Uruguayana, 6 no da Cruz-Alta, 3 no de Santo Angelo e 4 no de Passo-Fundo.

Até esta data não se concluirão os respectivos trabalhos nos municípios de Jaguarão, Bagé, Itaqui e S. Borja.

Nos municípios desta capital, S. João Baptista de Camaquã, Triunpho, S. João do Montenegro, Conceição do Arroio, Rio Grande, S. José do Norte, Pelotas, Piratiny e Alegrete foram excedidas as respectivas quotas na quantia de 12:273:983.

Para pagamento deste deficit declarou o Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura que expedirá as necessarias ordens.

Systema metrico

Por aviso-circular n. 14 de 28 de Setembro requisitou o Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura minuciosos e completos esclarecimentos acerca do modo por que nesta provincia se observão a lei, regulamento e disposições em vigor concernentes ao uso do systema metrico francez de pesos e medidas.

Para cumprimento do citado aviso exige informações das camaras municipaes.

Algumas dellas já cumprirão a ordem da Presidencia, e V. Ex. encontrará na Secretaria do Governo as suas informações.

Mineração

Para cumprimento de ordem do Ministerio dos Negocios da Agricultura, exige das camaras municipaes, da repartição de obras publicas e do engenheiro Pedro Bérndes Primavera, que havia exercido nesta provincia o cargo de inspector de minas, extinto pelo Governo Geral, informações minuciosas acerca deste ramo de serviço.

Transmitti áquelle Ministerio as informações que prestarão algumas camaras, e ás que ainda não o fizerão reiterarei a ordem que lhes expedira.

A Repartição de Obras Publicas declarou-me não poder ministrar taes esclarecimentos, por absoluta falta de dados.

Tambem o engenheiro Primavera deixou de satisfazer a minha exigencia, allégando que, quando, na qualidade de inspector de minas, tratava da organização da respectiva matricula e cadastro, teve de suspender este trabalho, em consequencia de haver sido dispensado.

Entretanto, presumindo que a sua exoneração foi unicamente motivada pelas desfavoraveis circumstancias do paiz, offereceu-se para exercer gratuitamente o referido cargo de inspector de minas, até que o estado dos cofres publicos permitta a remuneração dos seus serviços.

Dando disto conhecimento ao Ministerio da Agricultura, pondera a conveniencia de ser restabelecido o mencionado cargo.

Em resposta foi-me declarado, por aviso de 19 de Setembro, que pod

realisar a nomeação do dito engenheiro, sem que este tivesse o direito de reclamar do Estado remuneração alguma pelos serviços que prestasse.

Nesta conformidade nomeei-o em 3 de Outubro.

Por officio de 7 de Dezembro, communicando o meu acto ao referido Ministerio, transmitti-lhe cópia do officio que me dirigio o sobredito engenheiro acerca do estado deste ramo de serviço.

O Ministerio dos Negocios do Imperio, tratando de reorganisar o estudo da mineralogia, em 1874, encarregou esta Presidencia de auxiliá-lo na formação das collecções de mineraes precisos ao estudo daquella sciencia.

Para corresponder ás vistas do Governo e attender ao pedido feito pelo inspector das minas em officio do 1º de Dezembro, solicitei o concurso do chefe da estrada de ferro desta capital á Uruguayana, e dos engenheiros que o acompanhão em seus trabalhos, bem como da Inspectoria Especial de Terras e Colonisação e dos engenheiros em serviço nas colonias do Estado, e da Repartição de Obras Publicas e dos respectivos empregados.

Recommendei-lhes que procurassem obter varios especimens dos mesmos mineraes, a fim de formar-se mais de uma collecção igual, e á remessa que por ventura fizessem juntassem a indicação do lugar onde fossem achados os mineraes, e outros esclarecimentos tendentes a facilitar a respectiva classificação.

As amostras deveráo ser dirigidas á Directoria de Obras Publicas, onde serão entregues ao inspector de minas, que se acha encarregado de classificá-las, e formar collecções para o Governo e Provincia, e outras destinadas a conseguirem-se ulteriormente, por meio de trocas, mineraes de provincias do imperio, e de outras partes do mundo.

Ao inspector de minas determinei que, á proporção que receber as amostras que se procura obter, forme collecções, que serão enviadas por intermedio da Presidencia á escola de minas de Ouro-Preto, e, si houver duplicata de amostras, prepare collecções que ficaráo pertencendo á Provincia, e depositadas na Repartição de Obras Publicas.

Si d'entre as ultimas houver mais de uma igualmente constituida, deverá o mesmo engenheiro diligenciar a sua permuta por outras de mineraes diversos, para o que poderá recorrer, quer aos estabelecimentos scientificos nacionaes, quer aos estrangeiros.

Companhia de exploração de minas do arroio dos Ratos

Em 22 de Maio do anno passado apresentou-me Ignacio José Ferreira de Moura um memorial, em que pedia autorisação para, de accordo com elle, na qualidade de concessionario, e por parte do Governo Imperial, effectuar-se a compra do material e propriedades da companhia *Imperial Collieries Limited*, em liquidação.

Transmittindo ao Ministerio da Agricultura o referido memorial, foi-o acompanhar da informação prestada a tal respeito pela Directoria Geral da Fazenda Provincial, a qual foi de parecer que se devia tornar effectiva a clausula 19ª do Decreto n. 3715 de 6 de Outubro de 1866, visto ha mais de seis mezes estarem suspensos os trabalhos da mencionada companhia.

Nos termos dos pareceres fiscaes, que acompanharão aquella informação, officiei em 23 de Julho ao agente dos liquidantes da empresa, exigindo declarasse desde quando havião sido suspensos os referidos trabalhos.

quas as causas que para isso se requerão, e si a companhia tinha cumprido as clausulas da concessão que obteve pelo citado decreto.

E porque o dito agente houvesse anteriormente annuciado a venda da empresa, declarei-lhe na mesma data que, à vista da citada condição 19ª, nenhuma transacção legal podia verificar-se sobre os direitos resultantes da concessão.

Em resposta informou elle que a companhia conservou sempre os seus empregados com o fim de guardar na devida ordem os respectivos trabalhos, e que sómente houve interrupção na extracção do carvão.

Pedio naquelle officio o mesmo agente que a Presidencia retirasse a recommendação feita com referencia á illegalidade da transacção projectada.

A' vista disto, officiei-lhe novamente mantendo a minha decisão, e declarando-lhe que devia aguardar as ordens do Governo Imperial.

A' consideração deste submetti o que fica exposto, opinando que a concessão feita pelo citado decreto devia ser annullada, na conformidade da supramencionada condição, pois que nenhuma duvida restava acerca da interrupção da exploração das minas.

Constando posteriormente que o material da empresa fôra adquirido pelos negociantes Holtzweissig & C., exigi do inspector de minas esclarecimentos a tal respeito para satisfazer a recommendação constante do aviso do Ministerio da Agricultura de 22 de Novembro.

Informou o mesmo inspector que desde 10 de Dezembro de 1876, pela falta de cumprimento do estipulado nas clausulas que baixarão com o decreto n. 5495 de 10 de Dezembro de 1873, caducára a concessão feita á companhia, e, não se achando esta em circumstancias de proseguir nos trabalhos necessarios á exploração, em consequencia da ruínosa administração aqui, e em Londres, julgou a directoria conveniente declarar fallida a companhia, e entrar em liquidação.

Accrescentou o referido engenheiro que, não obstante a formal declaração da Presidencia, vendeu o liquidante, não só a concessão, como todo o material das minas, e fel-o por uma somma, segundo consta, bem insignificante.

Com a informação exposta transmitti em 2 de Janeiro ao Sr. Ministro da Agricultura os requerimentos que ao Governo Imperial dirigirão Guilherme Tweedie, representante da companhia, e os negociantes Holtzweissig & C., solicitando seja transferido a esta firma social o privilegio concedido pelo decreto n. 3715 de 6 de Outubro de 1866.*

Correios

Exerce o cargo de administrador geral dos correios o cidadão Luiz Manoel de Lima e Silva Filho.

Em virtude da autorisação concedida pelo decreto n. 2794 de 20 de Outubro do anno findo, e sobre proposta d'aquelle administrador, exonerei Manoel Vicente Ferreira do lugar de agente do correio de S. Francisco de Paula de Cima da Serra, e nomeei para substituí-lo Oliverio Pires Padilha.

Tendo José Victor de Pinho solicitado exoneração do emprego de agente do correio da cidade de Alegrete, resolvi concedel-a em vista da informação do referido administrador.

Em 7 de Janeiro foi por este proposta a nomeação effectiva, para os

cargos que interinamente exercem, dos agentes do correio de S. João do Montenegro Luiz Antonio de Andrade, e da Barra Patricio Vieira Rodrigues Sobrinho.

A indicada proposta pende de resolução.

Telegraphos.

Em 9 de Novembro participou o capitão do porto haver o constructor da linha telegraphica oriental, em Jaguarão, solicitado providencias no sentido de designar-se o lugar por onde deve passar o cabo submerso que tem de atravessar o rio daquelle nome.

Communicando que alli só tinha capataz, a seu turno pediu o mesmo capitão do porto providencias a este respeito.

Em resposta declarei-lhe que, na fórma da clausula 2^a do decreto n. 5895 de 3 de Abril de 1875, a elle ou ao seu delegado competia determinar a direcção do cabo.

Posteriormente consultou o referido funcionario si o fio telegraphico podia ser collocado aéreamente, como pretendia fazel-o o dito constructor.

Respondi-lhe que, na fórma da clausula 3^a do citado decreto, devia o cabo ser submerso, e que não podia verificar-se qua lquer alteração, sem que a autorizasse o Governo Imperial, a cujo conhecimento levei o occorrido, e posteriormente o officio em que o mencionado capitão do porto communicou ter, em companhia do presidente da camara municipal da cidade de Jaguarão, combinado com o constructor de quem se trata não só o lugar por onde deve passar, submerso, o fio que ligará a dita cidade a Artigas, indo sahir em frente á cadêa da mesma cidade, mas ainda outro local, além de Artigas e Jaguarão, pouco acima da xarqueada do Passeyro, para por ahi passar o fio aéreo, si o Governo Imperial consentir nesta alteração da alludida condição 3.^a

Ao mesmo Governo transmitti em 12 de Dezembro uma representação em que a camara municipal da villa do Passo-Fundo pedia se torne effectivo, de conformidade com a lei provincial n. 862 de 8 de Abril de 1873, o prolongamento, até a dita villa, da linha telegraphica cujos trabalhos de construcção ficarão paralysados na Cruz-Alta.

Em virtude da lei citada, foi cedida ao Estado a linha telegraphica provincial e todo o material empregado e não empregado, com a obrigação para o Governo Geral de construir uma linha que ligasse a cidade da Cachoeira á mencionada villa, passando pela cidade de Santa Maria da Booca do Monte e por Tupasseretan e Cruz-Alta.

Em 5 de Janeiro transmitti tambem ao Ministerio da Agricultura, a fim de que o Governo Imperial resolva, a representação que em officio de 4 de Dezembro me dirigio a camara municipal da villa de S. Martinho sobre a conveniencia de alli estabelecer-se uma estação telegraphica, para o que estão promptos os respectivos moradores a auxiliar o Estado com os postes de madeira que fôr preciso empregar desde a dita villa até ao ponto em que o ramal deve encontrar a linha que de Santa Maria da Booca do Monte vai á Cruz-Alta.

Instanciação publica

Acha-se este importante ramo do serviço publico confiado aos cuida-

dos do illustrado Dr. Rodrigo de Azambuja Villa-Nova, cujos esforços em bem da sua conveniente direcção folgo de reconhecer aqui.

Existem creadas na provincia 435 escolas publicas de instrucção primaria.

Achão-se providas :

Do sexo masculino

Com professores vitalicios	16
» » » normalistas	3
» » effectivos »	10
» » interinos	149

Do sexo feminino

Com professoras vitalicias	24
» » » normalistas	8
» » effectivas »	39
» » interinas »	2
» » »	64

Estão portanto providas 178 cadeiras do sexo masculino e 137 do feminino.

Calcula-se a frequencia das escolas do sexo masculino em 6,197 alumnos, e a das do feminino em 4,701 alumnas.

Como fôra para desejar, não são estes algarismos a expressão dos mapas da frequencia de todas as escolas, pois deixarão de ser remettidos os de 42 do sexo masculino e de 23 do feminino, cuja frequencia foi calculada tomando-se por base o numero de 20 alumnos.

Com a falta indicada infringio-se o § 8º do artigo 16 do regulamento da instrucção, e é para lamentar que os encarregados da inspecção das aulas não tornassem effectivas as multas comminadas no § 9º do mesmo artigo.

Ha na provincia 113 collegios e aulas particulares de instrucção primaria e secundaria. Neste numero comprehendem-se 66 aulas, onde o ensino é mixto.

Frequentão as aulas primarias 3,211 alumnos do sexo masculino e 1,901 do feminino.

Frequentão as aulas secundarias 100 alumnos do sexo masculino e 74 do feminino.

A frequencia total das aulas particulares é, pois, de 5,286 alumnos.

Mas este numero deve ser bastante inferior ao real, porque os directores de muitos collegios deixarão de cumprir a disposiçào do artigo 1º do citado regulamento, que lhes impõe o dever de remetter ás autoridades, sob cuja inspecção se acharem os estabelecimentos, o mappa nominal dos alumnos matriculados, com declaraçào da sua frequencia e aproveitamento.

Augmentado aquelle numero com a presumivel differença para mais na frequencia, temos que na provincia do Rio Grande do Sul, onde a população escolar é computada em 52,000 almas, recebe os beneficios da instrucção pouco mais de um terço dessa população.

Indicão estes algarismos sensível progresso na diffusão do ensino, mas os resultados infelizmente ainda não correspondem aos patrióticos intuitos com que nesta Provincia se tem curado da educação popular.

A fim de que a este respeito se satisfação as geraes aspirações, urge empregar os mais perseverantes esforços, aproveitando o interesse que manifestão aqui, como em toda parte, pelo melhoramento e diffusão do ensino, quantos comprehendem a importancia desse poderoso instrumento do preparo da geração nova para as grandes conquistas do trabalho intelligente: o bem-estar e a riqueza publica.

Cumpra habilitar o povo para o bom exercicio dos seus deveres e direitos, a fim de que o nosso adiantamento social produza os beneficios que hão de concorrer para a grandeza da patria, em vez dos males a que podem dar lugar as mais excellentes instituições quando não se compadecem com a capacidade moral dos cidadãos.

Para a realização de tão elevado escópo são de mister os mais desvelados esforços dos poderes publicos, e que estes se imponhão os possiveis sacrificios, por mais onerosos que se lhes antolhem.

A estatística nos ensina que á perpetração do crime prende-se intimamente o facto da ignorancia das classes inferiores. No dizer de um eminente pensador, á proporção que o ensino progride n'um paiz, diminue o numero dos delictos, e portanto na edificação de escolas poupa-se o que custaria a construcção de prisões.

E' hoje ponto incontraverso que deve ser obrigatoria a instrucção elementar. Os paizes que a têm adoptado são os unicos que colhem os fructos dos seus esforços e sacrificios, e têm conseguido diffundil-a completamente.

A Assembléa Legislativa desta Provincia, que já decretára a liberdade do ensino, comprehendendo a necessidade daquella importante medida, consignou-a na lei n. 771 de 4 de Maio de 1871, a qual ainda não teve execução.

E' urgente que tão util idéa seja posta em pratica, para conjurar o atraso do ensino na Provincia, e compensarem-se os gastos que se fazem com esse serviço.

Ainda quando os variados e importantes negocios que me absorverão a attenção durante o curto periodo da minha administração, me houvessem permittido tratar de attender a essa palpitante necessidade, todavia nada conseguiríamos nas actuaes circumstancias da Provincia e com os meios de que dispõe a administração.

No meu conceito são menos de receiar na realização da idéa da obrigatoriedade da instrucção as resistencias dos animos mal prevenidos, do que os naturaes embaraços que suscitão as reformas iniciadas sem a prévia disposição dos elementos indispensaveis á sua exequibilidade.

Tenho para mim que o estado de indigencia dos pais é a unica difficuldade séria que póde oppôr-se ao cumprimento da obrigação que elles têm de proporcionar a instrucção aos filhos,

Cumpra portanto que a administração, na falta de recursos concedidos pelos poderes competentes, promova e acoroçõe a manifestação da iniciativa particular para, por meio de associações beneficentes, como acontece na Inglaterra, nos Estados-Unidos, Hollanda, Belgica, França, Italia e outros paizes, ao menos assegurarem-se ás crianças desvalidas que deverem frequentar a escola, os auxilios sem os quaes ficarão inhibidas de fazel-o.

Da fiscalização do ensino depende principalmente o progresso deste, e, quanto á instrucção obrigatoria, constitue a inspecção a imprescindivel condição da sua effectividade.

Sem inspecção real e sincera, fôra um absurdo a decretação da salutar medida de que me occupo.

Infelizmente é nulla a fiscalização escolar nesta provincia.

Até ao mez de Abril do anno passado estava ella confiada a inspectores de comarcas e delegados parochiaes.

Não possuíão taes funcionarios habilitações profissionaes, e, por não serem remunerados, como acontece em toda parte em que são gratuitas as respectivas funcções, mostravão-se, salvas honrosas excepções, indifferentes á sua importante missão, cujos resultados nunca em verdade se fizeram sentir.

A lei n. 1108 de 8 de Maio do referido anno passou ás camaras municipaes e aos juizes de paz as attribuições que tinham aquellas autoridades ; e os resultados dessa innovação, como era natural, forão ainda mais desanimadores.

A experiencia tem demonstrado que as administrações locais são completamente indifferentes ao progresso da instrucção, desde que não participão na manutenção das escolas.

A inspecção escolar nada significa e de nada serve, quando exercida por quem não tenha competencia em materia de ensino e seja destituido de habilitações pedagogicas.

Os membros das municipalidades, pelas suas profissões e preoccupações de espirito, seguramente não pôdem preencher as funcções especiaes que lhes forão confiadas.

É doloroso dizer que as autoridades de que trato nem sequer cumprirão a obrigação de ministrar á directoria competente os esclarecimentos mais necessarios á organização da estatística escolar, como acima expuz.

A séde das municipalidades, e muitas vezes a residencia do juiz de paz, está a seis, oito e mais leguas distante das escolas.

D'ahi resulta, além dos inconvenientes apontados, o do abandono das mesmas escolas pelos professores de comarcas retiradas, com grave prejuizo do ensino, e lesão dos cofres publicos.

Accresce que por parte dos encarregados da inspecção houye reluctancia em desempenhar os deveres que lhes incumbia a lei.

A tal respeito representou-me mais de uma vez o Director Geral da Instrucção.

Por meio de circulares ás camaras e de instrucções expedidas para a boa execução da mesma lei, procurei evitar a reproducção das faltas que tanto têm prejudicado o serviço.

A instancias daquelle zeloso funcionario, esgotados os meios ordinarios para conhecer-se a frequencia da maior parte das escolas, a fim de poderem ser supprimidas as que não tenham frequencia legal, usando da autorisação concedida pelo artigo 111 do Regulamento da Instrucção, nomeei os cidadãos Vasco de Araujo e Silva, então 2º official da Secretaria do Governo, e Joaquim Manoel de Azevedo Junior, secretario da Directoria Geral da Instrucção, para inopinadamente visitarem as escolas dos municipios de S. Leopoldo, S. João do Cahy e Santo Antonio da Patrulha.

O primeiro, em desempenho de sua commissão, já apresentou o respe-

ctivo relatório, que dei-me pressa a enviar ao digno director, afian de, tomando-o em consideração, providenciar sem perda de tempo sobre as irregularidades e necessidades trazidas ao meu conhecimento.

Do que fica exposto evidencia-se que a mais urgente necessidade que reclamão os sagrados interesses do ensino, é a conveniente organização da inspecção escolar, razoavelmente estipendiada, e para a qual devem ser escolhidos os cidadãos que tiverem habilitações pedagogicas, ou ao menos a indispensavel cultura intellectual, e não sejam indifferentes á grande questão da instrucção, que hoje preoccupa e apaixona todos os espiritos esclarecidos.

Uma das causas que mais concorrem para o estado pouco lisonjeiro da instrucção na Provincia é a incapacidade dos professores, alguns dos quaes mal fallão a lingua vernacula, e são por isso naturalmente levados ao ensino da que lhes é propria, abuso que caracteriza a instrucção publica em certas localidades da Provincia, e que quanto antes cumpre extirpar.

E' muito difficil por enquanto obter-se melhor pessoal docente, attenta a mequinha retribuição dos serviços dos educadores da mocidade e a falta de ensino pedagogico, pois que a Escola Normal, recentemente instituida, não corresponde por ora aos fins da sua creação.

Em verdade, devendo por sua natureza servir de formar mestres, não passa aquelle instituto de um curso de estudo primario do segundo grão onde os alumnos se habilitão mais ou menos nos conhecimentos respectivos, mas não aprendem a ensinar, não são praticamente preparados para as funcções a que se destinão.

Apenas completão o curso, requerem os jovens normalistas o provimento interino de cadeiras publicas, e porque a lei lhes reconhece o direito de immediata nomeação, passão logo dos bancos da escola para as cadeiras do magisterio.

Nestas condições não ha esperar tão cedo a elevação do ensino, nem serão compensados os sacrificios que faz a Provincia.

Para melhorar semelhante estado de cousas, parece-me que seria de bom aviso impôr aos normalistas a obrigação de servirem de adjuntos, ao menos durante um anno, findo o qual, segundo a sua aptidão, moralidade e vocação para o ensino, poderião ter a nomeação que hoje lhes garante a lei, apenas completão o curso.

Não só para bem conhecer essas habilitações, estabelecendo a hierarchia que convém haver no magisterio primario, mas tambem para crear estimulos entre os professores e ao mesmo tempo promover a sua continua instrucção, seria de grande vantagem o estabelecimento de conferencias pedagogicas, á semelhança do que se pratica nos paizes em que prospera o ensino publico, e ha muito está adoptado entre nós.

E' de 423:250\$000 a verba consignada na lei do orçamento vigente para as despesas com a instrucção primaria.

Esta quantia será sufficiente a fim de attender-se a todos os gastos e deixará ainda saldo avultado, si, pela inspecção que ordenei, verificar-se, como se presume, que existe numero crescido de escolas sem frequencia legal, as quaes, na fórmula do artigo 15 do regulamento em vigor, devem ser supprimidas.

Para supprimento de utensilios e mais objectos indispensaveis ás aulas publicas foi votada apenas a quantia de 10:000\$000.

Entretanto em annos anteriores, quando era muito menor numero das escolas, não obstante observar-se severa economia, elevava-se a mais de 14:000:000 a despeza com o fornecimento de taes objectos.

Da extrema escassez de meios para occorrer a semelhante serviço resultou, como era inevitavel, que só foram fornecidas 150 escolas; ficarão desprovidas de tudo 163, e ultimamente até occorreu o facto notavel de, por não haver fundos para o supprimento de algumas aulas, não terem entrado em exercicio os professores nomeados para regel-as.

A respeito da insufficiencia da alludida consignação, que tão cedo se esgotou, representou-me o Director Geral da Instrucção Publica, pedindo providencias a fim de que não soffresse a instrucção que a Provincia é obrigada a ministrar.

Em face, porém, das disposições legislativas em vigor, que impossibilitão a administração de sanar males da natureza do de que se trata, embora sem excesso da verba geral, nada pude fazer, e com verdadeira magoa registro aqui estes factos, que merecem a esclarecida attenção de V. Ex.

Antes de passar adiante, não posso deixar sem reparo a disposição do § 3º do art. 20 da citada lei n. 1108, que autorizou as camaras municipales a contractar, por meio de concorrência, o fornecimento das aulas.

São obvios os inconvenientes a que dará lugar a execução do que alli se dispõe.

Em muitos municipios não se poderão encontrar todos os artigos necessarios ao supprimento das aulas, e d'ahi resultará que este se ha de effectuar por preços elevadissimos, pois os fornecedores terão de comprar os artigos em segunda mão, e não poderão fornecel-os sem auferir lucros correspondentes ás despezas que houverem de fazer com a compra e transporte até a séde das escolas.

E' de lamentar que a Assembléa Legislativa Provincial haja supprimido a consignação que votára para o custeio de uma aula nocturna de adultos.

Vemos em toda parte os poderes publicos, auxiliando a iniciativa particular, empenhados em multiplicar as instituições daquella natureza, como o meio mais directo de conseguir o melhoramento das classes inferiores.

São intuitivos os serviços que prestão taes instituições, e pois não insistirei na conveniencia do restabelecimento da alludida consignação.

Está geralmente reconhecida a superioridade da mulher para ministrar a instrucção elementar aos alumnos de tenra idade.

Mui assisadamente consignou-se na legislação provincial esta idéa preconizada por quantos se occupão do ensino publico e cuja applicação tem produzido os mais lisongeiros resultados não só nos Estados-Unidos, como na Italia e na Suecia.

Sinceramente convencido das vantagens do systema alludido, provi com professoras algumas cadeiras do sexo masculino.

Na Secretaria do Governo encontrará V. Ex. diversos actos que pratiquei com o fim de regularisar este importante ramo do serviço, que mereceu-me sempre esmerada attenção, pois entendo que o ensino publico deve constituir o mais imperioso dever e a mais elevada preocupação da administração publica.

Escola normal

Rege se este estabelecimento pela lei n. 1087 de 24 de Abril ultimo, que approvou, com algumas alterações, o regulamento organizado em 7 do mez anterior.

Dirige o mesmo estabelecimento o professor de geographia Francisco de Paula Soares.

Matricularão-se no primeiro anno do curso 75 alumnos de ambos os sexos.

Forão approvados :

Plenamente	14
Simplesmente	29
Forão r-provados	10
Perderão o anno	2
Retirarão-se	20

No segundo anno matricularão-se 47 de ambos os sexos.

Forão approvados :

Plenamente	36
Simplesmente	5
Perderão o anno	2
Retirarão-se	4

No terceiro anno matricularão-se 31 de ambos os sexos.

Forão approvados :

Plenamente	23
Simplesmente	7
Retirou-se	1

Por portaria de 9 de Julho, e mediante o devido concurso, nomeei João Carlos Moré para effectivamente reger a cadeira de francez.

O director representa contra a professora da aula pratica do sexo feminino annexa á Escola D. Balbina Maria da Costa, bem como sobre a impossibilidade em que o professor de desenho se acha de continuar a occupar o cargo.

Por portaria de 5 do corrente mez nomeei para o lugar de adjunto da aula pratica do sexo masculino, tambem annexa á dita Escola, o normalista Graciano Teixeira de Andrade.

Ainda não forão providas as cadeiras de grammatica e de pedagogia, para as quaes mandei abrir concurso, a que se inscreverão alguns candidatos.

A' requisição do conselho de instrucção, resolvi adiar o mesmo concurso, attenta a necessidade, demonstrada pela experiencia, de alterar-se o programma da Escola, principalmente em relação áquellas cadeiras.

De accordo com as idéas que emitti no anterior artigo, parece-me de indeclinavel necessidade prover efficazmente, neste estabelecimento, á prestação do ensino pedagogico.

As escolas valem o que valem os mestres. O porvir da instrucção publica depende da qualidade do ensino normal.

O progresso dos estudos é a consequencia rigorosa da intelligente applicação dos bons methodos e processos adiantados.

As praticas costumarias que entre nós deturpão e amesquinhão o ensino, gerão o tedio e a repugnancia do estudo, porque obrigão os alumnos

de tenra idade a exercicios incompativeis com as suas faculdades nascentes e excluem a comprehensão do que elles aprendem.

Entretanto os methodos obtidos pelas conquistas da sciencia pedagogica, e consagrados pelos bons resultados que em toda parte tem produzido, exercem a mais salutar influencia sobre a iniciação da puericia no estudo. Tornão este facil, interessante e attrahente. Por meio delles, sem sobrecarregar inutilmente a memoria das crianças, consegue-se fazer-lhes comprehender o que aprendem, e desenvolver-lhes o raciocinio e sobretudo a faculdade da observação. Convertendo a leitura e a escripta, não em fins, mas em meios de educação, e partindo da observação dos factos ás leis geraes, ainda por meio de taes methodos incute-se nos alumnos o amor do estudo e se os prepara admiravelmente para conseguirem com seguro proveito mais elevada instrucção.

A sciencia pedagogica não existe entre nós; não possuímos homens capazes de ministrá-la, e parece-me que, a exemplo do que praticão nações mais adiantadas, o meio seguro de dar ao ensino de que me occupo a efficacia necessaria, é o de contractarem-se no estrangeiro os serviços de um profissional.

As despesas extraordinarias que acarretaria semelhante contracto serão larga e esplendidamente compensadas pela elevação do nivel do ensino e pela superioridade, em relação ás das demais Provincias, das escolas onde se educa a mocidade rio-grandense.

Uma das reformas mais imperiosas que exige a Escola Normal, é a da proscricção do ensino mixto.

A Assembléa Legislativa Provincial, estou convencido, prestaria ao referido estabelecimento assignalado serviço, decretando os meios necessarios para levar-se a effeito a separação das aulas dos dois sexos.

A experiencia veio demonstrar aqui, como antes aconteceu n'outras provincias do Imperio, para cuja legislação fora tambem importada aquella peregrina pratica, que as no-sas condições phisicas e moraes não nos permitem persistir nesse systema, que aliás, depois de ter angariado grande proselytismo, começa de ser condemnado ainda nos paizes onde teve entusiastica voga e promettia magnificos resultados.

No sentido indicado pedio providencias a esta Presidencia o director da Escola Normal, manifestando sérias apprehensões de desagradaveis consequencias que se podem originar da promiscuidade e constante contacto de jovens dos dois sexos nas aulas do estabelecimento, onde é impossivel exercer-se acurada vigilancia.

O Director Geral da Instrucção Publica em officio n. 259 de 25 de Junho apoiou com judiciosas reflexões as observações d'aquelle funcionario, e, de inteiro accordo com estas idéas, cabe-me chamar a desvelada attenção de V. Ex. para tão grave assumpto, cuja resolução não depende da administração, afim de que não venhão a soffrer os credits daquelle instituto, inutilisando-se os esforços e sacrificios que representa a sua existencia, e renunciando-se portanto as vantagens a que é destinado.

Asylo de Santa Leopoldina.

Para cumprimento da disposição do art. 24 da lei n. 1110 de 14 de Maio do anno findo, em 13 de Julho determinei á Directoria Geral dos

gócios da Fazenda Provincial que passasse á Camara Municipal desta capital a direcção do asylo de Santa Leopoldina.

Logo no começo de minha administração notei serem frequentes os casos de união de educandas do asylo com colonos do Estado.

Comquanto soubesse que essas uniões erão do agrado das escolhidas e que o consul francez e directores das respectivas colonias abonavão o procedimento dos colonos nubentes, todavia, no intuito de acautelar o futuro das educandas, lembrei á mesma Directoria a conveniencia de recommendar á regente daquelle estabelecimento todo o escrupulo nos ajustes de casamento, bem como esclarecesse a estas sobre o genero de vida que passarião a ter em consequencia de taes consorcios.

Exames geraes de preparatorios.

Em circular de 27 de Março do anno findo communicou o Ministerio do Imperio a resolução, que tomara, de não se effectuarem nesta Provincia, até ulterior deliberação, os exames de que trata o decreto n. 5429 de 2 de Outubro de 1873.

Por essa occasião recommendou o mesmo Ministerio que a Presidencia informasse si no julgamento das provas exhibidas pelos candidatos á matricula nos cursos superiores e na organização das mesas examinadoras se tinham attendido as recommendações e restricções constantes do aviso n. 373 de 18 do mesmo mez e anno, relativas á regularidade e severidade dos exames, á indeclinavel necessidade de haverem os alumnos adquirido, por estudos regulares, conhecimentos bem assentados das materias sobre que são examinados, á conveniencia de não se constituirem commissões julgadoras para todos os preparatorios, sinão no caso previsto em o mencionado aviso, e finalmente á idoneidade intellectual e moral das pessoas nomeadas para taes commissões; outrossim que se transmittisse cópia das relações que tivessem sido enviadas aos funcionarios indicados no art. 11 do citado decreto, desde que e te entrou em execução.

Das informações que prestou o delegado especial, nesta capital, da inspectoria da instrucção primaria e secundaria do municipio da Côrte, as quaes forão por mim transmittidas ao referido Ministerio, verificou-se que em geral observarão-se aqui as alludidas recommendações, e portanto estava a Provincia nas condições de continuar a gozar dos beneficios e vantagens daquella fecunda e utilissima instituição.

Por aviso n. 1645 de 19 de Junho declarou o Governo que resolvera se procedesse aos exames nesta capital do mez de Julho em diante, d'accordo com as instrucções que posteriormente remetteria, e autorizou desde logo a abertura das inscripções.

Recommendeu então aquelle Ministerio o emprego dos possiveis meios para que os presidentes e examinadores das respectivas mesas se prestassem a servir gratuitamente.

Nessa conformidade expedi as convenientes ordens á delegacia especial.

Não podendo a primeira epocha de exames ser nesta Provincia em o mez designado nas citadas instrucções, marquei o de Setembro, e na delegacia abrirão-se as inscripções desde 20 até 31 de Agosto.

Tendo o Dr. Fausto de Freitas e Castro reiterado o pedido de demissão, que fizera, por não poder continuar a servir no cargo de delegado especial, designei para substituí-lo nesse impedimento o Dr. Director Geral da Instrucção.

Os exames correspondentes á primeira época marcada nas instrucções de 23 de Julho, começarão no dia 17 de Setembro, e terminarão a 25 do mesmo mez.

Inscreverão-se em algumas das materias preparatorias 43 candidatos, dos quaes fizeram exames 39, forão approveds plenamente 9, approveds 27 e reprovados 3. Não comparecerão 4.

A segunda epocha de exames correspondeu aos dias decorridos de 24 de Novembro a 26 de Dezembro.

Por se achar impedido o Dr. Director Geral da Instrucção, dirigio no indicado periodo os trabalhos da delegacia o Dr. Luiz Mendes de Moraes.

Nestes exames concorrerão candidatos a todas as materias, e o numero das inscrições elevou-se a 291.

Destes 72 forão approveds plenamente, 95 approveds e 47 reprovados. Não fizeram exame 77, a saber: 64 por não comparecerem, 5 por se haverem retirado durante a prova escripta e 8 durante a oral.

A Província não mantém nenhum estabelecimento destinado a ministrar a instrucção secundaria.

Existem differentes cursos particulares, mas o ensino que proporciona é incompleto e imperfeito.

Destes males resente-se a instrucção que recebem os alumnos, os quaes em geral se mostram mal preparados.

Na escolha dos presidentes das mesas e examinadores houve o mais severo escrupulo, e consultou-se unicamente o interesse do serviço. Os cidadãos nomeados esforçarão-se por corresponder ás vistas do Governo. O bem entendido rigor com que se houverão alguns delles deu logar a tentativas de desacatos, as quaes forão energicamente reprimidas.

Os factos lamentaveis a que me refiro demonstrão quanto vai descuidada entre nós a educação moral e a necessidade de colligarem-se os esforços de todos aquelles que por sua missão são chamados a dirigir a opinião publica, a fim de conjurarem-se os perigos a que podem conduzir as funestas tendencias que se accentuão na mocidade das escolas, e, por meio da elevação do ensino, acautelar-se a inexperiencia dos adolescentes contra os maus exemplos e o criminoso incitamento ao menoscabo da autoridade e do decoro publico.

Bibliotheca Publica.

A direcção deste estabelecimento acha-se confiada ao reconhecido zêlo do illustrado Dr. Fausto de Freitas e Castro.

Em execução do artigo 49 da lei n. 1110 de 14 de Maio do anno passado, a contar de 12 de Setembro começou a bibliotheca a funcionar durante o dia das 11 horas ás 2, e á noite das 6 ás 9.

Com a collocação dos aparelhos para a illuminação a gaz despendeu-se a quantia de 285,000.

Fizerão-se logo sentir os resultados da acertada providencia da lei:

creceu rapidamente o numero mensal de leitores, que no mez de Outubro elevou-se a 315, quando o maximo a que antes attingio foi de 146 leitores em o mez de Agosto.

A lei do orçamento vigente destinou a quantia de 1:800:000 para a assignatura de jornaes, revistas e aquisição de livros.

Dessa verba despendeu-se uma pequena parte com a compra, que autorizei, de obras vendidas em leilão por preços muito inferiores aos dos catalogos dos livreiros de Pariz.

Paga a assignatura de jornaes e revistas, a somma que resta é insufficiente para encomendas de livros.

Entretanto nota-se no catalogo da bibliotheca sensivel lacuna quanto a obras relativas á engenharia e ás sciencias phisicas e naturaes.

A fim de completar nesta parte o catalogo, e ao mesmo tempo adquirir, para acompanhar o movimento litterario e scientifico, as obras que se estão publicando na Europa e na America, julga indispensavel o digno bibliothecario seja votada uma verba não inferior a 3:000:000.

A bibliotheca publica desde a data da sua installação em 21 de Janeiro do anno findo, recebeu 119 obras, correspondendo a 282 volumes, e obteve por compra 82, correspondendo a 154 volumes.

Assim houve um accrescimento de 201 obras, correspondendo a 396 volumes.

Possue, pois, aquelle estabelecimento 1809 obras, correspondendo a 3566 volumes.

Anexos a este relatorio, sob ns. 2, 3 e 4, encontrará V. Ex. os mapas demonstrativos da frequencia da bibliotheca e das obras consultadas durante o anno findo, bem como o das obras doadas e das existentes.

E' de notar que a Assembléa Legislativa Provincial tenha reduzido o vencimento do amanuense, que era de 1:600:000, a 1:200:000.

Attendendo ao augmento do serviço, não só pelo desenvolvimento que vai tendo a bibliotheca, como pelo facto de funcionar durante o dia e a noite, parece de justiça que se melhorem as condições do referido empregado.

Saude Publica

E' satisfactorio o estado sanitario da provincia.

Em alguns municipios apparecerão casos de variola.

Providenciei sobre a remessa de lamínas com lymphá vaccinica, para evitar a propagação do mal, que felizmente não tomou caracter epidemico.

Secca

Para attender ás despesas com soccorros ás victimas da secca nesta Provincia abrio o meu antecessor um credito extraordinario, na importancia de 200:000:000, por conta da verba — Soccorros Publicos — do exercicio de 1876 a 1877.

Muito pouco se despendeu por conta desse credito, que findou com aquelle exercicio financeiro, passando a vigorar os creditos especiaes abertos pelo Governo em virtude de autorisação legislativa.

Compenetrado de que devia presidir a mais severa economia e o ma-

ximo escrupulo á autorisação dos auxilios de que trato, reduzi quanto foi possível os pedidos das municipalidades, e tenho a satisfação de informar a V. Ex. de que limitou-se á quantia de 20:500:000 a despeza total com os respectivos auxilios.

Para a sua conveniente distribuição nomeei commissões compostas, nas comarcas, dos juizes de direito, como presidentes, dos presidentes das camaras municipaes, e dos delegados de policia, e, nas outras localidades, dos presidentes das camaras municipaes, como presidentes, dos juizes municipaes e dos delegados de policia.

E para que fossem ministrados nos lugares onde se achassem os que delles verdadeiramente necessitam, autorizei as commissões centraes a nomear outras parciaes, as quaes serão constituídas com os vigarios das freguezias, subdelegados de policia e primeiros juizes de paz, ou com outras autoridades em quem concorressem as necessarias condições para o bom desempenho do encargo.

Mui positivamente recommendei ás commissões que os soccorros fossem prestados aos individuos, que, sem recursos e meios de trabalho, verdadeiramente carecessem do auxilio do Estado para se libertarem da miseria, e não como indemnisação áquelles que soffrerão com a secca; bem assim que só fossem dados em generos alimenticios, dietas e medicamentos, vestuario etc., conforme dispõe o decreto n. 2884 do 1º de Fevereiro de 1862, e não em dinheiro.

Com o fim de melhorar as condições das localidades onde a secca causou grandes estragos dispensando-se dest'arte, mediante despeza não crescida, os avultados gastos com os soccorros a que será obrigado o Estado si reproduzir-se o mal, ou, por quaesquer outras circumstancias, aggravarem-se aquellas precarias condições, solicitei do Ministerio da Agricultura no mez de Agosto, em que corria a época propria para se dar começo á plantação de cereaes, a remessa, em quantidade, de saccos com sementes de primeira qualidade.

Foi satisfeito o meu pedido, enviando-se para aqui, nos mezes de Dezembro e Janeiro findo, 20 saccos com milho, igual numero contendo feijão, e 5 com trigo, cevada e alfafa.

Apenas tive conhecimento da chegada desses cereaes, recommendei á Thezouraria de Fazenda que immediatamente os remetesse ás camaras municipaes de S. João de Camaquam, Caçapava, S. Martinho, Santa Maria da Bocca do Monte, S. Sepé, Triumpho, Rio Pardo, Taquary e Cangussú, a fim de serem as sementes distribuidas pelos agricultores pobres.

Enchente

Em consequencia de copiosas chuvas havidas nos primeiros dias do mez de Junho do anno findo, ficarão inundadas as ilhas fronteiras a esta capital e diversas povoações a oeste de S. Leopoldo.

Apenas tive noticia de taes factos, providenciei para que o delegado da capitania do porto, em um vapor de propriedade particular, e o commandante da canhoneira *Henrique Dias*, neste vaso de guerra, que se achava aqui fundeado, fossem soccorrer as victimas da inundação, levando os viveres indispensaveis, a fim de serem distribuidos pelos que se achassem sem recursos.

O dito delegado, que tinha sido incumbido de acudir áquellas ilhas, desempenhou satisfactoriamente a sua commissão, pelo que o louvei.

Quanto ao commandante da referida canhoneira, havendo soccorrido as povoações mais proximas a esta capital, teve de regressar para tomar nova provisão de viveres e levar a lugares mais distantes os auxilios que crão de mister.

Tendo tambem este desempenhado com a conveniente diligencia e solitudine a commissão que lhe dei, e na qual foi efficazmente auxiliado pela officialidade daquelle navio, igualmente louvei os bons serviços que prestou, bem como a mesma officialidade.

No mez de Novembro crescerão extraordinariamente as aguas do rio Guahyba, em consequencia de chuvas abundantes

Ordenei ao commandante da referida canhoneira que percorresse as ilhas fronteiras á capital a fim de soccorrer os habitantes.

Tendo elle cumprido aquella ordem, informou-me de que, não obstante o crescimento das aguas, os moradores das ilhas se havião posto fóra de perigo em lugares eminentes, e não foi aceito o offerecimento, que lhes fez, de transportal-os para aqui.

Entretanto apresentarão-se-me em completo estado de miseria, vindas d'alli, algumas familias, ás quaes mandei prestar soccorros.

As despezas com estes auxilios correrão por conta do credito que o meu antecessor abriu pela verba — Soccorros Publicos — e limitarão-se á quantia de 3:050\$630.

Comunidade Evangelica de S. Leopoldo

Em requerimento datado do 1º de Fevereiro do anno passado pedirão alguns membros desta comunidade se averbasse no registro da nomeação do pastor Guilherme Rottermund a resolução que tinhão tomado, de exonerar-o, visto haver desmerecido de sua confiança.

O meu antecessor por despacho de 17 daquelle mez declarou que, em vista do disposto no art. 52 do decreto n. 3069 de 17 de Abril de 1863, tem a mencionada comunidade a faculdade de nomear, ou eger o seu pastor, e que, si o que exercia taes funcções, não cumpria o seu dever, como se representára, á mesma comunidade cabia apresentar ao registro a eleição de outro, ficando assim exonerado aquelle.

Em virtude de tal despacho os membros dissidentes da comunidade, que havião feito o referido pedido, apresentarão ao registro a nomeação de Christoph Schaefer, e a elle se procedeu na Secretaria da P'rovincia.

O partido que sustentava Guilherme Rottermund, protestou porém contra o dito registro, e o consul allemão nesta capital interveio no conflicto, patrocinando a causa do mesmo Rottermund.

Taes forão, em substancia, os factos que occorrerão na administração do meu antecessor.

Com data de 12 de Junho foi-me presente um requerimento, em que os membros da comunidade, que sustentão o pastor Rottermund, pedião se mandasse declarar sem effeito o registro do de nome Schaefer, ficando em inteiro vigor o daquelle.

Sobre semelhante pretensão proferi a 4 de Julho o despacho seguinte :

« Não tendo sido averbada no registro da nomeação do pastor Guilherme Rottermund a declaração, feita por diversos membros da comunidade evangelica de S. Leopoldo, de que fôra exonerado o mesmo pastor, pôde este continuar a exercer as funções de seu ministerio, bem como o de nome Christoph Schaefer, visto acharem-se registrados os seus titulos na fórma das disposições em vigor. No que disser respeito a conflicto de interesses, recorrão os interessados aos meios competentes perante as justiças ordinarias.»

Não importando o registro dos titulos dos pastores de religiões toleradas o reconhecimento da validade de sua nomeação, ou eleição, conforme declararão o citado decreto e o aviso de 21 de Julho de 1866, e convindo, no meu conceito, manter com relação á sobré dita comunidade, que se acha dividida, e não tem estatutos approvados, a prudente e salutar doutrina consagrada no decreto de 6 de Agosto de 1862, e aviso de 12 de Julho de 1867, pareceu-me ser a resolução, que tomei e submetti á consideração do Ministerio do Imperio, a mais conforme á legislação em vigor e a mais propria para pôr termo á questão de que se trata.

Posteriormente a esta decisão ainda os membros dissidentes da referida comunidade reclamarão contra o despacho de 4 de Julho, insistindo para que se averbasse a exoneração do pastor Guilherme Rottermund.

Sobre esta representação proferi em 2 de Agosto o seguinte despacho :

« Subsiste o despacho de que recorrem os supplicantes, por isso que a legislação em vigor não admittê a averbação solicitada, com o fim de cassarem-se as faculdades que ficão tendo os pastores acatholicos pelo facto do registro de seus titulos.»

E assim ficou terminada esta questão.

Os dois partidos em que se dividio a comunidade organizarão estatutos pelos quaes pretendem se rejão, mediante a approvação do Governo, as corporações por elles constituidas.

Com officio n. 1380 de 12 de Junho do anno findo transmitti ao Ministerio do Imperio esses estatutos, expondo as duvidas que suscitão as questões da intervenção do Estado nas comunidades acatholicas e da competencia do poder que tem de approvar os respectivos estatutos, admittida a legalidade dessa intervenção.

Registro civil dos nascimentos, casamentos e obitos

O regulamento expedido em 25 de Abril de 1874 para execução do art. 2º da lei n. 1829 de 9 de Setembro de 1870 não declara a quem compete a despesa relativa ao sello dos livros destinados ao dito registro, e cujo fornecimento pertence ás camaras municipaes, deixando assim de attender á indicada formalidade, recommendada pelo art. 23 n. 8 do regulamento n. 4505 de 9 de Abril de 1870.

Parece, porém, que a obrigação de satisfazer a despesa de que se trata, compete aos escrivães do juizo de paz, os quaes cobrão emolumentos pelos serviços que lhes commette o citado regulamento.

Entretanto os sobreditos escrivães eximem-se áquella obrigação, e nos

lugares onde não os ha não é possível encontrar quem se preste a exercer esses cargos, para não se expôr ao onus referido.

Nestas circumstancias, nada podendo fazer a administração provincial no sentido de remover os embaraços expostos, submetti o assumpto ao conhecimento do Governo Imperial.

Não é somente nesta Provincia que tem sobrevindo difficuldades á execução do mencionado regulamento, ainda dependente da approvação legislativa na parte relativa á penalidade e aos effeitos do registro.

Em outras provincias têm aquelles escrivães até deixado os seus lugares, allegando o grande onus que lhes resultaria da insufficiencia de rendimentos para occorrer ao pagamento das despezas com o sello dos livros do registro.

Do relatorio do Ministerio do Imperio apresentado na ultima sessão da Assembléa Geral consta que foi sujeito ao seu conhecimento esse assumpto, a fim de se removerem os embaraços a que alludo.

Em 22 de Setembro expedi circulares aos promotores publicos da Provincia, recommendando-lhes a fiel execução do art. 43 do regulamento que baixou com o decreto n. 5604 de 25. de Abril de 1874, e declarando-lhes que a falta de cumprimento desse dever os sujeitaria á pena allí estabelecida.

E' urgente estabelecer o registro civil nas colonias do Estado.

Da Secretaria do Governo constão as providencias que tomei e as decisões que proferi no intento de promover o bom andamento deste importante serviço.

Santa Casa de Misericordia da Capital

Continúa a servir na qualidade de provedor deste estabelecimento de caridade o cidadão José Antonio Coelho Junior.

A Provincia subvenciona o dito estabelecimento com a somma de 24:000\$000 para auxilio do cemiterio, criação de expostos e curativo dos presos pobres, praças da força policial, menores do Arsenal de Guerra e colonos provinciaes recém-chegados.

Segundo a demonstração constante do relatorio apresentado em 1° de Janeiro á mesa da Santa Casa, vê-se que esta despendeu com

Presos pobres.....	9:583\$940
Expostos.....	15:677\$134
Cemiterio.....	10:658\$630
Praças de policia.....	2:739\$920
Menores do Arsenal.....	1:904\$180
	<hr/>
	40:563\$804

Deduzindo-se as seguintes verbas :

Subvenção da Provincia.....	24:000\$000
Renda do cemiterio.....	10:277\$260
Etapa das praças da policia.....	837\$870
Etapa dos menores.....	903\$000
Expostos.....	860\$147
	<hr/>
	36:878\$277

ha um *deficit* de 3:685\$527, sem incluir a despesa com o tratamento de colonos.

E' pois insufficiente aquella subvenção para occorrer aos encargos que a tão util instituição confiou a Assembléa Provincial, principalmente na epocha que atravessamos, em que tem subido o preço dos generos alimentícios, medicamentos, etc.

Em 8 de Outubro mandei tornar effectiva a entrega da subvenção concedida pelo art. 1º § 12 da lei do orçamento provincial vigente, deduzida na primeira prestação a importancia do tratamento dos colonos que deixarão de ser recolhidos a este estabelecimento e forão por isso soccorridos no respectivo deposito.

ASYLO DE ALIENADOS

Ainda não foi designado o local para levar-se a effeito a obra deste hospicio, por se achar pendente de resolução da Assembléa Legislativa Provincial o requerimento que a tal respeito lhe dirigio o provedor da Santa Casa.

Existe já para a indicada construcção a quantia de 97:355\$400, a saber : na Directoria Provincial 85:068\$000, sendo 84:000\$000 producto das loterias extrahidas, e 1:068\$000, resultado obtido em um concerto, e no Banco da Provincia 12:287\$400, procedente de donativos particulares.

Conta-se ainda com 60:000\$000 que devem produzir cinco loterias que têm de ser extrahidas.

Das commissões nomeadas para agenciar donativos, umas, em vista dos embarços que se tem posto á obra, nem começo derão a seus trabalhos, e outras ha que estão na expectativa.

Na Santa Casa existem 41 infelizes que perderão a razão, e na cadêa civil da capital 21.

A simples enunciação deste facto basta para demonstrar que uma das mais urgentes necessidades da Provincia é a edificação do hospicio de alienados.

Santa Casa de Misericordia do Rio Grande

Dirige este pio estabelecimento o cidadão Antonio Chaves Campello.

São melindrosas as circumstancias financeiras do referido estabelecimento, e o respectivo provedor insta por que a Assembléa Legislativa Provincial, além da subvenção do costume, conceda uma loteria, cuja extracção tenha preferencia a quaesquer outras no proximo exercicio.

Foi mandada entregar a esta Santa Casa a subvenção votada na lei do orçamento vigente.

Santa Casa de Misericordia de Pelotas

Acha-se á frente deste estabelecimento o cidadão Joaquim José de Assumpção.

Pede elle que se eleve a 15:000\$000 a subvenção decretada pela Assem-

bléa Legislativa Provincial, unico auxilio certo com que conta aquella Santa Casa para preencher os fins humanitarios a que se destina.

Mandei tornar effectiva a entrega da alludida subvenção.

Santa Casa de Misericordia de S. Gabriel

Acha-se este estabelecimento de caridade a cargo do cidadão Flaubiano de Carvalho Prates.

Expedio-se ordem para a entrega do subsidio consignado na lei do orçamento do corrente exercicio.

Fazenda Geral

E' a seguinte a demonstração do valor official das mercadorias importadas e exportadas nesta provincia no exercicio de 1876 a 1877 :

	IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO
Alfandega do Rio Grande.....	6.156:773\$706	3.430:356\$010
» de Porto Alegre.....	3.051:063\$050	397:340\$830
» da Uruguayana.....	818:640\$321	131:019\$500
Mesa de Rendas de Bagé.....	3:728\$495	14:417\$416
» » de Itaqui.....	2:598\$812	157:045\$090
» » de Jaguarão.....	47:315\$926	290:784\$630
» » de Pelotas.....	170\$600	632\$862
» » de Sant'Anna do Livr. ^o	698\$395	321\$708
» » de S. Borja.....	293\$884	12:335\$629
» » de S ^a Victoria do Palmar	2:938\$363	53:586\$284
» » de S. José do Norte...	0	1.790:677\$005
	10.084:221\$552	6.278:516\$964

ALFANDEGA DA CAPITAL

Representando o inspector da Alfandega desta capital, por intermedio da Thesouraria de Fazenda, contra o procedimento irregular do commandante dos guardas da mesma Alfandega, Manoel Candido de Campos, por portaria de 24 de Agosto resolvi demittir esse empregado a bem do serviço publico.

Conforme propoz o dito inspector, nomeei para aquelle lugar o alferes honorario do exercito Victoriano de Souza Rocha, que exercia as funcões de official de descarga, e para a vaga deixada por este, o guarda Ricardo Silvano Ther, o qual se achava habilitado em concurso de primeira entrancia, feito na Thezouraria de Fazenda.

Por aviso do Ministerio dos Negocios da Fazenda de 15 de Dezembro forão approvados os actos relativos á referida demissão e á nomeação do mencionado alferes honorario, e confirmada a de Ricardo Ther.

Tendo sido aposentado pelo Governo Imperial o porteiro Antonio Fernandes Teixeira Junior, nomeei para esse lugar o cidadão João Duval.

Por conveniencia do serviço publico mandei addir a esta alfandega o 2º escripturario da da cidade de Uruguayana Alfredo Estevão Pires de Almeida, até que o Governo Imperial resolva definitivamente sobre o destino que deva ter esse zeloso e probo empregado.

ALFANDEGA DE URUGUAYANA

Por portaria de 12 de Novembro demitti do lugar de porteiro desta alfandega o cidadão José de Carvalho Silva.

Serão presentes a V. Ex. os requerimentos dos candidatos ao lugar vago.

Directoria Geral dos Negocios da Fazenda Provincial

Dirige esta repartição o honrado Dr. João Capistrano de Miranda e Castro.

Para cumprimento do que dispoz a lei n. 1110 de 14 de Maio ultimo nos arts. 3º, 4º, 7º e 52º, em 8 de Agosto declarei áquella repartição:

- 1.º Que propuzesse sem perda de tempo a distribuição do serviço da mesma Directoria, de modo que certo numero de empregados se occupasse durante as horas de expediente exclusivamente com a liquidação, que se achava consideravelmente atrazada, das contas dos exactores da Fazenda;
- 2.º Que para a boa arrecadação da renda provincial providenciasse afim de que, logo que fosse possivel, tivesse exercicio a commissão nomeada em 31 de Maio de 1875;

- 3.º Que, tendo esta Presidencia, no intuito de ser coberto o deficit da divida consolidada da Provincia, resolvido usar das autorizações constantes dos citados artigos 3º e 4º daquella lei, devia abrir-se opportunamente concurso para a realização de um emprestimo de 229:718\$323 réis, e chamarem-se os credores da Provincia a receber apolices.

Em virtude das resoluções expostas, forão encarregados da liquidação das contas dos exactores da Fazenda o 1º e 3º officiaes da referida Directoria Guilherme Ferreira de Abreu e Propicio José de Magalhães, e no mez de Setembro seguiu a commissão encarregada de inspecionar as estações arrecadadoras.

Foi determinado que a dita commissão começasse os seus trabalhos pela collectoria de S. Borja e percorresse as estações de Itaquy, Uruguayana, Sant'Anna do Livramento, Bagé, D. Pedrito, Pelotas, Piratiny, Cangussú, Rio Grande, S. José do Norte, Santa Victoria do Palmar, Jaguarão e Arroio Grande; outrossim procedesse, de accordo com as camaras muni-

cipaes, á nova demarcação dos limites urbanos, quando julgasse não serem os existentes consentaneos com as exigencias do fisco.

Providenciei para que a commissão fosse auxiliada pelas autoridades administrativas e policiaes dos lugares que percorresse.

Expedi ordem á mesma Directoria afim de organizar um projecto de regulamento para arrecadação dos impostos de exportação, na fórma do disposto no art. 9º da citada lei.

Em 30 de Junho autorisei a passagem, por emprestimo, da caixa provincial para a da divida fundada, da quantia de 10:500:000 réis, afim de que os juros da gestão da mesma divida, pertencentes ao semestre que findava, fossem pontualmente pagos aos possuidores de apolices.

Em 28 de Dezembro concedi igual autorisação.

Em 27 de Outubro autorisei tambem a passagem, da caixa de depositos para o cofre provincial, afim de acudir ao urgente pagamento de titulos de credito, da quantia alli existente, na importancia de 24:000:000 réis, producto do beneficio da sexta e setima loterias decretadas para as obras do hospicio de alienados.

Por acto de 28 de Dezembro, usando da attribuição que á presidencia confere o § 15 do art. 3º do regulamento de 27 de Agosto de 1870, abri um credito de 289:508:963 réis para proceder-se ao encerramento das contas do exercicio de 1876 a 1877.

Em 31 do citado mez de Dezembro concedi autorisação para, no corrente exercicio, na fórma do art. 3º da lei n. 1110 de 14 de Maio do anno passado, fazerem-se operações de credito, até a importancia de 229:718:323 réis, designada no dito artigo da referida lei, para cobrir-se o respectivo *deficit*.

Tendo em vista o parecer do conselho administrativo em sessão de 25 de Junho, e o que solicitou a Directoria da Fazenda, usando da faculdade conferida pelo § 26 do citado artigo daquelle regulamento, por actos de 30 do mesmo mez e 30 de Outubro, crêei em as novas villas de Santa Cruz e S. Sepé collectorias para a arrecadação de rendas provinciaes.

A receita da Provincia no exercicio de 1876 a 1877 importou em 1,478:977:601 réis, sendo 1,476:358:695 proveniente de producto de impostos, e 2:618:906 de outras origens.

A despesa elevou-se a 1,766:664:819 réis, sendo de verbas da lei n. 1071 de 26 de Maio de 1876 1,738:767:569, e de outras origens 27:897:250.

Houve, pois, um *deficit* de 287:687:218 réis.

Este excesso de despesa foi supprido com fundos obtidos por emprestimos de particulares, na fórma da autorisação do art. 3º da citada lei; e, como acima ficou exposto, por emprestimos da caixa de depositos de fundos destinados ao hospicio de alienados e das caixas provinciaes dos exercicios de 1875 a 1876 e 1877 a 1878.

Reconhecendo o *deficit* de 356:044:500 réis, autorisou aquella lei, no art. 3º, a realisação de operações de credito para occorrer ao mesmo *deficit*.

Esta autorisação, porém, só foi utilizada até á somma de 190:161:217 réis.

A divida da Provincia é hoje de 1,801:118:348 réis.

Os juros correspondentes a este capital orçao annualmente em cerca de 127:000\$000 réis.

A' Assembléa Legislativa cabe tomar na devida consideração este importante assumpto.

Não tendo ainda a Directoria de Fazenda apresentado o balanço definitivo do exercicio de 1876 a 1877, que acaba de encerrar-se, bem como o orçamento para o exercicio de 1878 a 1879, não póde, por esta razão, ser mais desenvolvida a presente exposição do estado das finanças da Provincia.

E' de esperar que muito melhorem ellas no actual exercicio, comparativamente com o que acaba de findar, já porque a estação que corre é favoravel á industria agricola e á pastoril, principaes fontes da riqueza publica da Provincia, já pelos beneficios que sem duvida resultarão da inspecção e exame das estações arrecadadoras. As informações da commissão incumbida de tal exame, a qual se acha em exercicio desde 4 de Setembro ultimo, fazem crer que, só pelo exito de suas diligencias, a renda apresentará neste exercicio um augmento não menor de 100:000\$000 réis, em relação ao anterior.

Venda do vapor Jaguarão e do aviso Rio-Pardo

De conformidade com o disposto nos artigos 38 e 58 da lei n. 1110 de 14 de Maio do anno passado, ordenei em 22 de Junho á Directoria Geral dos Negocios da Fazenda Provincial mandasse proceder á avaliação do vapor *Jaguarão* e aviso *Rio Pardo*, ambos de propriedade da Provincia, afim de, em tempo opportuno, annunciar-se a sua venda.

Sendo avaliado aquelle em 40:000\$000 réis e este em 3:500\$000, determinei em 4 de Outubro que fosse annunciada a sobredita venda.

O engenheiro Lopo Gonçalves Bastos Netto, encarregado da conservação do porto do Rio Grande, em telegramma de 26 do referido mez de Outubro, ponderou-me ser de summa necessidade para o desenvolvimento e regularidade dos trabalhos a seu cargo a aquisição, por parte do Governo Imperial, dos mencionados vapores.

O Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura, a cuja consideração submetti o assumpto daquelle telegramma, declarou-me em 5 de Novembro que o Governo Imperial concordava em receber, pelo preço da avaliação, o aviso *Rio Pardo*; mas não lhe convinha a aquisição do outro vapor.

Informando a Directoria da Fazenda Provincial haver expirado o praso do recebimento de propostas, sem que nenhuma fosse apresentada, determinei, á vista da declaração do Governo, que fosse o aviso *Rio Pardo* posto á disposição do engenheiro Lopo Netto.

Do dito Ministerio solicitei as necessarias ordens afim de ser o cofre provincial indemnizado do valor do citado aviso.

Quanto ao vapor *Jaguarão*, em 27 de Novembro mandei abrir, para a sua venda, nova concorrência, cujo praso não seria menor de um mez.

Constando-me, porém, ter sido inferior ao seu valor real a avaliação deste vapor, nomeei, em 29 do mesmo mez, para novamente avaliá-lo, uma commissão composta do capitão do porto e dos engenheiros Francisco Nunes de Miranda e o Director da Repartição de Obras Publicas.

Recommendei que o respectivo termo fosse remettido pelo capitão do porto á Directoria Geral dos Negocios da Fazenda Provincial, á qual de-

clarei que de accordo com a nova avaliação deve proceder á concorrência ordenada.

Caixa Economica e Monte de Socorro

O movimento desses dois estabelecimentos, desde o dia da sua instalação, em 3 de Maio de 1875, até 31 de Dezembro do anno passado, foi o seguinte :

CAIXA ECONOMICA

Entradas de depositos em 1875.	149:415\$249
» » em 1876.	258:123\$844
» » em 1877.	304:265\$104
	<hr/>
	711:804\$197
Sahidas de depositos em 1875.	16:069\$181
» » em 1876.	102:477\$145
» » em 1877.	168:377\$366
	<hr/>
	286:923\$692
	<hr/> <hr/>

MONTE DE SOCCORRO

Emprestimos realizados em 1875.	14:160\$000
» » em 1876.	13:787\$000
» » em 1877.	6:790\$000
	<hr/>
	34:737\$000
Pagamentos recebidos em 1875.	1:900\$000
» » em 1876.	9:639\$000
» » em 1877.	10:424\$000
	<hr/>
	21:963\$000
	<hr/> <hr/>

Ainda não forão remettidos pelo conselho fiscal os balanços destes estabelecimentos, que têm de ser transmittidos ao Ministerio da Fazenda.

Loterias

Em vista das considerações expostas pelo thesoureiro das loterias da Provincia em officio n. 77 de 2 de Junho, recommendei-lhe em 12 do mesmo mez que, na extracção das loterias que gosão do favor concedido pelo § 2º do art. 13 da lei n. 2670 de 22 de Setembro de 1875, observasse o plano que acompanhou o acto da Presidencia de 22 de Novembro do dito an-

no, e da das que não estavam comprehendidas n'aquella disposição, o de 10 de Julho tambem de 1875.

Por acto de 14 de Agosto determinei que, na extracção das loterias de 100:000,000 rs. concedidas por diversas leis provinciaes, fossem preferidas no corrente exercicio as seguintes :

1.ª Loteria concedida a Felipe Keller (lei n. 793 de 22 de Abril de 1872.)

2.ª Idem a Catharina Keller e João Daniel Schlabrendorf (lei n. 1082 de 14 de Abril de 1877.)

3.ª Idem (7ª) á Santa Casa de Misericordia desta capital para fundação de um hospicio de alienados (lei n. 944 de 13 de Maio de 1874.)

4.ª Idem ao asylo do Coração de Maria da cidade do Rio Grande (lei n. 1110 de 14 de Maio de 1877.)

5.ª Idem para transferencia da séde da freguezia de Belém (lei n. 832 de 17 de Março de 1873.)

6.ª Idem (8ª) á Santa Casa de Misericordia desta capital para fundação de um hospicio de alienados (lei n. 944 de 13 de Maio de 1874.)

7.ª Idem á Companhia Carris de Ferro Porto-Alegrense (lei n. 1110 de 14 de Maio de 1877.)

8.ª Idem em beneficio das igrejas de S. Sebastião do Cahy e Sant'Anna do Rio dos Sinos (lei n. 1110 de 14 de Maio de 1877.)

9.ª Idem á sociedade de beneficencia allemã de Porto Alegre (lei n. 793 de 22 de Abril de 1872.)

10ª Idem (9ª) á Santa Casa de Misericordia desta capital para fundação de um hospicio de alienados (lei n. 944 de 13 de Maio de 1874.)

Pelo referido acto ficou o mesmo thezoureiro autorizado a proceder alternadamente á extracção das loterias acima mencionadas.

Por acto de 7 de Novembro alterei o plano dado em 10 de Julho de 1875 para extracção das loterias que não gosão da isenção do imposto de 20 % sobre o capital.

O dito plano foi mandado observar provisoriamente, até definitiva approvação da Assembléa Legislativa Provincial.

Extrahirão-se durante o anno findo 28 quartas partes de loterias, das quaes 16 (4 loterias inteiras) em beneficio da Santa Casa de Misericordia desta capital para fundação de um hospicio de alienados, 4 (uma loteria inteira) em favor do asylo do Coração de Maria da cidade do Rio Grande, 2 em beneficio do tecelão Felipe Keller, 2 em beneficio do estabelecimento de sericultura de Catharina Keller e João Daniel Schlabrendorf, 3 em beneficio da remoção da séde da freguezia de Belem e 1 em beneficio da Companhia Carris de Ferro Porto-Alegrense.

As loterias que pagão o imposto de 20 % sobre o capital não podem concorrer com as outras, que gosão daquella isenção, e são concedidas em favor da instrucção publica, construcção de igrejas, casas de caridade e asylo de orphãos desvalidos.

As difficuldades que se encontrão na venda dos bilhetes dessas loterias aconselhão que de preferencia se concedão á Companhia de Carris de Ferro Porto-Alegrense e a outras empresas desta ordem subvenções pecuniarias, isemptas de qualquer onus, substituindo-se por loterias as subvenções que actualmente recebem as casas de caridade.

Continúa a venda de bilhetes de loterias estranhas á provincia e prin-

cipalmente estrangeiras, como a de Montevideo; mas não consta que alguém tenha pago a contribuição imposta pela lei.

Secretaria do Governo

Continúa a funcionar esta repartição com a organização que lhe foi dada em 13 de Janeiro de 1868, e que só tem sido modificada por actos posteriores no que respeita á distribuição do serviço.

Desde 21 de Maio do anno passado esteve ella sob a direcção do Secretario da Provincia Balduino José Coelho, a quem me é grato testemunhar o maior reconhecimento pelo intelligente auxilio que prestou-me, e pelo modo altamente louvavel e proficiente por que desempenhou as importantes funcções a seu cargo.

A Secretaria até ao anno de 1876 esteve dividida em quatro secções, insufficientes para o bom andamento dos variados negocios que por ella correm.

A demora no exame e solução de questões ás vezes momentosas, devida á affluencia de serviço que toda a boa vontade e esforço de um pessoal laborioso não podia vencer, e a confusão que se notava na organização das ditas secções, tornarão imprescindivel o restabelecimento da quinta, supprimida pela Assembléa Provincial, sem duvida por motivos de economia.

A essa secção voltou o ramo que já lhe pertencera, isto é, os serviços que correm pelo Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Desde os primeiros mezes de minha administração ficou reconhecido que, comquanto habil, e interessado no cumprimento de suas obrigações, não podia o pessoal da nova secção supportar todo o extenso e trabalhoso expediente a seu cargo.

O grande impulso dado nos ultimos tempos á immigração, as questões attinentes ao elemento servil, e outras de igual importancia, augmentarão sensivelmente o trabalho, que só com duplo pessoal poderia ser regularmente feito.

Nestas condições, indispensavel foi, na falta de autorisação para uma reforma da Secretaria, dividir o serviço da quinta pelas secções menos sobrecarregadas, comquanto oneradas com o que lhes era proprio.

Consultando devidamente os interesses do serviço, e procurando fazer por todas as secções a mais racional distribuição dos assumptos, expedi o acto de 19 de Dezembro do anno passado, que V. Ex. encontrará na Secretaria, e está em vigor.

Sendo a 4ª secção a menos onerada de serviço, para ella naturalmente devião ser transferidos alguns dos assumptos que superabundavão na 5ª, e por isso, além dos concernentes ao Ministerio dos Negocios de Estrangeiros, que lhe pertencião, incumbi-a dos seguintes ramos de serviço do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas :

Elemento servil;

Terras publicas;

Industria;

Commercio, menos na parte da competencia dos Ministerios da Justiça e da Fazenda;

Systema de pesos e medidas;

Museu;
Telegraphos;
Mineração;
Catechese e civilização dos indios;
Iluminação publica, e
Extincção de incendios.

Os negocios eleitoraes e os relativos á Assembléa Legislativa Provincial, que estavam a cargo da 4ª, deverião voltar á secção competente, á 3ª; mas, achando-se esta sobremodo onerada com os demais assumptos relativos aos Ministerios do Imperio e da Fazenda, tornou-se forçoso passal-os á 1ª, pela qual correm os negocios da Marinha e Guerra, que em tempo de paz avultão menos, e exigem menor trabalho de estudo.

Por esta fórma o serviço tem sido feito mais promptamente; todas as secções ficarão mais ou menos igualadas na somma de serviço, e a administração não terá de arcar com os embarços que se originarião da desproporção de onus que existia entre ellas.

Na Secretaria encontrará V. Ex. bons e laboriosos auxiliares, que se recommendão pela sua aptidão, solicitude e dedicação ao serviço.

Entre elles distinguem-se o official-maior Germano Severiano da Silva, os chefes, da 1ª secção Frederico Ernesto Estrella de Villeroy, da 2ª João Olinto de Oliveira, da 4ª Francisco Pereira da Silva Lisboa e da 5ª Antonio José de Lavra Pinto Filho.

O mesmo sinto não poder dizer a respeito do chefe da 3ª secção Joaquim Pedro de Almeida, a quem faltão todas as condições necessarias para o desempenho do encargo que lhe está confiado.

E' muito irregular o estado da citada secção, onde tem desaparecido papeis importantes, minutas, etc., e cujo serviço durante a minha administração foi sempre executado imperfeita e desordenadamente.

Attendendo á antiguidade do empregado de quem trato, e a outras considerações de ordem individual, e, em vista da legislação provincial, não podendo aposental o, sem que o requeresse, foi elle conservado na Secretaria, não obstante a sua notoria incapacidade e o grave prejuizo que com essa permanencia soffria o serviço, pois era diariamente reformado tudo quanto se preparava naquella secção, onde, além disto, tornava-se inevitavel a constante intervenção superior até nos pormenores do mesmo serviço.

Ao organizar-se o presente relatorio, para o qual apresentou o mencionado chefe de secção os mais incompletos e desconnexos apontamentos, contando que se lhe exigirião esclarecimentos que tinha deixado de ministrar, e conscio de não poder prestal-os, pretextou elle molestia, como sóe fazer em analogas occasiões.

Para colher os dados que faltavão, procedeu-se a buscas e pesquisas, cujo resultado pôz em relevo as irregularidades e faltas acima denunciadas.

Nos últimos dias da minha administração, quando tinha-me imposto a norma de limitar-me aos actos do expediente ordinario, em attenção ás circumstancias que determinarão a minha continuação á frente dos negocios da Provincia depois de haver obtido demissão o Gabinete de que era delegado, deixei de ter para com aquelle funcionario o procedimento que indicava a convicção dos factos alludidos.

Mas em homenagem á verdade e á justiça, e para o devido esclarecimento de V. Ex., consigno-os aqui, e dou assim solemne testemunho de que não fui indifferente a tão graves irregularidades.

Tendo em 15 de Dezembro concedido ao chefe da 4ª secção Francisco Pereira da Silva Lisboa 3 mezes de licença para tratar de sua saude, e havendo este entrado no gozo da mesma licença, designei para substituil-o, na fórmula do art. 18 do regulamento da Secretaria, o 1º official Aurelio Virissimo de Bittencourt, no qual não só concorrem as precisas condições para o satisfactorio desempenho das funções que lhe commetti, mas tambem, estou certo, V. Ex. encontrará prestimoso e devotado auxiliar.

O 1º official da sobredita 4ª secção José Gonçalves Duarte, a quem, por ser completamente destituído de habilitações, não podia conferir semelhante substituição, e havia conservado pelas mesmas razões por que o foi o chefe da 3ª secção, pois não possuia sequer a idoneidade indispensavel ao exercicio das funções do emprego respectivo, molestou-se com a alludida designação, e, pretextando doença, ausentou-se da Secretaria, onde aliás os seus serviços erão temporariamente necessarios para o trabalho material de arranjar os papeis relativos aos negocios que, em virtude do acto de 19 de Dezembro, devião passar daquella para a 1ª e 3ª secções.

Mais tarde dirigio-me elle um requerimento em que pedia licença pelo mesmo tempo da que eu concedêra ao chefe da 4ª secção.

Sendo notorio que a saude do referido 1º official não soffrêra alteração e que o seu procedimento originava-se de injustificavel resentimento e do caprichoso proposito de não servir sob as ordens do official designado, não tomei em consideração o seu requerimento, e chamou-se á Secretaria para aquelle fim o referido empregado.

Contumaz porém no irregular proposito que formára, não cumprio a ordem que recebeu, e aggravou tão reprehensivel procedimento pelo modo acintoso com que verbalmente formulou a sua recusa.

Em vista destes factos de notoriedade publica, demitti-o por portaria de 22 de Dezembro, e para substituil-o nomeei o cidadão Vasco de Araujo e Silva, o mais habilitado empregado da classe dos 2º officiaes.

De conformidade com o artigo 10, combinado com o artigo 11 do regulamento em vigor, foi posta a concurso a vaga de 2º official, e na Secretaria encontrará V. Ex. os requerimentos dos candidatos ao mesmo concurso, cuja inscrição findou no dia 23 de Janeiro.

Ao tomar conta da administração havia na Secretaria do Governo oito collaboradores, quatro dos quaes forão dispensados em o 1º de Julho.

Não me foi possivel reduzir mais o numero desses empregados admitidos pelos meus antecessores em razão da insufficiencia do pessoal, por não o consentirem as necessidades sempre crescentes do serviço.

Em 25 do mez findo permitti a admissão de Guilherme Fileto Ferreira de Abreu para servir gratuitamente na Secretaria, com a condição de ser dispensado si não mostrar aptidão para o serviço.

Durante a minha administração servio na qualidade de official de gabinete com zelo, dedicação e lealdade o 1º official Felix Ferreira de Matos Junior.

Taes são as informações que me é dado ministrar a V. Ex., a quem desejo a maxima felicidade na administração desta Provincia, por cuja prosperidade e desenvolvimento faço os mais fervorosos votos.

Deus guarde a V. Ex.

Illm. e Exm. Sr. Dr. João Chaves Campello, 2º Vice-Presidente desta Provincia.

FRANCISCO DE FARIA LEMOS



Mapa dos presos da Cadea desta Capital que nella ficarão existindo no anno de 1877.

CLASSIFICAÇÕES	LIVRES		ESCRAVOS		TOTAL
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	
Condemnados a pena de morte.....	7	3	1	11
Idem a galés perpetuas.....	31	19	50
» » temporarias.....	17	2	19
» a prisão perpetua com trabalho.....	5	2	2	10	19
» a prisão com trabalho temporario.....	31	1	32
» a prisão simples.....	108	2	110
» a pena de açoutes.....	2	2
Pronunciados.....	32	32
Respondendo a processos.....	10	10
Detidos.....	1	15	3	19
Alienados.....	14	7	21
SOMMA.....	256	11	43	15	325

Quadro comparativo dos crimes cometidos no presídio de S. Pedro do Rio Grande do Sul no quinquênio de 1873 a 1877.

CRIMES		ANNOS					TOTAL
		1873	1874	1875	1876	1877	
PUBLICOS	Contra a independencia, integridade e dignidade da nação.....		2				2
	Resistencia.....	3		2		6	11
	Tirada ou fuga de presos.....	8	1		6	15	30
	Peita, concussão e outros abuzos praticados por particulares.....	1					1
	Perjurio.....	1					1
	Moeda falsa.....					14	14
SOMMAS.....		13	3	2	6	35	59
PARTICULARES	Contra a liberdade individual.....		1				1
	Homicidios.....	40	46	32	59	92	269
	Tentativa de homicidio.....	8	13	12	1	15	49
	Infanticidio.....	4	3	1	3	1	12
	Ferimentos e offensas phisicas.....	66	79	68	38	98	349
	Ameaças.....	2	1			3	6
	Estupro.....	2	4	2	3	1	12
	Rapto.....	3	2	1			6
	Calumnia e injurias.....	10	2	3		2	17
	Matrimonio illegal.....		1	1			2
	Furto.....	23	10	12	2	19	66
	Estellionato e outros crimes contra a propriedade.....	3			2	2	7
	Damno.....		1	10	2	2	15
	Roubo.....	21	6	9	2	12	50
	Asylo a desertores.....			1			1
Carcere privado.....					1	1	
SOMMAS.....		182	169	152	112	248	863
POLICIAES	Offensas á religião, moral e bons costumes.....	7					7
	Armas defezas.....	2	2	1		12	17
	Fabrico de instrumentos para roubar.....			1			1
SOMMAS.....		9	2	2		12	25

**Mapa demonstrativo dos leitores da Bibliotheca Publica
e das obras consultadas desde o dia 22 de Janeiro a
31 de Dezembro de 1877.**

1877	MESES												TOTAL
LEITORES	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	1473
OBRAS CONSULTADAS													
Litteratura.....	2	22	10	19	6	3	34	29	49	46	32	38	290
Philosophia.....	3	2	2	5	2	3	1	3	12	14	7	6	60
Historia.....	..	1	2	6	4	3	6	12	17	16	14	19	100
Sciencias.....	..	1	1	2	6	6	6	9	5	7	43
Direito.....	1	2	..	1	1	1	1	4	8	9	6	6	40
Estatistica.....	7	7
Legislação.....	..	3	2	1	1	1	..	2	3	2	3	4	22
Agricultura.....	1	2	1	..	2	1	7
Diccionario.....	1	2	1	1	3	2	1	..	11
Administração.....	..	1	..	2	4	2	..	3	1	5	4	..	22
Medicina.....	..	3	1	8	4	1	..	3	3	4	2	2	31
Religião.....	..	1	..	1	1	3
Obras de ensino.....	2	2	1	5
Jornaes.....	..	1	..	1	5	4	4	4	5	7	9	10	50
SOMMA.....	8	39	19	47	29	20	56	68	116	114	83	92	691

Mapa das obras dadas á Bibliotheca Publica, do dia 21 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1877.

CLASSIFICAÇÃO	Numero de obras	Numero de volumes
Litteratura	15	24
Historia	13	28
Direito	22	54
Estatistica	3	22
Administração	27	77
Revistas litterarias	11	11
Colonisação	1	3
Religião	22	44
Legislação	5	22
Somma	119	282

**Mapa demonstrativo das obras existentes na
Bibliotheca Publica**

CLASSIFICAÇÃO DAS OBRAS	Numero de obras	Numero de volumes
Litteratura nacional e portugueza.	221	385
Litteratura franceza.	220	471
Philosophia.	113	148
Hist. ria, geographia e estatistica	170	435
Sciencias physicas e naturaes	13	16
Medicina	142	277
Cirurgia	85	113
Economia politica	113	167
Processo civil, criminal e commercial.	27	30
Direito internacional	52	101
Direito publico.	79	111
Direito commercial	50	89
Direito natural	35	44
Direito administrativo	33	60
Direito criminal	59	83
Direito civil	126	247
Direito canonico	4	15
Direito romano.	22	54
Obras de ensino	16	18
Colonisação, industria, commercio e obras publicas . .	48	63
Religião	35	40
Arte militar	4	3
Administração	129	512
Revistas e jornaes.	22	84
 Somma	 1809	 3566